Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2026.11.17 19:31:49 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026 **Nº 7.184**



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 3.183 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Casa Militar 1 - FC-CAMIL-1, da Casa Militar, a partir de 16 de novembro de 2026:

1. GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS, matrícula 11526440-2;
2. VINICIUS ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula 11766859-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	54
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	55
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	65
SECRETARIA DA SAÚDE	66
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	71
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	74
SECRETARIA DO TURISMO	79
DETRAN	80
IGEPREV	82
JUCETINS	87
MINERATINS	88
NATURATINS	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	95
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	98

ATO Nº 3.184 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0006740-21.2026.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de ARIOVALDO FERREIRA GOMES, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente QPPM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 2.205 - CSS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JOELMA PEREIRA SANTIAGO COELHO, matrícula 1191900-2, Pedagoga;
2. JONAS AIRES DA SILVA, matrícula 847796-2, Assistente Administrativo;
3. JONATHAN DA SILVA LOPES, matrícula 11198420-1, Assistente Administrativo;
4. JORGE BORGES DE FIGUEIREDO, matrícula 839325-3, Analista em Tecnologia da Informação;
5. JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO, matrícula 35170-1, Assistente Administrativo;
6. JUCENIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 632925-1, Assistente Administrativa;
7. JULIANA ROSA BARCELOS COSTA, matrícula 1276301-1, Arquiteta;
8. JULIENE SANTOS FERREIRA PIMENTEL, matrícula 777277-1, Assistente Administrativa;
9. JULLIANA DE SOUZA RINALDI, matrícula 1273205-1, Assistente Administrativa;

10. JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS, matrícula 1002708-2, Assistente Administrativa;
11. KAMYLLA DIAS MENDES, matrícula 11149990-2, Assistente Administrativa;
12. KÊNIA BORGES SILVA ALMEIDA, matrícula 1000764-1, Assistente Administrativa;
13. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Assistente Administrativo;
14. LEANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 111500-1, Assistente Administrativo;
15. LEILIANE DA MOTA MARINHO, matrícula 11456922-1, Assistente Administrativa;
16. LEONARDO ANDRADE LEAL, matrícula 819181-2, Administrador;
17. LETÍCIA DOS SANTOS BRITO, matrícula 11228849-1, Assistente Administrativa;
18. TULIO VIANNA NASCIMENTO, matrícula 90521-2, Assistente Administrativo;
19. VALMIR MARTINS SOARES, matrícula 702496-1, Motorista;
20. VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5, Analista em Turismo;
21. VANESSA MAIA ROBERTO DE MELO LIMA, matrícula 11153008-1, Administradora;
22. VÂNIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO, matrícula 634820-2, Contadora;
23. VICENTE HERCÍLIO DA COSTA E SILVA ANDRADE, matrícula 1278240-1, Analista em Tecnologia da Informação;
24. VINICIUS MARTINS JAIME, matrícula 1288822-1, Assistente Administrativo;
25. VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO, matrícula 11651903-1, Psicóloga Organizacional;
26. VIVIANE DE SOUSA GOMES, matrícula 1030620-1, Operadora de Microcomputador;
27. VIVIANE MOREIRA DE JESUS, matrícula 994859-2, Operadora de Microcomputador;
28. WALESKA ZANINA AMORIM, matrícula 710377-2, Assistente Administrativa;
29. WALTER LIMA PRADO NETO, matrícula 1273647-1, Assistente Administrativo;
30. WANDERSSON AMORIM NOBRE, matrícula 1121073-2, Assistente Administrativo;
31. WANDIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 591868-3, Assistente Administrativa;
32. WELICA RODRIGUES LEMES BARROS, matrícula 11143703-3, Assistente Administrativa;
33. WESLEY DE LIMA BENICCHIO, matrícula 867126-1, Analista Técnico-Administrativo;
34. YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 1284355-1, Assistente Administrativa;
35. ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, matrícula 44274-5, Analista em Desenvolvimento Social;
36. ZORAIDA MACEDO ANDRADE, matrícula 620443-2, Assistente Administrativa.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 2.240 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0010732-75.2026.6.27.8018, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, em Paranã, a Assistente Administrativa ELISÂNGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO, matrícula 1275348-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1° de novembro de 2026 a 1° de novembro de 2027, com ônus para a origem

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.241 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Casa Militar os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 16 de novembro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS, matrícula 11526440-2;
2. VINICIUS ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula 11766859-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.243 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 43, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Lavandeira o Motorista FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 810056, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.244 - DISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura - FC-AGETO-5 o servidor DANILLO GOMES SERTÃO, matrícula 104763-4, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.245 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 19, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins o Assistente de Serviços de Saúde DANILLO GOMES SERTÃO, matrícula 104763-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 005/2026/PM6/EM

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Acordo de Cooperação Técnica.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) e a empresa SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a conjugação de esforços entre as partes, em regime de mútua cooperação técnica, visando à execução de ações para integração de procedimentos de comunicação e resposta a situações emergenciais de buscas, salvamento e transporte aéreo de vítimas, relacionadas à execução das obras da linha de transmissão 800 kV Graça Aranha - Silvânia, trecho 03, observada a legislação vigente e as diretrizes do Plano de Trabalho constante no Processo SGD nº 2026/09030/000584.

FISCAL	POSTO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAJ QOPM	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	1****0
SUPLENTE	MAJ QOPM	SUÉLIO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO	1*****2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução operacional do objeto, verificando o estrito cumprimento das cláusulas avençadas;

II. Registrar em histórico ou relatório próprio todas as ocorrências da execução, comunicando ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica qualquer fato prejudicial ao andamento das ações;

III. Notificar formalmente os partícipes sobre as ocorrências registradas na execução do Acordo de Cooperação Técnica, visando à correção de falhas e à proposição de melhorias operacionais;

IV. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, para ciência e apreciação das providências;

V. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo de Cooperação Técnica;

VI. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, com antecedência mínima de 60 dias antes do término final da vigência;

VII. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados com a devida validação dos relatórios e documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, encaminhando-os à empresa conforme Plano de Trabalho;

IX. Prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica;

X. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento;

XI. Elaborar e assinar, em conjunto com o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, o Relatório Final de Cumprimento de Objeto, certificando a execução e o alcance das metas operacionais pactuadas.

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de novembro de 2026.

FRANCINALDO MACHADO BÓ - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 06/2026 - PM6/EM.

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Acordo de Cooperação Técnica.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) e o Município de Dois Irmãos do Tocantins, cujo objeto visa estabelecer a mútua cooperação técnica para a disponibilização e a manutenção, por parte do Município, de imóvel residencial urbano, destinado a servir de alojamento técnico, alocação de no mínimo uma viatura e funcionar como ponto de apoio operacional ao efetivo da Polícia Militar, observada a legislação vigente e as diretrizes do Plano de Trabalho constante no Processo SGD nº 2026/09030/000606.

FISCAL	POSTO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	2º TEN QOA	WEBER SOARES DOS SANTOS	1*****4
SUPLENTE	SUB TEN QPPM	OSÉAS DE PAULA AMORIM CRUZ	7****2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução operacional do objeto, verificando o estrito cumprimento das cláusulas avençadas;

II. Registrar em histórico ou relatório próprio todas as ocorrências da execução, comunicando ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica qualquer fato prejudicial ao andamento das ações;

III. Notificar formalmente os partícipes sobre as ocorrências registradas na execução do Acordo de Cooperação Técnica, visando à correção de falhas e à proposição de melhorias operacionais;

IV. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, para ciência e apreciação das providências;

V. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo de Cooperação Técnica;

VI. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, com antecedência mínima de 60 dias antes do término final da vigência;

VII. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados com a devida validação dos relatórios e documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, encaminhando-os ao Município conforme Plano de Trabalho;

IX. Prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica;

X. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento;

XI. Elaborar e assinar, em conjunto com o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, o Relatório Final de Cumprimento de Objeto, certificando a execução e o alcance das metas operacionais pactuadas.

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas/TO, 13 de novembro de 2026.

FRANCINALDO MACHADO BÓ - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 685/2026 - GAMP/DGP

Reverte policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, com fulcro no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.578/2012, os policiais militares constantes da Portaria nº 010/2026 GCG, a partir de 11/11/2026.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2026.

Francinaldo Machado Bó - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 695/2026 - GAMP/DGP

Convoca candidato, em segunda etapa por Decisão Judicial, a apresentar a documentação exigida e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo em vista o concurso público regulado pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025, homologado pelo Decreto 7.202, de 2 de julho de 2026, publicado Diário Oficial 7.092, de 2 de julho de 2026.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0023544-33.2026.8.27.2700/TO, que suspendeu os efeitos do ato administrativo de eliminação do candidato MARCELO BORGES CARNEIRO na etapa de Investigação Social e da Vida Pregressa do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, bem como determinou o restabelecimento provisório da condição de apto do candidato na aludida etapa, assegurando-lhe o direito de realizar a inserção de documentos e participar dos atos de matrícula e frequência regular na segunda turma do Curso de Formação de Praças (CFP/QPPM/2025), segundo sua ordem classificatória de aprovado no Comando de Policiamento da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por Decisão Judicial, o candidato MARCELO BORGES CARNEIRO, no concurso público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na forma abaixo discriminada, para proceder a inclusão dos documentos exigidos no §3º do art. 1º da Portaria nº 646/2026 - GAMP/DGP, no período de 13 a 18 de novembro de 2026; após a inserção dos documentos no Sistema de Admissão Digital da Secretaria da Administração, o candidato deverá comparecer perante a Diretoria de Gestão Profissional - DGP, no dia 19 de novembro de 2026, às 8h00 para apresentar os documentos originais incluídos no Sistema.

SUB JUDICE
NOME
MARCELO BORGES CARNEIRO

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se para o Diário Oficial do Estado, à Diretoria de Instrução, Ensino e Pesquisa, à Gerência de Identificação, Gerência de Dados e Recursos Humanos e à PM/5.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de novembro de 2026.

Francinaldo Machado Bó - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

PROCESSO: 2026/09030/000584
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026
PARTÍCIPE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 33.567.785/0001-38
PARTÍCIPE: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 14.139.738/0020-01
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto é a conjugação de esforços entre os partícipes, visando à execução de ações para integração de procedimentos de comunicação e resposta às situações emergenciais de buscas, salvamento e transporte aéreo de vítimas, relacionadas à execução das obras da linha de transmissão 800 kV Graça Aranha - Silvânia, trecho 03.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Acordo.
ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: FRANCINALDO MACHADO BÓ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins
YUNTAO YU - Representante da SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026

PROCESSO: 2026/09030/000606
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 05/2026
PARTÍCIPE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 33.567.785/0001-38
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
CNPJ: 02.070.563/0001-81
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica para disponibilização, por parte do Município, de um imóvel residencial ou ponto de apoio estruturado, localizado em Dois Irmãos do Tocantins/TO, para servir de alojamento, base operacional e suporte do efetivo da Polícia Militar, voltados ao fortalecimento da segurança pública, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Acordo.
ASSINATURA: 11 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: FRANCINALDO MACHADO BÓ - CORONEL QOPM Comandante-Geral da Policia Militar do Estado do Tocantins
GECIRAN SARAIVA SILVA - Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 343/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, que atribui ao Procurador-Geral do Estado a direção superior da instituição e a competência para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado para a prática de atos de gestão administrativa, nos termos do art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal e de substituto para acompanhamento e fiscalização da execução do Empenho nº 006043/2026, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ, referente às inscrições de procuradores no 52º Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas de controle interno e externo, em especial a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução do objeto contratual, garantindo a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais e contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Nota de Empenho, bem como seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do empenho elencado a seguir:

PROCESSO Nº 2026/09060/011091
EMPENHO Nº 006043/2026
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.779.016/0001-06
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Inscrições para participação de Procuradores do Estado do Tocantins no 52º Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, a ser realizado no período de 9 a 12 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com o tema “Inovação e Tecnologia: fortalecimento da Advocacia Pública na defesa do Estado e da Sociedade”

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Titular: Nivair Vieira Borges Mat.: 654600-1 CPF: XXX.XXX.341-00	Titular: Sulamita Barbosa Carlos Polizel Mat.: 1028707-1 CPF: XXX.XXX.544-87

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 358/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, que atribui ao Procurador-Geral do Estado a direção superior da instituição e a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado para a prática de atos de gestão administrativa, nos termos do art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal e respectivo substituto para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 2585/2026, celebrado com a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.485.653/0001-33, referente à prestação de serviços de chaveiro, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas de controle interno e externo, em especial a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução do objeto contratual, garantindo a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais e contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Nota de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº 2026/09060/000252
CONTRATO Nº 2585/2026
EMPRESA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.485.653/0001-33
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de chaveiro, compreendendo confecção e cópias de chaves yale, abertura de portas com fechadura yale e troca de segredo de fechaduras de chave yale, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Titular: Lucio de Jesus Silva Santos Mat.: 11812273-1 CPF: XXX.XXX. 183-06	Titular: Isaias Araujo Mat.: 1049984-3 CPF: XXX.XXX. 931-68

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Nº 2026/09060/00252
Termo de Contrato Nº 2585/2026
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.485.653/0001-33
Objeto do Empenho: Contratação, sob demanda, de serviços de chaveiro para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins
Valor do Contrato: R$ 4.128,75 (quatro mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.501.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 13/11/2026
Signatários: JAX JAMES GARCIA PONTES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e NIVALDO DIAS DO PRADO (Representante legal da empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2921/2026/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0020314-17.2025.8.27.2700, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.247, de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 7 de maio de 2026, na parte em que tornou insubsistente o Ato nº 225 - NM, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.499, da mesma data, relativamente à nomeação da candidata ALESSANDRA MELO ARAÚJO GOMES, em razão do não cumprimento do prazo legal para posse, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2938/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, e a conveniência administrativa manifestada pelos Órgãos envolvidos, por meio do OFÍCIO/ADAPEC/GAB/Nº 2052/2026 (SGD: 2026/34439/54640) e OFÍCIO Nº 5334/2026/GABSEC/SEDUC (SGD: 2026/27009/273943),

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, SILVANIA RIBEIRO COELHO ARAUJO, Assistente Administrativo, Número Funcional: 1187506-1, CPF Nº xxx.xxx.041-10, oriundo(a) da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, para a Agência de Defesa Agropecuária, a partir de 18 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2939/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o Ato nº 1.174 - PRO-CSS, de 04 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.065, do Município de Palmas e em conformidade com o Ofício nº 1.742/CCI, de 0 6 de novembro de 2026, SGD nº 2026/09029/004789, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora NELMA CECÍLIA ATAÍDES RIBEIRO SILVA, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, CPF: xxx.xxx. 781-47, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2940/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, e a conveniência administrativa manifestada pelos Órgãos envolvidos, por meio do OFÍCIO Nº 2973/2026/GABSEC/SECIJU (SGD: 2026/17019/071916) e OFÍCIO Nº 2555/2026/GAB/SSP (SGD: 2026/31009/120288),

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, JACK WILD PEREIRA SOARES, Motorista, Número Funcional: 607300-1, CPF Nº xxx.xxx.701-10, oriundo da Secretaria da Cidadania e Justiça, para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2956/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.163 - PRO -CSS, de 28 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.062, de 28 de outubro de 2026, retificado pela Portaria Nº 1.196, de 29 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.063, do Município de Palmas e em conformidade com o Ofício nº 1.765/CCI, de 10 de novembro de 2026, SGD nº 2026/09029/004887, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora VERÔNICA RAMALHO NUNES, Professora, CPF: xxx.xxx.651-44, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2957/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o Ato nº 1.164 - PRO-CSS, de 28 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.062, do Município de Palmas, retificado pela Portaria nº 1.195, de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4.063, de 29 de outubro de 2026, e em conformidade com o Ofício nº 1.765/CCI, de 10 de novembro de 2026, SGD nº 2026/09029/004887, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARINA PÓVOA PONTES COELHO, Professora, CPF: xxx.257.711-xx, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2958/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o Ato nº 1.162 - PRO-CSS, de 2 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.06 2, do Município de Palmas, retificado pela Portaria nº 1.211, de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4.066, de 05 de novembro de 2026, e em conformidade com o Ofício nº 1.765/CCI, de 10 de novembro de 2026, SGD nº 2026/09029/004887, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor LEONARDO PEREIRA BERNARDES, Professor, CPF: xxx.xxx.511-20, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2959/2026/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o Ato nº 1.165 - PRO-CSS, de 28 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.062, do Município de Palmas, retificado pela Portaria nº 1.199, de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4.063, de 29 de outubro de 2026, e em conformidade com o Ofício nº 1.765/CCI, de 10 de novembro de 2026, SGD nº 2026/09029/004887, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JEANY CASTRO DOS SANTOS, Analista Educacional: Assistente Social, CPF: xxx.xxx.601-15, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2960/2026/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do Plano De Assistência à Saúde Dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Antônio Pereira de Arruda Neto - Matrícula nº 11597941-4.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

CONTRATO	PROCESSO DE EXECUÇÃO	OBJETO	CONTRATADA
002296/2026	2026/23000/009723	Prestação de serviços médicos na categoria: Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Clínica Equilíbrio Ltda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2961/2026/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, e a conveniência administrativa manifestada pelos Órgãos envolvidos, por meio do OFÍCIO Nº 316/2026/GGDP (SGD: 2026/41009/055690) e OFÍCIO SEPLAN Nº 843/GASEC (SGD: 2026/13019/013026),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Número Funcional: 688232-2, CPF Nº xxx. xxx.151-20, oriundo(a) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 18 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2962/2026/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Antônio Pereira de Arruda Neto - Matrícula nº 11597941-4.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

CONTRATO	PROCESSO DE EXECUÇÃO	OBJETO	CONTRATADA
002565/2026	2026/23000/012149	Prestação de serviços médicos na categoria: Laboratório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	WM Patologia Diagnóstica Ltda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2964/2026/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Antônio Pereira de Arruda Neto - Matrícula nº 11597941-4.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

CONTRATO	PROCESSO DE EXECUÇÃO	OBJETO	CONTRATADA
002569/2026	2026/23000/010182	Prestação de serviços médicos na categoria: Consultório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Nutri Tech Soluções Nutricionais Ltda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2965/2026/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Antônio Pereira de Arruda Neto - Matrícula nº 11597941-4.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

CONTRATO	PROCESSO DE EXECUÇÃO	OBJETO	CONTRATADA
002508/2026	2026/23000/005136	Prestação de serviços médicos na categoria: Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Clínica Lev Psicologia Ltda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 19/2026/GASEC

O Secretário de Estado da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e à vista das demais informações contidas no Processo nº 2026/23000/010916, resolve:

APOSTILAR

Ao Contrato de Credenciamento nº 002150/2026, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e a empresa VASCONCELOS E SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.336.630/0001-32, cujo objeto consiste na prestação de serviços na categoria Laboratório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, para fins de correção de erro material na numeração do instrumento contratual, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 002153/2026

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 002150/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Palmas/TO, 13 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 626/2026/GASEC/SECAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11725346/4	JOAO MARCOS COSTA POSSOLINE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/015953	03/11/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11979755/2	LILLYA ARAUJO	AUXILIAR I	2026/23000/015949	29/10/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	11773898/4	ALIANA BARBOSA DE ARAUJO	AUXILIAR I	2026/23000/015964	26/10/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12049930/1	CLARA DUAILIBE TAVARES ROCHA	AUXILIAR I	2026/23000/015948	19/10/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11849355/3	FABIANA DE LIMA CUNHA ALVARENGA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/015933	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11643714/5	GUILHERME SOLE SAMPAIO	MÉDICO - RQE	2026/23000/015927	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11587725/5	JEFFERSON ALVES DE ABREU	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2026/23000/015931	01/09/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11886080/3	KEVEN PEDROSA BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/015920	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11597135/5	MARILIA FERREIRA DUAILIBE BARBOSA	MÉDICO - RQE	2026/23000/015941	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
10	12078646/1	THIAGO JABER RIOS	MÉDICO	2026/23000/015943	01/10/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 627/2026/GASEC/SECAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11965681/2	MARTA DA CONCEICAO MOTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/015778	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
02	11975520/1	SUZY BONIFACIO DA SILVA	ENFERMEIRO	2026/23000/010729	01/07/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
03	12040568/1	WILLON OLIVEIRA DE LIMAS	MÉDICO	2026/23000/015902	01/08/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 628/2026/GASEC/SECAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11662786/6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/015962	06/11/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2	10619507	CINTHIA TAVARES LEAL GUIMARAES	MÉDICO	2026/23000/015992	05/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
3	11725001/2	SAULO FRANCISCO DE ASSIS GOMES	MÉDICO - RQE	2026/23000/015937	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 631/2026/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	12031461/2	AMANDA MERCEDES DA SILVA	ANALISTA III	2026/23000/016101	30/11/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2	12089036/1	ADRIANO VALE CAVALCANTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/016084	10/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
3	12092592/1	LARA DA COSTA BARBOSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/016062	01/11/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo
ATO 3.179 - DOE 7.182

DESPACHO Nº 3421/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003261
INTERESSADO(A): EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 347726/1
CPF: XXX.XXX.171-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 08 de abril de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 78/79 e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2023, então vigente, concedo o Abono de Permanência ao ex-servidor EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA, no período de 24 de novembro de 2021 a 02 de março de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3423/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001226
INTERESSADO(A): GUIDO CAMILO RIBEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Delegado de Polícia Civil
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 50146/1
CPF: XXX.XXX.326-90
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica, de 07 de outubro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 157/158 e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, então vigente, concedo ao servidor GUIDO CAMILO RIBEIRO, o Abono de Permanência, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 23 de outubro de 2023, data em que implementou os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, até a efetiva concessão de sua aposentadoria ou a implementação da idade para aposentadoria compulsória.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3433/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/27000/007606
INTERESSADO(A): RODRIGO MOTA MARINHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 969014/5
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx.751-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio
MUNICÍPIO: Araguaína

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) RODRIGO MOTA MARINHO, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 23,de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3434/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/34430/000688
INTERESSADO(A): SANDRO RODRIGUES FERREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 11235195/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx.865-91
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Araguaína

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) SANDRO RODRIGUES FERREIRA, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3440/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003522
INTERESSADO(A): ALESSANDRA ROSSONE REIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 158930/2
CPF: XXX.XXX.717-40
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 17 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 72/73 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à ex-servidora ALESSANDRA ROSSONE REIS, no período de 11 de dezembro de 2025 a 28 de outubro de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3441/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000046
INTERESSADO(A): MARIA JOANA MONTEIRO PORTILHO BARROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 898639/3
CPF: XXX.XXX.251-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 29 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 36/37 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à ex-servidora MARIA JOANA MONTEIRO PORTILHO BARROS, no período de 05 de julho de 2025 a 26 de outubro de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3458/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/002468
INTERESSADO(A): MARIA DE LOURDES LEONCIO MACEDO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 557186/5
CPF: XXX.XXX.609-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 23 de outubro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 63/64 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo à servidora MARIA DE LOURDES LEONCIO MACEDO, o Abono de Permanência, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 13 de junho de 2024, data em que implementou os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, até a efetiva concessão de sua aposentadoria ou a implementação da idade para aposentadoria compulsória.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3459/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000658
INTERESSADO(A): FRANCISCO ALVES BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 388480/3
CPF: XXX.XXX.711-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 23 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 43/44 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo ao servidor FRANCISCO ALVES BARBOSA, o Abono de Permanência, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 10 de junho de 2025, data em que implementou os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, até a efetiva concessão de sua aposentadoria ou a implementação da idade para aposentadoria compulsória.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3460/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/003656
INTERESSADO(A): JOÃO CARLOS BATISTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 412512/1
CPF: XXX.XXX.451-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 23 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 70/71 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao ex-servidor JOÃO CARLOS BATISTA, no período de 06 de junho de 2025 a 26 de outubro de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3461/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/002759
INTERESSADO(A): RAIMUNDA FRANCISCA ROCHA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 291599/6
CPF: XXX.XXX.853-00
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 26 de outubro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 86/87 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo à servidora RAIMUNDA FRANCISCA ROCHA SILVA, o Abono de Permanência, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 20 de dezembro de 2023, data em que implementou os requisitos para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, até a efetiva concessão de sua aposentadoria ou a implementação da idade para aposentadoria compulsória.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3462/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000902
INTERESSADO(A): SANDRA LUCIA DANTAS REICH
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 604255/1
CPF: XXX.XXX.071-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 28 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 115/116 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à ex-servidora SANDRA LUCIA DANTAS REICH, no período de 24 de agosto de 2026 a 05 de outubro de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3463/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/001392
INTERESSADO(A): LUZENIA ALVES FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 578803/8
CPF: XXX.XXX.991-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 23 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 60/61 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à ex-servidora LUZENIA ALVES FERREIRA, no período de 20 de dezembro de 2023 a 26 de outubro de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3464/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000621
INTERESSADO(A): OZIEL PEREIRA LACERDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 310983/1
CPF: XXX.XXX.222-04
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 30 de setembro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, às fls. 35/36 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao ex-servidor OZIEL PEREIRA LACERDA, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3477/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/30550/006315
INTERESSADO(A): ANA CLEBIA DE ARAUJO ARAUJO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 11145412/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx. 325-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) ANA CLEBIA DE ARAUJO ARAUJO, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2028, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3480/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/34490/000293
INTERESSADO(A): WAGNER PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Extensão Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 1030639/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx.931-68
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Santa Fé do Araguaia

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, defiro, a partir de 01 de novembro de 2026, o pedido de Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) WAGNER PEREIRA DA SILVA, por meio do Despacho nº 2.997, de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.152, de 28 de setembro de 2026, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3481/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/30550/006400
INTERESSADO(A): ÉRICA AMÉLIO VIEIRA CAIXETA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fisioterapeuta
NÚMERO FUNCIONAL: 926910/3
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx.106-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) ÉRICA AMÉLIO VIEIRA CAIXETA, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 31, de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3494/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/40310/000322
INTERESSADO(A): MANOEL RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 11457422/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: xxx.xxx.671-06
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Nota Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, e, nos termos do art. 103 §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, defiro, a partir de 11 de novembro de 2026, o pedido de Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) MANOEL RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, por meio do Despacho nº 48, de 08 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.491, de 16 de janeiro de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/005136
CONTRATO Nº 002508/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26003144
CREDENCIANTE Secretaria de Estado da Administração
CREDENCIADO(A) Clínica Lev Psicologia Ltda.
CPF/CNPJ: 40.664.627/0001-61
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos na categoria: Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 248700.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
1.759.0000.242
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da Credenciada.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Credenciante, Alessandra Borges Martins de Oliveira - Representante legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/010182
CONTRATO Nº 002569/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26002987
CREDENCIANTE Secretaria de Estado da Administração
CREDENCIADO(A) Nutri Tech Soluções Nutricionais Ltda.
CPF/CNPJ: 60.027.176/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos na categoria: Consultório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 248700.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
1.759.0000.242
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da Credenciada.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Credenciante, Rosamaura Alves dos Anjos - Representante legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/012149
CONTRATO Nº 002565/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26003175
CREDENCIANTE Secretaria de Estado da Administração
CREDENCIADO(A) WM Patologia Diagnóstica Ltda.
CPF/CNPJ: 37.859.895/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos na categoria: Laboratório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 248700.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
1.759.0000.242
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da Credenciada.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Credenciante, Wendemberg Viana Santana - Representante legal da Credenciada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU Nº 669, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 389/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas e registrada no SGD sob nº 2026/17019/077492,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) NAIARA CARDOSO DOS SANTOS MASCARENHAS, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11796626-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas-CEIP MASCULINO para a Unidade de Atendimento Inicial-UNAI, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 670, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 390/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas e registrada no SGD sob nº 2026/17019/077873,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, Policial Penal, matrícula nº 11656425-1, do Gabinete do Secretário-Executivo para a Coordenação de Plantão Extraordinário e Adicional Noturno, a partir do dia 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 671, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 388/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas, registrada no SGD sob nº 2026/17019/077490,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) DENYS CARVALHO ARAUJO, Policial Penal, matrícula nº 11580330-1, da Unidade Penal Feminina de Miranorte para a Unidade Penal Regional de Paraíso, a partir do dia 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 672, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 386/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas, registrada no SGD sob nº 2026/17019/077419,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) JACK WILD PEREIRA SOARES, Motorista, matrícula nº 607300-1, da Unidade de Atendimento Inicial-UNAI para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente-SASPDCA, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 673, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 379/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas, registrada no SGD sob nº 2026/17019/077404,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) LIDIA NARA GOMES MALAGOLI, Policial Penal, matrícula nº 11579676-1, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir do dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 387/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas, registrada no SGD sob nº 2026/17019/077487,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) ELIENAY FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 11581166-1, do Escritório Social para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir do dia 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 675, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remove servidor (a) a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor a pedido entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta de Portaria nº 385/2026, advinda da Gerência de Gestão de Pessoas, registrada no SGD sob nº 2026/17019/077417,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula nº 441706-4, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi, a partir do dia 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA - 75/2026/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o ATO Nº 2.077 - NM, de 18 e maio de 2026, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO nº 2026/37000/000050
NOTA DE EMPENHO: 2026NE000361
EMPRESA: JP EVENTOS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para a transmissão do Sorteio Eletrônico de Etapas de entrega de unidades habitacionais e Alocação de endereços das 272 unidades habitacionais no âmbito do Programa Pró-Moradia (ARSO 92).

ÁREA TECNICA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Paulo Sergio Silva Diniz Mat: 682898	Edvania Peregrini da Silva Campos Mat: 834431	Thiago Araujo Rodrigues Mat: 11677384

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - Notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - Produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providencias cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, no dia 11 do mês de novembro do ano de 2026.

ITALO RICARDO LOPES CAVALCANTE
Secretário de Estado da Cidades, Habitação e Desenvolvimento Social

PORTARIA - 78/2026/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o ATO Nº 2.077 - NM, de 18 de maio de 2026, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO nº 2026/37000/000051
NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000592
EMPRESA: L D SILVA BRITO LTD
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de uniforme para a participação e apresentação das ações da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do estado do Tocantins na AGROTINS 2026, a realizar-se entre os dias 13 e 17 de maio, no Parque Agro tecnológico Mauro Medanha, em Palmas.

ÁREA TECNICA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Paulo Sergio Silva Diniz Mat. 682898	Edvania Peregrini da Silva Campos Mat: 834431	Thiago Araujo Rodrigues Mat: 11677384

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - Notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - Produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providencias cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, no dia 11 do mês de novembro do ano de 2026.

ITALO RICARDO LOPES CAVALCANTE
Secretário de Estado da Cidades, Habitação e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

PORTARIA Nº 60/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado com o Município de Novo Acordo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado em 05 de novembro de 2026 entre a SEDMETRO e o Município de Novo Acordo, tendo por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações de capacitação e fortalecimento institucional dos municípios vinculados às Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 12ª do referido Acordo, que determina que sua execução seja acompanhada por representantes formalmente designados pelos partícipes, competindo à SEDMETRO, nos termos do §1º, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento institucional das ações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular, o servidor THALES BORGES PARRIAO DO AMARAL, matrícula nº 1170074-7, e substituta a servidora VITORIA LAVRATI ZANON GOMES DE PAULA, matrícula nº 11801085-3, para nos termos da Cláusula 12ª, §1º, do Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2026//GABSEC/SEDMETRO, atuar como representantes da SEDMETRO, sendo responsável pelo acompanhamento institucional e pela fiscalização da execução do referido Acordo, celebrado com o Município de Novo Acordo.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - acompanhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter interlocução com o representante designado pelo Município de Novo Acordo, nos termos da Cláusula 12ª, §2º, do Acordo;

IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, dificuldades ou descumprimentos verificados na execução do Acordo;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, sempre que solicitado.

Parágrafo único: O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
Ato de Nomeação nº 1.298

PORTARIA Nº 62/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado com o Município de Divinópolis.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado em 05 de novembro de 2026 entre a SEDMETRO e o Município de Divinópolis, tendo por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações de capacitação e fortalecimento institucional dos municípios vinculados às Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 12ª do referido Acordo, que determina que sua execução seja acompanhada por representantes formalmente designados pelos partícipes, competindo à SEDMETRO, nos termos do §1º, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento institucional das ações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular, o servidor THALES BORGES PARRIAO DO AMARAL, matrícula nº 1170074-7, e substituta a servidora VITORIA LAVRATI ZANON GOMES DE PAULA, matrícula nº 11801085-3, para nos termos da Cláusula 12ª, §1º, do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2026/GABSEC/SEDMETRO, atuar como representantes da SEDMETRO, sendo responsável pelo acompanhamento institucional e pela fiscalização da execução do referido Acordo, celebrado com o Município de Divinópolis.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - acompanhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter interlocução com o representante designado pelo Município de Divinópolis, nos termos da Cláusula 12ª, §2º, do Acordo;

IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, dificuldades ou descumprimentos verificados na execução do Acordo;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, sempre que solicitado.

Parágrafo único: O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
Ato de Nomeação nº 1.298

PORTARIA Nº 63/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado com o Município de Pequizeiro.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado em 05 de novembro de 2026 entre a SEDMETRO e o Município de Pequizeiro, tendo por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações de capacitação e fortalecimento institucional dos municípios vinculados às Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 12ª do referido Acordo, que determina que sua execução seja acompanhada por representantes formalmente designados pelos partícipes, competindo à SEDMETRO, nos termos do §1º, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento institucional das ações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular, o servidor THALES BORGES PARRIAO DO AMARAL, matrícula nº 1170074-7, e substituta a servidora VITORIA LAVRATI ZANON GOMES DE PAULA, matrícula nº 11801085-3, para nos termos da Cláusula 12ª, §1º, do Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2026/GABSEC/SEDMETRO, atuar como representantes da SEDMETRO, sendo responsável pelo acompanhamento institucional e pela fiscalização da execução do referido Acordo, celebrado com o Município de Pequizeiro.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - acompanhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter interlocução com o representante designado pelo Município de Pequizeiro, nos termos da Cláusula 12ª, §2º, do Acordo;

IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, dificuldades ou descumprimentos verificados na execução do Acordo;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, sempre que solicitado.

Parágrafo único: O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
Ato de Nomeação nº 1.298

PORTARIA Nº 64/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado com o Município de Santa Rosa do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2026/ GABSEC/SEDMETRO, celebrado em 06 de novembro de 2026 entre a SEDMETRO e o Município de Santa Rosa do Tocantins, tendo por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações de capacitação e fortalecimento institucional dos municípios vinculados às Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 12ª do referido Acordo, que determina que sua execução seja acompanhada por representantes formalmente designados pelos partícipes, competindo à SEDMETRO, nos termos do §1º, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento institucional das ações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular, o servidor THALES BORGES PARRIAO DO AMARAL, matrícula nº 1170074-7, e substituta a servidora VITORIA LAVRATI ZANON GOMES DE PAULA, matrícula nº 11801085-3, para nos termos da Cláusula 12ª, §1º, do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2026/GABSEC/SEDMETRO, atuar como representantes da SEDMETRO, sendo responsável pelo acompanhamento institucional e pela fiscalização da execução do referido Acordo, celebrado com o Município de Santa Rosa do Tocantins.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - acompanhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter interlocução com o representante designado pelo Município de Santa Rosa do Tocantins, nos termos da Cláusula 12ª, §2º, do Acordo;

IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, dificuldades ou descumprimentos verificados na execução do Acordo;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, sempre que solicitado.

Parágrafo único: O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
Ato de Nomeação nº 1.298

PORTARIA Nº 65/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2026/GABSEC/SEDMETRO, celebrado com o Município de São Bento do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2026/GABSEC/SEDMETRO, celebrado em 05 de novembro de 2026 entre a SEDMETRO e o Município de São Bento do Tocantins, tendo por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações de capacitação e fortalecimento institucional dos municípios vinculados às Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 12ª do referido Acordo, que determina que sua execução seja acompanhada por representantes formalmente designados pelos partícipes, competindo à SEDMETRO, nos termos do §1º, a designação de servidor responsável pelo acompanhamento institucional das ações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular, o servidor THALES BORGES PARRIAO DO AMARAL, matrícula nº 1170074-7, e substituta a servidora VITORIA LAVRATI ZANON GOMES DE PAULA, matrícula nº 11801085-3, para nos termos da Cláusula 12ª, §1º, do Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2026/GABSEC/SEDMETRO, atuar como representantes da SEDMETRO, sendo responsável pelo acompanhamento institucional e pela fiscalização da execução do referido Acordo, celebrado com o Município de São Bento do Tocantins.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - acompanhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter interlocução com o representante designado pelo Município de São Bento do Tocantins, nos termos da Cláusula 12ª, §2º, do Acordo;

IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, dificuldades ou descumprimentos verificados na execução do Acordo;

V - elaborar relatórios de acompanhamento, sempre que solicitado.

Parágrafo único: O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
Ato de Nomeação nº 1.298

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2026/GABSEC/SEDMETRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2026/GABSEC/SEDMETRO
PROCESSO Nº 2026/93010/000027
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO
CNPJ: 66.295.258/0001-70
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.503/0001-39
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDMETRO e o Município de Santa Rosa do Tocantins, visando à promoção de ações de capacitação profissional, desenvolvimento de competências e fortalecimento institucional dos agentes públicos municipais.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Santa Rosa do Tocantins

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2026/GABSEC/SEDMETRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2026/GABSEC/SEDMETRO
PROCESSO Nº 2026/93010/000060
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO
CNPJ: 66.295.258/0001-70
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.461/0001-36
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDMETRO e o Município de Divinópolis, visando à promoção de ações de capacitação profissional, desenvolvimento de competências e fortalecimento institucional dos agentes públicos municipais.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
FLÁVIO RODRIGUES SILVA - Prefeito do Município de Divinópolis

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2026/GABSEC/SEDMETRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2026/GABSEC/SEDMETRO
PROCESSO Nº 2026/93010/000037
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO
CNPJ: 66.295.258/0001-70
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CNPJ: 25.086.604/0001-23
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDMETRO e o Município de Pequizeiro, visando à promoção de ações de capacitação profissional, desenvolvimento de competências e fortalecimento institucional dos agentes públicos municipais.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - Prefeito do Município de Pequizeiro

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2026//GABSEC/SEDMETRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2026//GABSEC/SEDMETRO
PROCESSO Nº 2026/93010/000079
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO
CNPJ: 66.295.258/0001-70
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO
CNPJ: 01.067.933/0001-69
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDMETRO e o Município de Novo Acordo, visando à promoção de ações de capacitação profissional, desenvolvimento de competências e fortalecimento institucional dos agentes públicos municipais.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
MATEUS BATISTA COELHO - Prefeito do Município de Novo Acordo

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2026/GABSEC/SEDMETRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2026/GABSEC/SEDMETRO
PROCESSO Nº 2026/93010/000085
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS - SEDMETRO
CNPJ: 66.295.258/0001-70
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SEDMETRO e o Município de São Bento do Tocantins, visando à promoção de ações de capacitação profissional, desenvolvimento de competências e fortalecimento institucional dos agentes públicos municipais.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas
PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO - Prefeito do Município de São Bento do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; da Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o Processo nº 2025/27000/000843, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2026, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para Cursar Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido a servidora LUCIANA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 1057111-4, Professor da Educação Básica, por meio das Portaria-Seduc nº 1721, de 3 de novembro de 2025 e Portaria-Seduc nº 1507, de 24 de agosto de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1887, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora VANISCLEIA PEREIRA DOS SANTOS LEITÃO, Professora da Educação Básica, número funcional 43890-3, no período de 16/11 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente suspensas pela Portaria-SEDUC nº 1237, de 11 de julho de 2025, publicada na Edição nº 6.859 do Diário Oficial do Estado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1888, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2026/27001/000301 e Convênio nº 27010.000026/2026, conforme dados abaixo:

Fiscal Titular: Izaías Carvalho Pereira Júnior - Matrícula: 11758708-5;
Substituto de Fiscal de Convênio: Rogélio Rodrigues de Souza - Matrícula: 11805587-4;
Convênio: 27010.000026/2026;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Convenente: Secretaria Municipal de Educação de Fátima.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para realizar verificação *in loco* no Colégio Estadual Centro de Ensino Médio - Taquaralto, localizado no município de Palmas, com a finalidade de verificar a execução dos recursos e os procedimentos relativos à prestação de contas dos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Gestão Compartilhada e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras a seguir relacionadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

OSMARINA ALVES PUGAZ PARTATA, matrícula nº 679530-5;
WALKIRIA URCINO ROCHA, matrícula nº 730558-2;
ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, matrícula nº 951150-2.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Albanita Keila da Silva Lima e terá o prazo de 30 dias úteis para apresentar o relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo Nº 2025/27000/021504;
Número dos Contratos: 002613/2026, 002610/2026, 002616/2026, 002617/2026, 002614/2026, 002615/2026, 002607/2026, 002608/2026 e 002612/2026;
Fiscais do Contrato:
Titulares: LAURIANY RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº FUNCIONAL: 1206290-5;
Suplente: RULLIANY OLIVEIRA, Nº FUNCIONAL: 11791756-4;
Gestor Titular: JULIANA CORRÊA, Nº FUNCIONAL: 114112-2;
Gestor Suplente: ALICE SARAH FREITAS ALENCAR, Nº FUNCIONAL: 11764376-4;
Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LLTDA, PRISMA PAPELARIA-LTDA, ANDRÉ LUIZ SILVA DA COSTA, AMPLA COMERCIAL LTDA, LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI, HR COMERCIAL, SERVIÇOS E PRESTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 07.048.323/0001-02, 28.076.288/0001-05, 56.083.432/0001-68, 05.891.838/0001-36, 40.593.401/0001-17, 27.644.573/0001-04 e 58.456.944/0001-58;
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição das férias da servidora CARLA PATRICIA SILVA CRUZ PEREIRA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 1246836-1, previstas para o período de 16/11/2026 a 20/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, em razão de imperiosa necessidade do serviço e da continuidade do exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição das férias da servidora NUBIA DAIANA MOTA CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1089730/5, previstas para os períodos de 24/11/2026 a 05/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, e de 07/12/2026 a 11/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, em razão de imperiosa necessidade do serviço e da continuidade do exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora EDNA DE JESUS SOARES, Professora da Educação Básica, número funcional 1081489-2, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela Portaria-SEDUC nº 1752, de 8 de outubro de 2026, publicada na Edição nº 7.162 do Diário Oficial do Estado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC N° 1901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do MEM. Nº 768/2026/GSRARN Araguaína, de 15 de julho de 2026, SGD: 2026/27009/180527, que solicita Recurso Extra - Alimentação Escolar da Escola de Tempo Integral Jardenir Jorge Frederico, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO Nº 7 GAE/DAE/SAIO/SEDUC, SGD: 2026/27009/276080, de 09 de novembro de 2026, que aponta inconsistências relacionadas à execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e recomenda a instauração de auditoria focada nos âmbitos financeiro, licitatório, físico e pedagógico do PNAE/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos, inclusive quanto à observância das normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da legislação correlata, bem como suplementação financeira requerida destinada à quitação de débitos relacionados à alimentação escolar e demais elementos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização e acompanhamento da execução dos recursos financeiros destinados às unidades escolares, bem como o dever da Administração Pública de exercer o controle interno e a fiscalização dos recursos públicos, para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para Procedimento de Verificação Administrativa e Financeira na Escola de Tempo Integral Jardenir Jorge Frederico, localizado no município de Araguaína/TO, com a finalidade de:

I - Apurar a regularidade da execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II - Verificar a existência de inconsistências, falhas ou irregularidades na gestão financeira da unidade escolar;

III - Analisar a origem do *déficit* financeiro apontado;

IV - Aferir a conformidade da prestação de contas e dos procedimentos administrativos adotados;

Art. 2º Designar os servidores adiante nominados, para comporem a Comissão para Procedimento de Verificação Administrativa e Financeira, de que trata o art. o art. 1º desta Portaria:

Erineide Araújo Brito Dias - matrícula funcional nº 473550-6,

Nathália Souza Silva - matrícula funcional nº 11822759-4,

José Milton Oliveira Santos - matrícula funcional nº 928024-2,

Paulo Cézar Resplandes Noleto - matrícula funcional nº 561.876-3,

Rayanne Tavares Fernandes - matrícula funcional nº 11762527-2,

Vânia Mauricio - matrícula funcional nº 1032704-5.

Art. 3º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Paulo Cézar Resplandes Noleto, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, organização das atividades e consolidação do relatório final.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Requisitar documentos, processos administrativos, contratos, notas fiscais, extratos bancários e demais elementos necessários à instrução dos trabalhos;

II - Realizar diligências, inspeções *in loco* e entrevistas com servidores e gestores;

III - Solicitar informações e esclarecimentos a quaisquer unidades da SEDUC e da unidade escolar inspecionada;

IV - Analisar a execução orçamentária e financeira dos recursos do PNAE;

V - Verificar a regularidade das prestações de contas;

VI - Identificar eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades;

VII - Apurar a eventual responsabilidade de agentes públicos;

VIII - Propor medidas corretivas e preventivas.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar:

I - Relatório preliminar, se necessário, no curso inspeção;

II - Relatório conclusivo, circunstanciado e fundamentado, ao final dos trabalhos, contendo:

Descrição dos fatos apurados;

Análise técnica e documental;

Conclusão sobre a regularidade ou irregularidade;

Indicação de responsáveis, se for o caso;

Recomendações administrativas.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Caso sejam constatadas irregularidades, a Comissão deverá sugerir:

I - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), quando cabível;

II - Adoção de medidas para ressarcimento ao erário;

III - Encaminhamento aos órgãos de controle, se necessário;

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal e motivação dos atos administrativos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC N° 1902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Decreto nº 6.784, de 07 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6566, de 08 de maio de 2024, e na Instrução Normativa SEDUC nº 05, de 03 de novembro de 2026, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Subcomissão Estadual do Processo nº 01/2026 de Recondução à Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, composta por servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação, que permanecerá instituída até a conclusão de todas as etapas do processo, com as seguintes atribuições:

I - analisar, na Etapa II, a documentação obrigatória, os títulos, o desempenho e o Plano de Gestão Escolar (PGE) dos diretores participantes;

II - realizar, na Etapa III, as entrevistas dos diretores participantes, por meio de banca examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) membros da Subcomissão Estadual, designados pela Comissão Estadual;

III - apoiar a Comissão Estadual no julgamento dos recursos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Subcomissão Estadual do Processo nº 01/2026 de Recondução à Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - da Superintendência de Educação Básica:

Titular: Amanda Pereira Costa, matrícula funcional nº 976663-4;

Titular: Egly Sterfane da Silva Borges, matrícula funcional nº 11670380-5;

Titular: Juliana Rodrigues Carvalho, matrícula funcional nº 11918403-1;

Titular: Otília Cândido Martins Gomes, matrícula funcional nº 844461-2;

Titular: Sharon Elaine Gonçalves da Silva Toledo, matrícula funcional nº 52131-3;

Titular: Janeide Pereira Costa, matrícula funcional nº 875100-2;

Suplente: Sureia Maciel de Sousa, matrícula funcional nº 958703-2;

Titular: Beatriz de Oliveira Sousa Menezes, matrícula funcional nº 1206800-2;

Suplente: Antônia Bezerra de Castro, matrícula funcional nº 11917539-1;

Titular: Francisca Milene Dias da Silva, matrícula funcional nº 1124161-1;

Suplente: Luísa de Sousa Costa Cardoso, matrícula funcional nº 1200160-1;

Titular: Valdisa Neves da Cruz, matrícula funcional nº 953973-3;

Suplente: Maria do Socorro Silva, matrícula funcional nº 865944-2;

Titular: Jorge de Souza Marinho Junior, matrícula funcional nº 11759410-4;

Suplente: Gisele Maia Flores Essado, matrícula funcional nº 11915790-1;

Titular: Anderson Augusto Brito, matrícula funcional nº 11913932-1;

Suplente: Willian Costa de Medeiros, matrícula funcional nº 859014-4;

Titular: Domingas Pereira Braga, matrícula funcional nº 427916-2;

Suplente: Halyne Milhomem Soares, matrícula funcional nº 96239-6;

Titular: Lucia Rosângela Ferreira Flor Lima, matrícula funcional nº 737930-2;

Titular: Lucília Ferreira de Souza, matrícula funcional nº 360068-8;

Titular: Diogo Souza Magalhães, matrícula funcional nº 11492392-02;

Titular: Vilmaci Coelho de Melo dos Santos, matrícula funcional nº 1233181-1.

II - da Superintendência de Políticas Educacionais:

Titular: Ana Cláudia Mendonça Lemos Gaspar, matrícula funcional nº 1196324-1;

Suplente: Heliane Concesso Pereira Borges, matrícula funcional nº 1204620-5;

Titular: Eliziane de Paula Silveira, matrícula funcional nº 1197037-1;

Suplente: Yana de Sousa Santos, matrícula funcional nº 801784-1;

Titular: Francisca Pereira de Sousa e Silva, matrícula funcional nº 632597-2;

Suplente: Bianca da Silva Almeida, matrícula funcional nº 11774754-2;

Titular: Karoline de Oliveira Rebouças, matrícula funcional nº 11923822-1;

Suplente: Elanne Gabriela Oliveira de Aguiar, matrícula funcional nº 11916206-1;

Titular: Maria Leda Lustosa Pereira, matrícula funcional nº 591492-1;

Suplente: Kerly Tatiane Sobota, matrícula funcional nº 871853-10;

Titular: Railton Moreira Txebuaré Karajá, matrícula funcional nº 11922850-1;

Suplente: Palloma Santos Delgobo, matrícula funcional nº 11960914-1.

III - da Superintendência Regional de Educação de Araguaína:

Titular: Antônio Adailton Silva, matrícula funcional nº 294490-2;

Suplente: Muriel Ferrer de Sousa, matrícula funcional nº 1230590-1.

IV - da Superintendência Regional de Educação de Araguatins:

Titular: Raiane Silva Martins Oliveira, matrícula funcional nº 1049232-5;

Suplente: Suzeley Fernandes Moreira Rezende, matrícula funcional nº 990520-3.

V - da Superintendência Regional de Educação de Arraias:

Titular: Leonardo Victor dos Santos, matrícula funcional nº 937384-3;

Suplente: Eleny Silva Barbosa, matrícula funcional nº 828236-5.

VI - da Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins:

Titular: Franciete Rodrigues de Castro Massari, matrícula funcional nº 969968-1;

Suplente: Jesmary Dantas Macedo, matrícula funcional nº 110076-1.

VII - da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis:

Titular: Elismeire Neves Pinheiro, matrícula funcional nº 10622158-4;

Suplente: Glauciane Nogueira de Melo Lima, matrícula funcional nº 1218344-2.

VIII - da Superintendência Regional de Educação de Guaraí:

Titular: Thaynara Alves da Rocha Sousa, matrícula funcional nº 11993618-2;

Suplente: Angela Ferreira Lima, matrícula funcional nº 372253-3.

IX - da Superintendência Regional de Educação de Gurupi:

Titular: Alaide de Miranda Santiago, matrícula funcional nº 630916-3;

Suplente: Lina Maria da Silva Concesso, matrícula funcional nº 11917300-1.

X - da Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

Titular: Silvia Parente de Lima, matrícula funcional nº 700220-1;

Suplente: Kátia Emília de Melo Feitosa, matrícula funcional nº 1135511-1.

XI - da Superintendência Regional de Educação de Palmas:

Titular: Luciana Moreira Carneiro de França, matrícula funcional nº 1083112-13.

XII - da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

Titular: Célia Noleto Araújo, matrícula funcional nº 1210360-2.

XIII - da Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso:

Titular: Fabiane Alves da Costa Santos, matrícula funcional nº 928383-3;

Suplente: Liliana Cristofari da Silva, matrícula funcional nº 1023861-6.

XIV - da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional:

Titular: Ricardo Nei de Araújo, matrícula funcional nº 11685557-4;

Suplente: Rayza Silva da Silva, matrícula funcional nº 11945990-1.

XV - da Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis:

Titular: Marcia Oliveira Ferreira Costa, matrícula funcional nº 925321-1;

Suplente: Regina Borges da Cruz, matrícula funcional nº 1232053-1.

Art. 3º Os trabalhos da Subcomissão Estadual serão presididos pela servidora Amanda Pereira Costa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002607/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.891.838/0001-36
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 16.004,60 (dezesseis mil, quatro reais e sessenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Anderson Alves Macedo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002608/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ SILVA DA COSTA,
CNPJ: 56.083.432/0001-68

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 14.992,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500.1001.101
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
André Luiz Silva da Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002610/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: HR COMERCIAL, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 58.456.944/0001-58
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 20.024,85 (vinte mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500.1001.101
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Paulo Hans dos Santos Aguiar - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002612/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PRISMA PAPELARIA - LTDA
CNPJ: 28.076.288/0001- 05,
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 7.568,25 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500.1001.101
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Marco Antônio Ferreira da Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002613/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.048.323/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 1.266,20 (mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Leandro Nunes Araújo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002614/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 416.689,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Meiriane dos Santos Chagas - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002615/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 2.399,00 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Meiriane dos Santos Chagas - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002616/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 27.644.573/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 163.023,41 (cento e sessenta e três mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Lucas Ferreira Sirley de Paula - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/021504;
CONTRATO Nº 002617/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 27.644.573/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o bom funcionamento e execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 41.130,50 (quarenta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.1001.101.
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será 12 (doze) meses com POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Lucas Ferreira Sirley de Paula - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA-CIEA Nº 3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CIEA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com o Decreto nº 4.552, de 11 de maio de 2012, e em consonância ao art. 11º do Regimento Interno da CIEA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.840, de 22 de março de 2013, resolve

RETIFICAR

Art. 1º a PORTARIA-CIEA Nº 1, de 25 de setembro de 2026, da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Tocantins - CIEA/TO, publicado na edição 7.157 do Diário Oficial do Estado, que trata da designação da Vice-presidente da CIEA/TO, na conformidade abaixo:

Onde se lê: "... no biênio de 2025 a 2027..."

Leia-se: "... no biênio 2026/2028..."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CIEA/TO, em Palmas - TO, aos 12 de novembro de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação
Presidente da CIEA/TO

PORTARIA-CIEA Nº 4, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CIEA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com o Decreto nº 4.552, de 11 de maio de 2012, e em consonância ao art. 11º do Regimento Interno da CIEA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.840, de 22 de março de 2013, resolve

RETIFICAR

Art. 1º a PORTARIA-CIEA Nº 2, de 25 de setembro de 2026, da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Tocantins - CIEA/TO, publicado na edição 7.157 do Diário Oficial do Estado, que trata da designação da Secretária Executiva da CIEA/TO, na conformidade abaixo:

Onde se lê: "... no biênio de 2025 a 2027..."

Leia-se: "... no biênio 2026/2028..."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CIEA/TO, em Palmas - TO, aos 12 de novembro de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação
Presidente da CIEA/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA.
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.469,69 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Igo Itair Soares - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: E F F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 51.581.727/0001-40
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.031,10 (mil, trinta e um reais e dez centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Edina Fernandes Ferreira - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.209,05 (dois mil, duzentos e nove reais e cinco centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: PAPEL & CIA - PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Antônio Fernandes Alencar Filho - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 10/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA.
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.666,40 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA.
CNPJ: 54.494.740/0001-50
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
VALOR DO CONTRATO: R$ 742,85 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante
Matheus Alexandre Grando - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 10/2026
Número do Contrato: 30/2026.
Fiscal do Contrato: Jani Pereira Matos, matrícula: 11878894-4
Substituto de Fiscal: Marina Matias de Oliveira, matrícula: 11565837-5
Objeto do Contrato: A contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à adequação da rede elétrica para receber os climatizadores, da Associação de Apoio à Estadual São Pedro, no Distrito de Jacilândia, no município de Araguanã - TO.
Contratada: CONSTRUBRASIL CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.246.220/0001-00

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADRIANO DA SILVA LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

EXTRATO DO CONTRATO 45/2026

PROCESSO: 007/2026
CONTRATO Nº 45/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 26.775.416/0001-75
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, copa, cozinha e descartáveis para assegurar a continuidade das atividades com segurança e um ambiente saudável na Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.098,75 (mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 27/05/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante
Doraci Sousa da Silva - Representante Legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
UASG 928648

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.136.023/0001-90, por meio do pregoeiro (a) José Ferreira Pinto, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida. Data de abertura: 15/12/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site, ou na unidade escolar Cem Benjamim José de Almeida. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3414-8483 e através do e-mail: benjamimalmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 11 de novembro de 2026.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
UASG 929149

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.338.702/001-42 por meio do pregoeiro (a) Julia Cristina Pereira Sousa Ferraresi, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/12/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escolar Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3321-2605 e através do e-mail: sanchaferreira@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 11 de novembro de 2026.

CLEIDIANE PEREIRA MAGALHÃES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - LA SALLE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc) ou presencialmente nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de Augustinópolis, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro de Augustinópolis - TO 77960-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira; no escritório do Ruraltins, localizado na Rua Antônio de Sousa Gomes, nº 534, Centro de Augustinópolis - TO, CEP: 77960-000, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira; no Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle, localizado na Rua Boa Vista, Bairro Boa Vista, nº 250, município de Augustinópolis - TO, CEP: 77960-000, no horário das 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 08:45 do dia 16/12/2026, na unidade local de serviço de execução (La Salle), localizada na Rua Boa Vista, Bairro Boa Vista, nº 250, município de Augustinópolis - TO. A seleção dos projetos de venda será realizada no dia 16/12/2026, às 08:45, no local Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle, endereço Rua Boa Vista, Bairro Boa Vista nº 250, município de Augustinópolis - TO, CEP: 77.960-000.

Augustinópolis/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

RIVANALDO DE SOUSA BATISTA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO PADRE JOSIMO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Associação de Apoio à Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc) ou presencialmente na Associação de Apoio à Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, localizada na Zona Rural - P. A. Mulatos à 2km de Vila Tocantins, TO 201 KM 126, Esperantina - Tocantins, no horário das 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 08:00 do dia 11/12/2026, na Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, Zona Rural - P.A. Mulatos à 2km de Vila Tocantins, TO 201 KM 126, Esperantina - Tocantins. A seleção dos projetos de venda será realizada no dia 11/12/2026, às 09:00, na Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, Zona Rural - P.A. Mulatos à 2km de Vila Tocantins, TO 201, KM 126, Esperantina.

Esperantina/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA À ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Associação de Apoio à Escola à Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc) ou presencialmente nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins, com sede na Avenida Imperatriz, nº 515, Centro; no escritório do Ruraltins, localizado na Rua Quintino Bocaiúva - Setor Central, Araguatins - TO; na Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, 630, localizada em São Sebastião do Tocantins/TO, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 9h30min, do dia 15/12/2026, Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, localizada em São Sebastião do Tocantins/TO. A seleção dos projetos de venda será realizada às 9h30min no dia 15/12/2026.

São Sebastião do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS

PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2025
Número dos Contratos: 01, 02 e 03/2026.
Fiscal dos Contratos: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto dos Contratos: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos da rede de educação básica pública, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratadas:
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DE JESUS - CPF: xxx.178.131-xx
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 58.395.883/0001-66
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA E DE PEQUENOS PRODUTORES - COOPERAMAZÔNIA - CNPJ: 18.768.592/0001-51

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2025
Número dos Contratos: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43 e 44/2026.
Fiscal dos Contratos: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto dos Contratos: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação aos alunos da rede de educação básica pública, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratadas:
EMPRESA PANIFICADORA FAMÍLIA - CNPJ: 16.691.809/0001-47
THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.068.908/0001-53
L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41
FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.682.072/0001-36
R F DA S SILVEIRA - CNPJ: 53.271.330/0001-88
LARISSE STEFENY A C SANTOS LTDA - CNPJ: 48.118.810/0001-73
VAMIX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.324.164/0001-56
THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.068.908/0001-53
L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41
EMPRESA PANIFICADORA FAMÍLIA - CNPJ: 16.691.809/0001-47
THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.068.908/0001-53
L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41
FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.682.072/0001-36
R F DA S SILVEIRA - CNPJ: 53.271.330/0001-88
LARISSE STEFENY A C SANTOS LTDA - CNPJ: 48.118.810/0001-73
VAMIX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.324.164/0001-56
VAMIX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.324.164/0001-56
L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41
LARISSE STEFENY A C SANTOS LTDA - CNPJ: 48.118.810/0001-73

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 05,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026
Número do Contrato: 12/2026.
Fiscal do Contrato: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha GLP envazado em botijão de 13kg, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratada: EVAGELISTA & NUNES LTDA - CNPJ: 26.749.739/0001-94

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 06, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026
Número dos Contratos: 13, 14, 15, 16, 17, 39 e 40/2026.
Fiscal dos Contratos: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto dos Contratos: Aquisição de Materiais de Limpeza para limpeza e manutenção do ambiente escolar, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratadas:
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 53.558.020/0001-49
FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR - ME - CNPJ: 21.682.072/0001-36
PABLO LUIS MARTINS - ME - CNPJ: 09.138.326/0001-54
JONADABE TEIXEIRA SANTOS - ME - CNPJ: 58.437.004/0001-11
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 53.558.020/0001-49

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026
Número dos Contratos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27/2026.
Fiscal dos Contratos: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto dos Contratos: Aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente e Esportivos, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratadas:
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 53.558.020/0001-49
LEAL VARIEDADES E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 04.818.646/0001-31
R F DA S SILVEIRA - CNPJ: 53.271.330/0001-88
OPÇÃO MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ: 07.760.860/0001-72
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01
SUPRA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.624.621/0001-75
L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ: 14.793.347/0001-43
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.129.821/0001-42
DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - CNPJ: 35.495.820/0001-86
ALICIA DE SOUSA LUCENA DE ALMEIDA - CNPJ: 60.726.950/0001-20

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

**PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 08,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026
Número do Contrato: 28/2026.
Fiscal do Contrato: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização das Unidades Escolares da Rede Estadual do Estado do Tocantins, referente ao 1º e 2º semestre de 2026.
Contratada: J P DO NASCIMENTO - CNPJ: 34.385.470/0001-32

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

**PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 09,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026
Número do Contrato: 29/2026.
Fiscal do Contrato: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contábeis das Unidades Escolares da Rede Estadual do Estado do Tocantins.
Contratada: C R PONTES CONTABILIDADE DE ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 60.750.953/0001-07

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

**PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 10,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 04/2026
Número do Contrato: 31/2026.
Fiscal do Contrato: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet das Unidades Escolares da Rede Estadual do Estado do Tocantins.
Contratada: F. V. COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - CNPJ: 31.003.986/0001-87

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

**PORTARIA - AAEED-BURITI Nº 11,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 05/2026
Número do Contrato: 41/2026.
Fiscal do Contrato: Maria Beatriz Gomes Mendonça, matrícula: 12077100-1
Substituto de Fiscal: Nívia Carvalho Martins, matrícula: 11630213-3
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a contratação de Melhoria na Rede Elétrica da Associação de Apoio à Escola Estadual Darcinópolis.
Contratada: MAITÊ REFRIGERAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO - CNPJ: 41.227.705/0001-23

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEITON BELIZÁRIO NETO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Jardim, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado (a) especializado (a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 13/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado (a) especializado (a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CPF	VALOR
Christiane Kellen Nogueira Braga	xxx.245.566-xx	R$ 800,00
VALOR TOTAL		R$ 800,00

Novo Jardim/TO, 04 de novembro de 2026.

SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Justino de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 14/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ	VALOR
Dhiego Ricardo Schuch	31.637.198/0001-42	R$ 850,00
VALOR TOTAL		R$ 850,00

Taguatinga - TO, de 11 de novembro de 2026.

VALDINÉIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026
Número do Contrato: 09/2026
Fiscal do Contrato: Lucas Paulino de Sousa Brito, matrícula: 11931515-3
Substituto de Fiscal: Daiane Neves da Silva, matrícula: 11969032-3
Objeto do Contrato: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames do tipo P-13 (botijão de 13 Kg) para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos serviços de manutenção da alimentação escolar na Escola Especial Edison Dutra, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: MLAR DOS SANTOS - CNPJ: 31.808.762/0001-42

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESENI ADENISIO DOS SANTOS FONSECA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS - LTDA
CNPJ: 59.702.123/0001-17
OBJETO: Contratação de aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da unidade escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.644,70 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2027, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Saulo Neres Rezende - Representante Legal da Contratante
Raquel da S. Brentano Nascimento - Representante Legal da Contratada

SAULO NERES REZENDE
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO: Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR.
CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL - LTDA
CNPJ: 03.531.132/0001-38
OBJETO: Contratação de aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da unidade escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.493,66 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2027, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Saulo Neres Rezende - Representante Legal da Contratante
João Paulo Ferreira Lima - Representante Legal da Contratada

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraiso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de engenharia inerentes MANUTENÇÃO CORRETIVA/REPAROS EMERGENCIAIS, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo Nº 001/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 60.654,52 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de engenharia inerentes MANUTENÇÃO CORRETIVA/REPAROS EMERGENCIAIS, por meio da Associação de Apoio a Escola Especial Novo Paraiso, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
PINHEIRO ENGENHARIA LTDA	51.017.132/0001-67	R$ 60.654,52
VALOR TOTAL		R$ 60.654,52

Goianorte - Tocantins, 11 de novembro de 2026.

MARIA DAS NEVES MARQUES BEZERRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO

PORTARIA Nº 001/CEBS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Pequizeiro/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JOSIRON CARVALHO DOS SANTOS - matrícula nº 821563-4;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - DAYANE PEREIRA MENDES - matrícula nº 12046710-1;

II - MARINA SALETE DA SILVA FRANÇA - matrícula nº 11927879-1;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA de 17 de março de 2025.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc), presencialmente no seguinte local: Colégio Estadual GTI José Seabra Lemos, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 2190, Setor Central, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone: (63) 98459-8574 (WhatsApp).

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14:00 do dia 16/12/2026, na unidade escolar Colégio Estadual GTI José Seabra Lemos, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 2190, Setor Central, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

A seleção dos projetos de venda será realizada no dia 17/12/2026, às 09:00, no refeitório, do Colégio Estadual GTI José Seabra Lemos, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 2190, Setor Central.

Gurupi/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 14/2026
Número do Contrato: 32/2026.
Fiscal do Contrato: VALDETE FERREIRA DA COSTA BARBOSA, matrícula: 11662522-4
Substituto de Fiscal: ZILDIMAR BARBOSA PINTO, matrícula: 11719184-5
Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de reforma e adequação da infraestrutura da Unidade Escolar.
Contratada: DELTA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 17.990.449/0001-47

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 32/2026

PROCESSO: 14/2026
CONTRATO Nº 32/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS.
CONTRATADA: DELTA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: Aquisição de serviços de reforma e adequação da infraestrutura da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 125.786,02 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada, referente a obras.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026
SIGNATÁRIOS: AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante.
DELTA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Representante Legal da Contratado.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
UASG 17022860

AASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no município de Peixe - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.008/0001-42, por meio da pregoeira Karoliny Souto Dantas, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2026, às 9:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://bnc.org.br/, ou na unidade escolar Tancredo de Almeida Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 13h. Tel.: (63) 99134-8072 e através do e-mail: tancredodealmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Peixe/TO, 11 de novembro de 2026.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Presidente da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade a aquisição de Materiais Esportivos para serem utilizados nas aulas de educação física, eletivas esportivas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo Nº 09/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Materiais Esportivos em questão, por meio da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
L E ROSA LTDA	66.028.026/0001-56	R$ 22.653,70
VALOR TOTAL		R$ 22.653,70

Formoso do Araguaia/TO, 10 de novembro de 2026.

MÁRCIA BARROS DA SILVA COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica destinada à climatização do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, localizada no município de Jaú do Tocantins - TO, incluindo fornecimento de materiais e execução dos serviços na Unidade Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo Nº 005/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica destinada à climatização da Unidade Escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JG CONSTRUÇÃO E COMERCIO	58.420.728/0001-52	R$ 62.305,27
VALOR TOTAL		R$ 62.305,27

Jaú do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2026.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2026

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº 33/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 26.775.416/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo, a despesa contratada é proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.980,90 (três mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante
Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 34/2026

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº 34/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA.
CNPJ: 33.540.682/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo, a despesa contratada é proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.592,25 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante
THIAGO SILVA MARTINS - Representante Legal da Contratada

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 35/2026

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº 35/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO
CONTRATADA: TH AR CONDICIONADO LTDA.
CNPJ: 42.096.995/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo, a despesa contratada é proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.346,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante
THIAGO SILVA MARTINS - Representante Legal da Contratada

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

PROCESSO: 003/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL
CONTRATADA: ARRUDA E AGUIAR LTDA ME
CNPJ: 10.855.248/0001-98
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando garantir o fornecimento de alimentação adequada, saudável e de qualidade aos estudantes matriculados nas unidades escolares (Colégio Agrícola Dom Bosco, Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora E Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora).
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.554,17 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante Legal da Contratante.
MAURA CARLA AGUIAR ARRUDA - Representante legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 022/2026
CONTRATANTE: Associação da Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 377,44 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Marco Aurélio José Duarte
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 14/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026
Fiscal do Contrato: Jamir Loureço Filho, matrícula: 151583-3
Substituto de Fiscal: Antônio Carlos Martins Sales, matrícula: 524090-4
Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Número do Contrato: 39/2026.
Contratada: CASA DE CARNE BOM FILÉ - CNPJ: 12.376.868/0001-70
Número do Contrato: 40/2026.
Contratada: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.285.410/0001-02
Número do Contrato: 41/2026.
Contratada: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.778.439/0001-88
Número do Contrato: 42/2026.
Contratada: JMM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 67.970.518/0001-29

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO: 14/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.865,24 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosa Maria da Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sérgio de Sousa Sobrin

ROSA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO: 14/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMERCIO LTDA ME.
CNPJ: 06.285.410/0001/02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.252,30 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosa Maria da Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo César Santana de Oliveira

ROSA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO: 14/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88,
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.285,01 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosa Maria da Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wemerson Alves Marinho.

ROSA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO: 14/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: JMM SOLOÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 67.970.518/0001-29
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.728,50 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um), podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosa Maria da Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Justino Ferreira Diniz

ROSA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ
ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11/2025
CONTRATO ORIGINAL Nº 21/2026
ADITIVO: 2º Aditivo Contratual - Reequilíbrio de Preços
CONTRATANTE: Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola Estadual João Paulo II
CONTRATADO: Paulista Industria e Comercio Alimentícios Ltda
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do contrato original, tendo em vista o esgotamento total do quantitativo dos gêneros alimentícios originalmente previstos e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo da merenda escolar.
ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser R$ 3.144,41 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: Conforme o contrato original encerrado dia 30/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 437 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Cláusula 7.9 do Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA: Palmas-TO, 01/09/2026
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Idalina Correia Oliveira - Presidente.
Pela Contratada: Paulo Cesar Santana de Oliveira - Representante Legal

IDALINA CORREIA OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

EXTRATO DO CONTRATO 44/2026

PROCESSO: 27/2026
CONTRATO Nº 44/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ
CONTRATADA: EMPRESA WFJC SPORTS LTDA
CNPJ: 59.628.432/0001-94
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e agasalhos para estudantes do Balé Popular do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.300,24 (dezenove mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2026
SIGNATÁRIOS: Leizyane Marcelino dos Santos - Representante Legal da Contratante
Fernando Antonio Aguiar Cursino Filho - Representante Legal da Contratada

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Barrolândia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Cleude Pereira Soares Cabral - matrícula nº 587154-13;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Flaviane de Souza Ribeiro - matrícula nº 1042637-7;
II - Nelziram Reis de Souza Andrade - matrícula nº 12058785-01
III - Jaiane Alves e Souza - matrícula nº 12058734-01

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 02/2025, de 14 de outubro de 2025.

ADILSON DE CARVALHO ROSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Barrolândia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Marco Aurelio de Morais Nery - matrícula nº 1030205-1;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Luzieni Barbosa Chaves de Oliveira - matrícula nº 1117106-1;
II - Weudes Silva de Oliveira - matrícula nº 1118700-6;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 01/2025, de 12 de novembro de 2025.

ALESSANDRA MORAIS SILVA MEDRADO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 08/2025
Contrato nº 35/2025
Fiscal do Contrato: MARIA ANTÔNIA CRISTINA LIMA NUNES DA SOUZA, matrícula: 11174269/10
Substituto de Fiscal: LAEZIO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula funcional nº 11926724/2
Objeto do Contrato: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com foco no controle prévio de legalidade para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL RECURSO I, por meio do Programa Nacional de gestão compartilhada.
Contratada:
Paulo Roberto Pereira Porto, advogado, inscrito na OAB/TO nº 8.663, CPF nº XXX.677.601-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

KALLINE TAVARES DA SILVA RIBEIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O(A) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos da UE, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 13/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos da UE em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUSAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	55.198.142/0001/05	R$ 11.095,55
VALOR TOTAL		R$ 11.095,55

Tupirama/TO, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2027
UASG 929194

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA, localizada no município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.118.897/0001-15 por meio do pregoeiro(a), JOCIRANE ARAUJO RIBEIRO DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para Aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Carmênia Matos Maia, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3521-2347 e através do e-mail: carmeniamaia@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2026.

SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
JONAS PEREIRA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA JONAS PEREIRA LIMA
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Jonas Pereira Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 138.776,77 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos))
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 04/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo Eduardo Ferreira Pinto - Representante Legal da Contratante.
Maria José dos Santos - Representante Legal da Contratada.

PAULO EDUARDO FERREIRA PINTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOÃO PIRES QUERIDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João Pires Querido
CONTRATADA:A T HATANO LTDA.
CNPJ: 58.252236/0001-03
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e de Materiais Didáticos Pedagógicos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.931,35 (vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/09/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026
SIGNATÁRIOS: Djalma Gomes Alves dos Santos - Representante Legal da Contratante.
Adriano Teixeira Hatano - Representante Legal da Contratada.

DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº 07/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, para contratação da empresa:

Nos termos do Processo Administrativo nº 07/2026

NOME	CNPJ	VALOR
P. N. MARQUES DE OLIVEIRA	13.490.394/0001-55	R$ 10.300,00
VALOR TOTAL		R$ 10.300,00

Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2026.

SIMONE COSTA COLINO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires
CONTRATADA: P.N. Marques de Oliveira
CNPJ:13.490.394/0001-55
OBJETO: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e P13.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA:10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
SIMONE COSTA COLINO - Representante Legal da Contratante.
PAULA NATÉRCIA MARQUES DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

SIMONE COSTA COLINO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOÃO DA SILVA GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João da Silva Guimarães
CONTRATADA: M ANALIA JOSE DA COSTA EIRELI
CNPJ: 29.874.464/0001-09
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e insumos para manutenção do prédio.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.186,40 (trinta e quatro mil, cento oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/08/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026
SIGNATÁRIOS:
Ivonete Almeida Moreno - Representante Legal da Contratante.
Maria Analia José da Costa - Representante Legal da Contratada.

IVONETE ALMEIDA MORENO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928806/1/2027
UASG 928806

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE, localizada no município de Tocantinópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 13.033.002/0001-29, por meio da pregoeira Alciane Moura Arruda Vilarins, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Orione. Data de abertura: 16 de dezembro de 2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Dom Orione. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Telefone: (63) 3471-1340 ou (63) 99956-1878 e através do e-mail: domorione@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis/TO, 10 de novembro de 2026.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione
CONTRATADA: Vamix Distribuidora Ltda
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
ITENS CANCELADOS:
Item 17 - Cebola;
Item 46 - Queijo minas, frescal;
Item 50 - Tomate.
JUSTIFICATIVA: Inexecução parcial e desistência formalizada pela empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Tocantinópolis/TO, 06 de novembro de 2026.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

COMITÊ GESTOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Comitê Gestor da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho com sede na Rua Delvídio Lima Feitosa s/n Centro- Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc) ou presencialmente nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº; no Ruraltins, localizado na Avenida Ayrton Senna, s/nº; no Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, localizado na Rua Delvídio Lima Feitosa, s/nº, e na Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins, na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 13 horas, entre os dias 23/11/2026 e 14/12/2026, local de serviço de execução (Ruraltins), localizada na Av. Airton Senna, s/nº, Centro - Palmeiras do Tocantins/TO. A seleção dos projetos de venda será realizada no dia 15/12/2026, às 9h, no Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho na Rua Delvídio Lima Feitosa.

Palmeiras do Tocantins/TO, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (928929)1/2027
UASG 928929

AASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA, localizada no município de Tocantinópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.213.527/0001-67, por meio do pregoeiro(a) Glaucia Ribeiro Belizário Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2027, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia. Data de abertura: 16 de dezembro de 2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Telefone: (63) 99920 8942 ou (63) 99978 7089 e através do e-mail: aldenoracorreia@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis/TO, 10 de novembro de 2026.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DO COMITÊ GESTOR DO COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O(A) Presidente da Associação de Apoio e do Comitê Gestor do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30/09/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026,que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Edital, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido em formato digital no site oficial da SEDUC (https://www.to.gov.br/seduc) ou presencialmente nos seguintes locais: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada na Avenida Tocantins, s/nº, Centro, Luzinópolis/TO; Telefone (63) 99952-7935, e-mail jk-luzinopolis@ue.to.gov.br, no horário das 7h10 min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09 horas do dia 08/12/2026, no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizado na Avenida Tocantins, s/nº, Luzinópolis/TO, será realizada no dia 09/12/2026, às 14h00 no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Avenida Tocantins, s/nº, Luzinópolis/TO.

Luzinópolis/TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MATIAS MIRANDA DA COSTA
Presidente da Associação e do Comitê Gestor

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.056, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELZA CAROLINA BARBOSA PEIXOTO, matrícula funcional nº 11222395-1, Administrador, para responder pela Agente de Contratação, durante os impedimentos ou afastamentos da titular DORCELINA MARIA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 771287-1, no período de 19/11/2026 a 18/12/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 01/10/2026 a 05/10/2026, a fruição de 5 (cinco) dias de férias da servidora JANYLDES BORBA CASTANHEIRA BRITO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 393505-5, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 724, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.106, de 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.058, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CRISLEY LOPES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1285513-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Sitio Novo do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular AURECI DA COSTA RODRIGUES, matrícula funcional nº 355036-1, no período de 27/10/2026 a 10/11/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Marusan Antônio Baliza	443077-1	Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.060, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, matrícula funcional nº 856438-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARLI DE SOUSA PIRES, matrícula funcional nº 771627-1, no período de 30/11/2026 a 11/12/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.061, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, matrícula funcional nº 856438-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARLI DE SOUSA PIRES, matrícula funcional nº 771627-1, no período de 10/11/2026 a 27/11/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS, matrícula funcional nº 992930-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Augustinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula funcional nº 281041-3, no período de 07/12/2026 a 23/12/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1063/2026/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO Nº 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 925/2026/GABSECGT/SEFAZ, SGD nº 2026/25009/097823;

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD nº 2026/25009/107711), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação.

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais), em favor da empresa BRITO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 60.361.775/0001-14, conforme instrução do Processo Administrativo nº 2026/25000/001087.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços especializados de transporte e transfer, destinados ao apoio logístico da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ/TO, por ocasião da realização do 83º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, previsto para ocorrer no Estado do Tocantins, no período de 17 a 19 de novembro de 2026.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante, correrá por meio da Dotação Orçamentária 04.122.1166.2377; Fonte 1.500.0000.000 e Natureza de Despesa 33.90.39.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 12/11/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO HOMOLOGATÓRIO DE ISENÇÃO DE ITCD Nº 03/2026

O DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação tributária estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/6140/500623, originado por meio da Guia de Informação e Apuração do ITCD (GIA-ITCD) (fls. 07 à 12),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as informações prestadas pelo contribuinte e reconhecer o direito à ISENÇÃO do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), com fulcro no artigo 59 da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Estado do Tocantins), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.425, de 04 de maio de 2016, referente à transmissão ocorrida no processo de:

Tipo de Transmissão: *Causa Mortis*
Autor da Herança: Helena da Silva Ferreira, CPF nº XXX.XXX.901-91
Herdeiros:
Luiza Ferreira da Silva, CPF nº XXX.XXX.851-34;
Aureliana Ferreira dos Santos Sena, CPF nº XXX.XXX.901-10;
João Ferreira dos Santos; CPF nº XXX.XXX.901-97;
Jacinta Ferreira dos Santos; CPF nº XXX.XXX.311-87;
Pedro Ferreira dos Santos; CPF nº XXX.XXX.561-49;
Minervino Ferreira dos Santos; CPF nº XXX.XXX.291-87.

Herdeiros por Representação:
Luziana Ferreira de Souza - CPF nº XXX.XXX.841-20;
Terto Marcio Ferreira dos Santos - CPF nº XXX.XXX.591-89;
Cristino Francisco Ferreira dos Santos - CPF nº XXX.XXX.581-89.

Art. 2º A desoneração tributária de que trata este Ato aplica-se estritamente à Base de Cálculo apurada nos autos, referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) e direito(s) avaliado(s) pela administração fazendária:

Descrição do Bem	Valor Venal Avaliado (R$) 290.000,00	Herdeiros	Base de Cálculo de Isenção (R$)
50% de uma área de terreno urbano caracterizado como sendo lote nº 05, da quadra 15, no setor Jardim Brasília, em Porto Nacional/TO, com área de 900m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 100.910, do livro 2, do Registro Geral.	145.000,00	FILHOS	18.125,00
		POR REPRESENTAÇÃO (NETOS)	6.041,66

Art. 3º A isenção ora declarada limita-se exclusivamente aos valores e bens discriminados neste instrumento. Caso surjam novos bens a partilhar (sobrepartilha) ou divergências nos valores declarados, o contribuinte ficará sujeito ao lançamento de ofício de eventuais diferenças tributárias, com os acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE-TO).

Porto Nacional/TO, 11 de novembro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal Matr. 695629-7
Delegado Regional

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o contribuinte abaixo qualificado quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme Decisão Fundamentada nº 0103/2026, nos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 101 §6º c/c o art. 92-A, §2º e artigos 109-A, 109-B e 109-C todos RICMS - APROVADO pelo Decreto nº 2.912, de 29/12/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	LOPES & SILVA LTDA	29.038.231-9	2026/6980/500159

Dois Irmãos do Tocantins/ TO, 13 de novembro de 2026.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento
Dois Irmãos do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o contribuinte abaixo qualificado quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme Decisão Fundamentada nº 0104/2026, nos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 101 §6º c/c o art. 92-A, §2º e artigos 109-A, 109-B e 109-C todos RICMS - APROVADO pelo Decreto nº 2.912, de 29/12/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	HIPER TECH CELULARES E ACESSÓRIOS EIRELI - ME (MICROEMPRESA)	29.475.756-2	2026/6980/500160

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento
Dois Irmãos do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o contribuinte abaixo qualificado quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme Decisão Fundamentada nº 0105/2026, nos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 101 §6º c/c o art. 92-A, §2º e artigos 109-A, 109-B e 109-C todos RICMS - APROVADO pelo Decreto nº 2.912, de 29/12/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	LUCAS FERREIRA BORGES 02373570114	29.455.753-9	2026/6980/500161

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento
Dois Irmãos do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o contribuinte abaixo qualificado quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme Decisão Fundamentada nº 0106/2026, nos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 101 §6º c/c o art. 92-A, §2º e artigos 109-A, 109-B e 109-C todos RICMS - APROVADO pelo Decreto nº 2.912, de 29/12/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	MÁRCIO JOAQUIM DE SOUZA ME	29.516.232-5	2026/6980/500162

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento
Dois Irmãos do Tocantins/TO

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
EM PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento em Fátima/TO, diante da impossibilidade da prática do ato de notificação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo qualificados(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
FATIMA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME	29.362.798-3	2026/6150/500059
61.949.260 THUANY ALVES MUTZ	29.556.066-5	2026/6150/500060
SOUZA E LIDER DISTRIBUIDORA LTDA-ME	29.534.346-0	2026/61500/500061
62.425.051 VALTER DE SOUSA BELEM	29.557.997-8	2026/6150/500062
LCB TRANSPORTADORA LTDA-ME	29.552.241-0	2026/6150/500063
WILMAR BARBOSA DE SOUSA	29.503.071-2	2026/6150/500064
MARCELO VIEIRA LOPES	29.473.329-9	2026/6150/500065

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de novembro de 2026.

Antônio Justo da Silva Filho
Delegado Regional de Fiscalização
Matrícula funcional nº 251000-1

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 109/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por comunicação eletrônica (DEC), via postal e ciência direta, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), a promover, no prazo de 30(trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R$
CRBS S.A	29.436.588-5	2021/001512	4.11	R$216.661,60

Araguaína/TO, 13 de novembro de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO
Supervisor da Agência de Atendimento de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2026

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) acerca do teor do DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº 159/2026 (fl. 40) e da respectiva ORDEM BANCÁRIA EXTRA ORÇAMENTÁRIA (fl. 38).

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO Nº	DOCUMENTO
MARIA APARECIDA DA SILVA	2025/6640/500645	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº159/2026

Araguaína/TO, 13 de novembro de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO
Supervisor da Agência de Atendimento de Araguaína/TO

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 111/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por comunicação eletrônica (DEC), via postal e ciência direta, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), a promover, no prazo de 30(trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R$
CRBS S.A	29.436.588-5	2021/001513	4.11	R$22.878,88

Araguaína/TO, 13 de novembro de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO
Supervisor da Agência de Atendimento de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
GLEIDSON VIEIRA SANTANA ME	29.399.939-2	2026/6990/500251
DISK CERVEJA DA SANTINHA EIRELI ME	29.458.058-1	2026/6990/500252
TRANSPORTADORA TONICO LTDA - ME	29.467.637-6	2026/6990/500253
AGRO ORIENTE LTDA	29.525.409-2	2026/6990/500181

Miracema do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2026.

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE
Supervisora da Agência de Atendimento

DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TALISMÃ/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Talismã nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a restrição apresentada como ATIVO COM RESTRIÇÃO, o não cumprimento da notificação implica na aplicação da penalidade legal, conforme art. 50, inc. XV, alínea "h" e na SUSPENSÃO DE OFICIO, conforme art. 51, inc. IV ambas da Lei nº 1287/01, combinado com o art. 101, inc. II do Decreto nº 2.912/06.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	COSTA COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - DEMAIS	29.532.155-5	31.453.987/0001-23	AV. SABINO GOMES DE MELO, S/N, QD. 22, LT. 3, CENTRO EM TALISMÃ - TO.

Talismã/TO, 12 de novembro de 2026.

ILMA OLIVIA PALLIN DE MELO
Supervisor da Agência de Atendimento

DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TALISMÃ/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Talismã nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a restrição apresentada como ATIVO COM RESTRIÇÃO, o não cumprimento da notificação implica na aplicação da penalidade legal, conforme art. 50, inc. XV alínea "h" e na SUSPENSÃO DE OFICIO, conforme art. 51, inc. IV, ambas da Lei nº 1287/01, combinado com o art. 101, inc. II do Decreto nº 2.912/06.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	RURAL TECNOLOGIA TOCANTINS LTDA	29.544.305-7	56.343.608/0004-16	FAZENDA ESPERANÇA, LT 01, LOTEAMENTO BOCAINA, GLEBA 01/001, ZONA RURAL EM TALISMÃ - TO.

Talismã/TO, 12 de novembro de 2026.

ILMA OLIVIA PALLIN DE MELO
Supervisor da Agência de Atendimento

DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TALISMÃ/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Talismã nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a restrição apresentada como ATIVO COM RESTRIÇÃO, o não cumprimento da notificação implica na aplicação da penalidade legal, conforme art. 50, inc. XV, alínea "h" e na SUSPENSÃO DE OFICIO, conforme art. 51, inc. IV ambas da Lei nº 1287/01, combinado com o art. 101, inc. II do Decreto nº 2.912/06.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	TERRAKAN CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA - ME	29.526.702-0	26.951.640/0001-70	AV. ILSON FURTADO CARLOTA, S/N, QD. 66, LT. 03, CIDADE NOVA EM TALISMÃ - TO.

Talismã/TO, 12 de novembro de 2026.

ILMA OLIVIA PALLIN DE MELO
Supervisor da Agência de Atendimento

DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE TALISMÃ/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Talismã nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a restrição apresentada como ATIVO COM RESTRIÇÃO, o não cumprimento da notificação implica na aplicação da penalidade legal, conforme art. 50, inc. XV, alínea "h" e na SUSPENSÃO DE OFICIO, conforme art. 51, inc. IV ambas da Lei nº 1287/01, combinado com o art. 101, inc. II do Decreto nº 2.912/06.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	TRADINGCOMMODIETOLTDA - ME	29.528.637-7	48.898.117/0001-60	RUA 11, S/N, QD. 31, LT. 08, CENTRO EM TALISMÃ - TO.

Talismã/TO, 12 de novembro de 2026.

ILMA OLIVIA PALLIN DE MELO
Supervisor da Agência de Atendimento

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 261, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/003421, formalizado pelo Sr. ADNILSON DE OLIVEIRA AIRES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-01, residente e domiciliado no município de GUARAÍ/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER S/Nº e DESPACHO/SEFAZ/DRFPA Nº 14/2026, às fls. 15/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS PREC 1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXC - XX28 E RENAVAM XXXXX890956;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 262, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/006279, formalizado em nome de ELISA ALBUQUERQUE CARDOSO MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-50, por sua genitora ELIANE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-34, residentes e domiciliadas no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 35/2026 e DESPACHO Nº 156/2026, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/MOBI LIKE, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA XXI - XX76 E RENAVAM XXXXX675168;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 263, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000856, formalizado pelo Sr. HUEBER MARTINS SANCHES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-47, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 34/2026 e DESPACHO Nº 149/2026, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER ZEN 16, ANO DE FAB./MOD. 2021/2022, PLACA XXS - XX73 E RENAVAM XXXXX419361;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 264, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000701, formalizado pelo Sr. BRUNO AIRES SILVA LUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X81-50, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 39/2026 e DESPACHO Nº 157/2026, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125, ANO DE FAB./MOD. 2024/2024, PLACA XXK - XX08 E RENAVAM XXXXX299014;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 265, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000568, formalizado pela Sra. SALMA MARIA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-04, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 37/2026 e DESPACHO Nº 158/2026, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS SENSE TSI, ANO DE FAB./MOD. 2025/2026, PLACA XXA - XX18 E RENAVAM XXXXX713511;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 266, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000725, formalizado pelo Sr. GILBERTO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-51, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 40/2026 e DESPACHO Nº 159/2026, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN, ANO DE FAB./MOD. 2022/2022, PLACA XXE - XX17 E RENAVAM XXXXX431115;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 267, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/007162, formalizado pelo Sr. ULYSSES MOREIRA LINO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X81-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRFPALMAS/AFREIV/CMP6938043 Nº 10/2026, às fls. 19/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS ACTIVE CVT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2024, PLACA XXD - XX19 E RENAVAM XXXXX255743;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 268, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/006359, formalizado pela Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROSO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-91, residente e domiciliada no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 79/2026, às fls. 19/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA XXB - XX83 E RENAVAM XXXXX671640;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 269, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000818, formalizado em nome de VITORIA DE SENA MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-92, por sua genitora LOURDES MONTEIRO CIRQUEIRA SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-87, residentes e domiciliadas no município de PEIXE/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 31/33 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXC - XX77 E RENAVAM XXXXX696610;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 270, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000459, formalizado pela Sra. SELMA MARIA BATISTA COELHO DE PAIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-20, residente e domiciliada no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 92/2026, às fls. 16/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CITROEN/BASALT SHINET200, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXC - XX31 E RENAVAM XXXXX826592;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 271, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/006116, formalizado pela Sra. WILDIS CARVALHO NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-32, residente e domiciliada no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRFPALMAS/AFREIV/CMP6938043 Nº 01/2026, às fls. 18/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS PREC 1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXC - XX94 E RENAVAM XXXXX353420;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 272, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/006821, formalizado pela Sra. ISABEL MARIA CARVALHO DE SIMAS DE AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X06-82, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 468/2025 e DESPACHO Nº 169/2026, às fls. 15/16 e 18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS ACTIVE CVT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA XXA - XX99 E RENAVAM XXXXX101341;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 273, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/005371, formalizado pelo Sr. WILTON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-47, residente e domiciliado no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 356/2025 (de fls. 32/34) e documento (CNH com vigência atualizada) às fls. 36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/CCROS XRE 20, ANO DE FAB./MOD. 2024/2024, PLACA XXV - XX26 E RENAVAM XXXXX672082;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 274, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/006601, formalizado pela Sra. KARLINE CALAÇA ALVES MILHOMEM, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-77, residente e domiciliado no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 103/2026, às fls. 14/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/NISSAN VERSA SENSE CVT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA XXA - XX26 E RENAVAM XXXXX006785;

2. A presente Declaração tem validade para os seguintes exercícios fiscais:

a) exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), e;

b) exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 275, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/000943, formalizado pelo Sr. FRANCISCO CESAR PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-20, residente e domiciliado no município de PALMAS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRFPALMAS/AFREIV/CMP6938043 Nº 44/2026, às fls. 28/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS PLAY SENSE, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXA - XX76 E RENAVAM XXXXX169485;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 276, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/6140/500525, formalizado pelo Sr. LUIZ ANTONIO AMARAL LEITÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-77, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRPS Nº 096/2026, às fls. 15/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, ANO DE FAB./MOD. 2025/2025, PLACA XXC - XX94 E RENAVAM XXXXX727436;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 277, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/25000/003964, formalizado pelo Sr. HELVYS SANTOS ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-44, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 173/2026 e DESPACHO Nº 305/2026, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA XXC - XX37 E RENAVAM XXXXX089752;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 278, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2026/6140/500318, formalizado pelo Sr. JOSÉ MARIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-68, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRPS Nº 043/2026, às fls. 15/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A, ANO DE FAB./MOD. 2025/2026, PLACA XXC - XX72 E RENAVAM XXXXX259357;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6010/500212, formalizado pela Sra. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-53, residente e domiciliada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER/SEFAZ/DRP Nº 151 e DESPACHO SEFAZ-GABDEL Nº 64/2026, às fls. 38/42 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGOP TREEKKING 1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2025/2026, PLACA XXC - XX62 E RENAVAM XXXXX984673;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2026, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade caso deixem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiveram;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/19010/000023
CONTRATO Nº 2599/2026SIGA
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 26003581
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
CONTRATADA: DG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.619.766/0001-15
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de portas automáticas, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0500
VIGÊNCIA: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.
Mayra Jaqueline Gomes do Nascimento Lira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/19010/000787
CONTRATO Nº 2592/2026/SIGA
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 26003551
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial MMC/L200 Triton 3.2, ano/modelo 2012/2013, placa MXG-4709, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1100.4212
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-69
FONTE DE RECURSO: 759
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.
Eduardo Alves de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/19010/000023
CONTRATO Nº 2599/2026SIGA
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 26003581
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
CONTRATADA: DG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.619.766/0001-15
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de portas automáticas, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0500
VIGÊNCIA: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
SIGNATÁRIOS:
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.
Mayra Jaqueline Gomes do Nascimento Lira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo SGD nº 2026/19011/000039
Projeto Transfere/TO nº 010300.00726/2026
Espécie: Termo de Fomento nº 17/2026
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Convenente: Federação das Indústrias do Estado do Tocantins
CNPJ: 25.063.421/0001-92
Objeto: Apoio ao desenvolvimento estratégico e econômico para setor empresarial do Tocantins.
Concedente: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Data de Assinatura: 16 de maio de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2026;
Unidade Orçamentária: 20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE;
Fonte de Recursos: 759
Classificação Orçamentária: 22.661.1155.3026 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do Tocantins;
Elemento da despesa: 33.50.41
Nota de Empenho: 2026NE000458 - 13/05/2026.
Signatários:
MILTON NERIS DE SANTANA - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002596/2026

Processo SGD nº 2026/19010/000038
Contratante: Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SIC e do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
Contratada: MOVEISTO FAB. DE MOVEIS LTDA.
CNPJ nº 08.898.003/0001-04
Objeto: Continuidade do projeto de aquisição de box com instalação/montagem, conforme projeto e memorial descritivo para estruturação e modernização de áreas de comércio ambulantes (Pregão nº 023/2024).

Na publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Estado nº 7.181, de 11 de novembro de 2026, página 51.

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho nº 2026NE000380.

LEIA-SE: Nota de Empenho nº 2026NE000438.

Justificativa: A Nota de Empenho nº 2026NE000380 foi anulada para regularização do número de contrato gerado automaticamente pelo sistema SIAFE/TO, sendo substituída pela Nota de Empenho nº 2026NE000438, com a mesma Classificação Orçamentária (22.661.1155.4064), Natureza de Despesa (44.90.52) e Fonte (759).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original.

Palmas, capital do Estado do Tocantins, em 13 de novembro de 2026.

Milton Neris de Santana
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 1º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.307, de 22 de março de 2002, institui o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO como integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, institui o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO como órgão superior de caráter consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a competência do CERH/TO para aprovar e alterar seu Regimento Interno e editar os atos necessários à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e sistematizar as normas regimentais do CERH/TO, com vistas à eficiência, à transparência e à segurança jurídica de suas deliberações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10/2026/CERH-CTPAJ, SGD nº 2026/39009/013571, de 29 de outubro de 2026, acostado às fls. 57/60 do Processo sob o SGD nº 2026/39001/000063, que opina pela regularidade jurídica do procedimento de revisão do Regimento Interno do CERH/TO;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CERH/TO, adotada na 14ª RE, realizada em 11 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados:

I. o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.600, de 2 de abril de 2012;

II. a Resolução CERH/TO nº 3, de 13 de maio de 2004;

III. a Resolução CERH/TO nº 4, de 18 de maio de 2004;

IV. a Resolução CERH/TO nº 10, de 9 de junho de 2008;

V. a Resolução CERH/TO nº 11, de 14 de julho de 2010;

VI. a Resolução CERH/TO nº 23, de 15 de setembro de 2011; e

VII. a Resolução CERH/TO nº 161, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, instituído pela Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, é órgão superior de caráter consultivo, normativo e deliberativo, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Compete ao CERH/TO:

I. articular, nos âmbitos municipal, regional e estadual e com os setores usuários, o planejamento das ações relacionadas aos recursos hídricos do Estado do Tocantins;

II. arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Comitês de Bacia Hidrográfica;

III. deliberar sobre:

a) a regulamentação e a alteração da Política Estadual de Recursos Hídricos;

b) a instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Agências de Bacia Hidrográfica;

c) a definição de prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO;

d) a aprovação de projetos destinados ao uso racional e sustentável dos recursos hídricos;

e) o percentual a ser aplicado em cada exercício financeiro na consecução dos objetivos previstos na legislação do FERH/TO;

f) a forma de aplicação dos recursos do FERH/TO, diretamente pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos jurídicos;

g) os recursos administrativos que lhe forem interpostos, em última instância, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

h) os critérios para a outorga do direito de uso de recursos hídricos e para a cobrança decorrente desse uso;

i) as matérias que lhe forem submetidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

j) o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

k) o enquadramento dos corpos de água em classes, observadas as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente e a classificação estabelecida na legislação ambiental;

l) o valor a ser cobrado pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas, proposto pelos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

m) os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica; e

n) o reconhecimento de organizações civis de recursos hídricos;

IV estabelecer:

a) diretrizes complementares para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, de seus instrumentos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e

b) critérios gerais para a elaboração dos regimentos internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V. propor medidas para o cumprimento das metas e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

VI. aprovar e alterar seu Regimento Interno;

VII. editar resoluções, proposições, recomendações e moções destinadas ao cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

VIII. delegar, quando couber, aos consórcios e às associações intermunicipais de bacias hidrográficas, dotados de autonomia administrativa e financeira, o exercício de funções de competência das Agências de Bacia Hidrográfica enquanto estas não forem constituídas;

IX. acompanhar a implementação da política de segurança de barragens no Estado e deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas, observada a legislação aplicável; e

X. exercer outras competências que lhe forem atribuídas por Lei.

Parágrafo único. A delegação de que trata o inciso VIII do *caput* será outorgada por prazo determinado, após a aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica correspondente e em conformidade com a legislação de recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A composição do CERH/TO, bem como o exercício da Presidência e sua substituição, observará o disposto no art. 2º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações.

Art. 4º A indicação dos membros e seus suplentes, deverá ser formalizada por ofício de seu dirigente máximo, dirigido à Presidência do CERH/TO e conter, no mínimo:

I. nome completo;

II. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III. endereço eletrônico;

IV. telefone para contato;

V. indicação da condição de titular ou suplente.

§1º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a designação, o cadastro e a gestão administrativa dos membros do CERH/TO, com acesso restrito aos agentes públicos autorizados, vedada a divulgação do número integral do CPF, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, e observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§2º O disposto no *caput* aplica-se aos membros e aos respectivos suplentes das Câmaras Técnicas Permanentes.

Art. 5º O suplente substituirá o membro titular em suas ausências e seus impedimentos temporários.

§1º A substituição do representante titular ou suplente será solicitada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade representada.

§2º A substituição definitiva também ocorrerá nas hipóteses de:

I. perda do mandato;

II. extinção do cargo ou da função que fundamentou a indicação;

III. exoneração ou desligamento;

IV. remanejamento incompatível com a representação;

V. renúncia;

VI. incapacidade permanente; ou

VII. falecimento.

§3º O substituto concluirá o mandato em curso.

§4º É vedada a representação por procuração.

§5º O membro titular e o respectivo suplente poderão participar simultaneamente da reunião, cabendo o direito a voto ao titular e, na sua ausência, ao suplente, em nome do órgão, da entidade ou do segmento representado.

Art. 6º À exceção dos membros natos, perderá o mandato o membro titular ou o suplente que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, ordinárias ou extraordinárias.

§1º A justificativa de ausência será encaminhada via e-mail ao CERH/TO no prazo de cinco dias úteis, contado do primeiro dia subsequente ao da reunião.

§2º Serão admitidas, durante o mandato, no máximo, duas ausências justificadas consecutivas ou quatro alternadas.

§3º A ocorrência de três ausências justificadas consecutivas ou de cinco alternadas ensejará a perda do mandato, ressalvadas as ausências decorrentes de afastamento legal, caso fortuito ou força maior reconhecidos pelo Plenário.

§4º O membro titular ou o suplente que praticar conduta grave e comprovadamente incompatível com os princípios da Administração Pública, com os deveres previstos neste Regimento ou com o regular funcionamento do CERH/TO poderá perder o mandato por decisão fundamentada do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º A perda do mandato será declarada pela Presidência nas hipóteses previstas no *caput* e no §3º e, na hipótese prevista no §4º, após decisão do Plenário.

§6º Declarada a perda do mandato, o órgão ou a entidade será comunicada para indicar substituto no prazo de quinze dias.

Art. 7º O CERH/TO tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Secretaria-Executiva;

III. Plenário; e

IV. Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CERH/TO

Seção I
Do Plenário

Art. 8º O Plenário é a instância superior de deliberação do CERH/TO, ao qual compete exercer as competências previstas no art. 2º e deliberar sobre as demais matérias que lhe forem submetidas na forma deste Regimento.

Seção II
Da Presidência

Art. 9º Compete à Presidência:

I. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II. representar o CERH/TO;

III. convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

IV. definir a pauta das reuniões, ouvida a Secretaria-Executiva;

V. submeter as matérias à discussão e à votação;

VI. decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;

VII. proclamar o resultado das votações;

VIII. exercer o voto de desempate;

IX. assinar os atos aprovados pelo Plenário;

X. encaminhar e acompanhar o cumprimento das deliberações do CERH/TO;

XI. solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública informações, estudos, laudos, perícias, pareceres e assessoramento técnico necessários às atividades do CERH/TO;

XII. decidir, em situação de urgência devidamente motivada, matéria de competência do CERH/TO, ad referendum do Plenário, vedada a decisão sobre atos normativos, critérios de outorga e de cobrança, aplicação de recursos do FERH/TO e decisões, nos termos do art. 25 deste Regimento;

XIII. exercer o controle de regularidade formal dos atos do CERH/TO, com apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIV. praticar os demais atos necessários ao funcionamento do Conselho.

§1º A decisão adotada na forma do inciso XII do *caput* será submetida ao Plenário na primeira reunião subsequente.

§2º A não ratificação pelo Plenário produzirá efeitos prospectivos, ressalvada decisão expressa em sentido diverso e preservados os atos praticados de boa-fé.

Seção III
Da Secretaria-Executiva

Art. 10. A Secretaria-Executiva será exercida por profissional indicado pela Presidência e aprovado por, no mínimo, dois terços dos membros do CERH/TO, que exercerá também a suplência do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Conselho.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo será formalmente designado por ato do Presidente do CERH após a aprovação de que trata o *caput*.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I. prestar assistência à Presidência e ao Plenário;

II. coordenar o planejamento anual das atividades do CERH/TO e acompanhar sua execução;

III. propor à Presidência a pauta das reuniões;

IV. receber e examinar as matérias encaminhadas ao Conselho;

V. verificar a regular instrução das matérias e solicitar a complementação necessária;

VI. providenciar a convocação das reuniões por determinação da Presidência;

VII. supervisionar a organização e a disponibilização dos documentos das reuniões;

VIII. secretariar as reuniões;

IX. revisar as minutas de atas e submetê-las à aprovação do Plenário;

X. acompanhar os encaminhamentos e o cumprimento das deliberações;

XI. manter a Presidência informada sobre as atividades das Câmaras Técnicas;

XII. articular-se com as unidades competentes da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para viabilizar o suporte técnico, administrativo, operacional e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho;

XIII. coordenar a elaboração do relatório anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Plenário;

XIV. prestar as informações solicitadas pelos membros; e

XV. exercer outras atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pela Presidência, no âmbito de suas competências.

Seção IV
Do suporte prestado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 12. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos prestará ao CERH/TO o suporte de natureza técnico-administrativo-financeira necessário ao seu funcionamento, por intermédio de suas unidades administrativas competentes.

§1º Para fins deste Regimento, considera-se unidade de apoio a unidade administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pelo apoio às unidades colegiadas.

§2º O suporte financeiro será prestado pelas unidades administrativas que detenham competência orçamentária, financeira, contábil ou de contratação, conforme a natureza da demanda.

§3º A unidade de apoio não integra a estrutura do CERH/TO e atua sob a coordenação da Presidência.

Art. 13. O apoio técnico-administrativo-financeiro compreende, entre outras atividades:

I. receber, registrar, organizar e disponibilizar documentos;

II. expedir convocações, comunicações e expedientes determinados pela Presidência ou solicitados pela Secretaria-Executiva;

III. auxiliar na organização das pautas e dos processos submetidos ao Conselho;

IV. verificar a presença dos documentos exigidos para a instrução das matérias e comunicar eventual pendência à Secretaria-Executiva;

V. elaborar minutas de atas, expedientes e atos para revisão e validação da Secretaria-Executiva;

VI. auxiliar no registro das presenças, dos votos e dos resultados das deliberações;

VII. organizar e manter os arquivos e os registros do Conselho;

VIII. operacionalizar as reuniões presenciais, virtuais e híbridas;

IX. encaminhar os atos aprovados para assinatura, publicação e divulgação;

X. organizar, numerar e indexar os atos do CERH/TO; e

XI. executar outras atividades materiais de apoio solicitadas pela Presidência ou pela Secretaria-Executiva, no âmbito das competências da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A atuação da unidade de apoio não compreende o exercício de competência deliberativa, decisória, representativa ou de controle jurídico e não substitui as atribuições dos órgãos do CERH/TO.

Seção V
Dos membros

Art. 14. São direitos e deveres dos membros e seus respectivos suplentes:

I. comparecer às reuniões e participar das discussões e deliberações;

II. apresentar matérias relacionadas às competências do CERH/TO;

III. propor resoluções, proposições, recomendações, moções, requerimentos e questões de ordem;

IV. requerer vista de matéria ainda não votada;

V. apresentar emendas, relatórios, votos e pareceres;

VI. solicitar informações, providências ou esclarecimentos sobre as matérias em apreciação;

VII. propor diligências;

VIII. sugerir a instituição, a alteração ou a extinção de Câmaras Técnicas;

IX. integrar Câmaras Técnicas;

X. impugnar ou propor retificação de ata;

XI. comunicar à Secretaria-Executiva as ausências e os impedimentos;

XII. declarar eventual conflito de interesses;

XIII. analisar previamente os documentos disponibilizados, relativos às matérias constantes da pauta da reunião; e

XIV. observar este Regimento e as deliberações do Plenário.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Seção I
Das reuniões

Art. 15. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CERH/TO, inclusive quanto à periodicidade, convocação, antecedência e local de realização, observarão o disposto no art. 6º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações.

§1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado na última reunião do exercício anterior.

§2º A previsão de reunião no calendário anual não dispensa sua convocação formal.

Art. 16. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme indicado na convocação.

Art. 17. As reuniões terão início no horário previsto na convocação. Não havendo *quórum* para sua instalação nesse horário, será aguardado o prazo de até quinze minutos. Decorrido esse prazo, sem o atingimento do *quórum* de instalação, lavra-se a ata de ausência de *quórum* e a reunião será encerrada.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento, considera-se:

I. reunião presencial: aquela em que os participantes se reúnem fisicamente no local indicado na convocação;

II. reunião virtual: aquela em que os participantes se reúnem remotamente por meio de plataforma digital; e

III. reunião híbrida: aquela em que há participação simultânea presencial e remota.

Art. 18. Para fins de instalação e deliberação do Plenário, serão observados os quóruns estabelecidos no §3º do art. 6º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009.

Parágrafo único. Nas deliberações não serão computadas as abstenções.

Art. 19. As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§1º A convite do Presidente ou indicação da maioria simples dos membros, podem participar de reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, personalidades e especialistas que possam proporcionar esclarecimentos ou informações sobre a matéria constante da pauta.

§2º A participação do público observará o disposto no art. 45 deste Regimento.

Seção II

Da convocação, da pauta e da instrução das matérias

Art. 20. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, e as extraordinárias, com antecedência mínima de quinze dias.

§1º O prazo estabelecido neste artigo para reunião extraordinária, pode ser reduzido para até cinco dias, na hipótese de inequívoca urgência da matéria, devidamente justificado.

§2º A convocação será determinada pela Presidência e providenciada pela Secretaria-Executiva.

§3º Caberá à unidade de apoio expedir e encaminhar a convocação aos membros.

§4º A convocação indicará:

I. a modalidade da reunião;

II. a data e o horário;

III. o local ou o meio de acesso; e

IV. as orientações necessárias à participação.

§5º Na reunião extraordinária será apreciada exclusivamente a matéria objeto da convocação, ressalvada a inclusão de matéria urgente na forma do art. 29 deste Regimento.

Art. 21. A convocação será acompanhada de:

I. controle de frequência;

II. pauta, com indicação da ordem do dia;

III. ata da reunião anterior, quando houver;

IV. documentação relativa às matérias a serem apreciadas.

Parágrafo único. Documento complementar poderá ser disponibilizado posteriormente quando houver justificativa aceita pela Presidência, desde que seja assegurado aos membros prazo suficiente para sua análise.

Art. 22. As matérias destinadas à apreciação do Plenário serão encaminhadas à Secretaria-Executiva com antecedência mínima de trinta dias úteis da próxima reunião ordinária prevista no calendário anual.

§1º As matérias de que trata o *caput* poderão ser propostas pelo Presidente, pela Secretaria Executiva e por qualquer membro.

§2º Recebida a matéria, a Secretaria-Executiva:

I. verificará sua pertinência com as competências do CERH/TO;

II. solicitará a complementação da instrução, quando necessária;

III. encaminhará a matéria às Câmaras Técnicas competentes, quando aplicável; e

IV. proporá à Presidência sua inclusão na pauta, após a conclusão da análise da matéria nas câmaras.

§3º A Presidência decidirá sobre a inclusão da matéria na pauta, observada a ordem cronológica de apresentação, a relevância, a urgência e o grau de instrução.

§4º O prazo previsto no *caput* não se aplica às moções nem às matérias reconhecidas como urgentes pelo Plenário.

§5º O prazo previsto no *caput* não se aplica às matérias propostas pela Presidência do CERH/TO ou pela Secretaria-Executiva, sem prejuízo de sua análise pelas Câmaras Técnicas competentes.

Art. 23. É vedada a inclusão em pauta de matéria sem a devida instrução.

§1º Considera-se instruída a matéria que contenha, no mínimo:

I. documento de origem ou requerimento formal;

II. nota técnica;

III. minuta do ato a ser deliberado, quando aplicável;

IV. documentos técnicos necessários à compreensão da matéria; e

V. manifestação das Câmaras Técnicas competentes, quando exigida.

§2º A unidade de apoio verificará a presença dos documentos previstos no §1º e comunicará eventual pendência à Secretaria-Executiva.

§3º Compete à Secretaria-Executiva avaliar a regularidade da instrução para fins de encaminhamento à Presidência.

Art. 24. A ordem do dia observará, preferencialmente, a seguinte prioridade:

I. matérias adiadas, retiradas de pauta ou objeto de pedido de vista;

II. matérias em regime de urgência;

III. recursos administrativos;

IV. propostas de resolução;

V. proposições;

VI. recomendações;

VII. moções; e

VIII. decisões.

Parágrafo único. A Presidência poderá propor a inversão da ordem da pauta, sujeita à aprovação da maioria simples dos membros presentes, caso haja oposição.

Seção III
Das matérias e dos atos

Art. 25. As manifestações do CERH/TO serão formalizadas por meio de:

I. resolução, quando se tratar de ato normativo, deliberação de caráter geral ou decisão administrativa de competência do Conselho;

II. proposição, quando se tratar de encaminhamento institucional dirigido a autoridade, órgão ou entidade;

III. recomendação, quando se tratar de orientação sobre política pública, programa, projeto, procedimento ou providência relacionada à gestão de recursos hídricos;

IV. moção, quando se tratar de manifestação institucional de apoio, repúdio, reconhecimento, congratulação ou conteúdo semelhante relacionado às finalidades do Conselho; e

V. decisão, quando se tratar de recursos relativos a multas e outras penalidades impostas pelo NATURATINS, em última instância administrativa.

Parágrafo único. As matérias serão datadas e numeradas em séries distintas.

Art. 26. Os atos aprovados pelo Plenário serão submetidos à revisão formal pela unidade de apoio e à validação da Secretaria-Executiva antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º A revisão formal abrange a correção de erros materiais, gramaticais, de numeração, remissão e técnica legislativa, vedada a alteração do conteúdo deliberado.

§2º A correção que possa modificar o sentido ou o alcance da deliberação será submetida novamente ao Plenário.

§3º Os atos serão assinados pela Presidência e publicados no Diário Oficial do Estado em até trinta dias e divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§4º O Presidente pode adiar em caráter excepcional a publicação de qualquer matéria aprovada, no caso de equívoco ou infração a norma jurídica ou, ainda, impropriedade na redação, devendo ser a matéria incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta justificada de emenda.

Art. 27. A proposição da qual resulte despesa indicará a estimativa do impacto e fonte de despesa.

Parágrafo único. A deliberação do CERH/TO não substitui os atos de competência dos ordenadores de despesa, das unidades de contratação ou dos órgãos de controle.

Seção IV
DO PEDIDO DE VISTA, DA RETIRADA DE PAUTA
E DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 28. Qualquer membro poderá requerer vista, uma única vez, de matéria ainda não votada, mediante justificativa.

§1º O pedido será formulado durante a discussão e antes do início da votação.

§2º Concedida à vista, a matéria poderá continuar em discussão, mas não será submetida à votação.

§3º A matéria será devolvida à unidade de apoio, acompanhada de parecer escrito, no prazo de trinta dias, prorrogável pela Secretaria-Executiva uma vez por até quinze dias, mediante justificativa.

§4º Quando mais de um membro requerer vista, o prazo será comum.

§5º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo não impedirá a reinclusão da matéria na pauta, e o parecer intempestivo será desconsiderado.

§6º A matéria objeto de pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente e terá prioridade entre os itens deliberativos.

§7º Caso o parecer proponha alteração substancial, a Presidência poderá encaminhar a matéria à Câmara Técnica competente para nova análise.

§8º A retirada de matéria da pauta poderá ser solicitada pelo proponente ou requerida por qualquer membro e dependerá da aprovação da maioria simples dos membros presentes.

§9º O pedido de retirada será apresentado antes do início da votação e deverá ser acompanhado de justificativa.

§10. A matéria retirada poderá ser reincluída em pauta mediante solicitação fundamentada do proponente ou de membro do CERH/TO, observada a devida instrução.

§11. Iniciada a votação, não serão admitidos pedido de vista nem pedido de retirada da matéria da pauta.

§12. As disposições deste artigo aplicam-se às Câmaras Técnicas.

Art. 29. Poderá ser admitido regime de urgência para matéria não constante da pauta.

§1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pela Presidência ou por qualquer um dos membros do Plenário.

§2º Conhecido o requerimento de urgência pela Presidência, este será submetido ao Plenário, que decidirá sobre sua admissão por maioria simples dos membros presentes.

§3º Admitido o regime de urgência, a matéria que tenha por objeto ato normativo será encaminhada, em caráter prioritário, às Câmaras Técnicas competentes e à Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

§4º Admitido o regime de urgência, a matéria que não tenha por objeto ato normativo poderá ser deliberada pelo Plenário na mesma reunião e, se aprovada, será assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado.

§5º Admitido o regime de urgência para a matéria de que trata o §3º, fica suspensa, até a conclusão de sua análise, a apreciação das demais matérias em tramitação nas Câmaras Técnicas competentes.

§6º As propostas que forem discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria dos seus membros.

Seção V
Da ordem dos trabalhos, da discussão e da votação

Art. 30. A ordem dos trabalhos observará a seguinte sequência:

I. abertura da reunião;

II. Posse dos novos Conselheiros, quando houver;

III. leitura, discussão e votação da ata anterior;

IV. leitura do expediente e da ordem do dia;

V. encaminhamento à Mesa de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimento de urgência e propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;

VI. discussão e deliberações das matérias da ordem do dia;

VII. tribuna livre, com duração máxima total de 10 minutos; e

VIII. encerramento.

Parágrafo único. A Leitura da ata poderá ser dispensada quando o documento tiver sido previamente disponibilizado aos membros.

Art. 31. As reuniões terão duração de até quatro horas, admitida prorrogação por decisão da maioria simples dos membros presentes, observada a disponibilidade da unidade de apoio.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser suspensas e retomada em data definida na reunião, quando a pauta não for exaurida, por decisão da maioria simples dos membros e observada a disponibilidade da unidade de apoio.

Art. 32. A apreciação da matéria observará a seguinte sequência:

I. apresentação da matéria e do parecer da Câmara Técnica ou do relator, quando houver;

II. prestação de esclarecimentos técnicos;

III. discussão;

IV. apresentação e apreciação de emendas;

V. verificação de pedido de vista; e

VI. votação.

§1º A Presidência disciplinará a ordem das manifestações e controlará os respectivos tempos, assegurado tratamento isonômico aos participantes, observado o prazo de três minutos para cada manifestação.

§2º O Relator da matéria ou o Coordenador da Câmara Técnica poderá usar da palavra pelo tempo necessário à exposição da matéria.

§3º O Relator da matéria ou o Coordenador da Câmara Técnica não estará sujeito a limite de tempo para responder às perguntas formuladas.

§4º A emenda, a que se refere o inciso IV deste artigo, será apresentada por escrito, sempre que possível, acompanhada de justificativa.

§5º A Presidência poderá submeter à votação separada dispositivo, emenda ou parte da proposta.

Art. 33. A votação será aberta e nominal.

§1º O membro declarará voto favorável, contrário ou de abstenção.

§2º O voto será exercido pessoalmente pelo membro titular ou pelo suplente.

§3º É vedado o voto por delegação ou procuração.

§4º A Presidência proclamará o resultado e determinará seu registro em ata.

§5º Nas reuniões virtuais e híbridas, o voto do participante remoto será registrado por escrito no chat da plataforma, com a indicação de voto favorável, contrário ou de abstenção.

§6º O voto registrado no chat, associado à identificação do membro, constitui manifestação formal para todos os efeitos regimentais, será consignado na ata da reunião e será considerado assinatura nos documentos submetidos à votação.

§7º Em caráter excepcional, quando não for possível realizar a votação em reunião ordinária ou extraordinária, o Plenário poderá aprovar documentos por meio eletrônico, desde que haja autorização prévia da Presidência, manifestação individual e formal dos membros com registro de voto por correio eletrônico e observância do *quórum* mínimo de maioria absoluta.

Seção VI
Das atas e dos registros

Art. 34. As reuniões serão gravadas, ressalvada impossibilidade técnica devidamente registrada.

Art. 35. A minuta da ata será elaborada pela unidade de apoio, revisada pela Secretaria-Executiva e submetida à aprovação do Plenário.

§1º A ata conterá, no mínimo:

I. data, horário, local e modalidade da reunião;

II. identificação da Presidência e da Secretaria-Executiva;

III. relação dos membros presentes e ausentes;

IV. verificação do *quórum*;

V. pauta da reunião;

VI. síntese das discussões;

VII. requerimentos apresentados;

VIII. resultado das votações, com indicação dos votos favoráveis, contrários e das abstenções;

IX. deliberações e encaminhamentos; e

X. horário de encerramento.

§2º Após aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes à reunião de aprovação e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

§3º As gravações serão mantidas pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da aprovação da ata, observadas as normas de gestão documental.

§4º Nas reuniões virtuais e, quanto aos participantes remotos, nas reuniões híbridas, o voto favorável à aprovação da ata será considerado manifestação de concordância integral com seu conteúdo e equivalente à assinatura do membro.

Seção VII
Do impedimento e da suspeição

Art. 36. O membro é impedido de atuar em matéria na qual:

I. tenha interesse direto ou indireto;

II. tenha atuado como perito, testemunha, representante ou procurador;

III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado;

IV. seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, esteja em alguma das situações previstas nos incisos I a III; ou

V. haja outra hipótese de impedimento prevista em Lei.

§1º O impedimento veda a participação na discussão e na votação da matéria.

§2º O membro impedido será considerado presente para fins de registro de frequência, mas não será computado no cálculo da maioria relativa à matéria específica.

Art. 37. O membro comunicará o impedimento à Presidência e à Secretaria-Executiva antes da apreciação da matéria.

Parágrafo único. A declaração de impedimento será registrada em ata e nos autos correspondentes.

Art. 38. Poderá ser arguida a suspeição de membro cuja relação com o interessado ou com a matéria comprometa sua imparcialidade.

§1º A arguição será fundamentada e decidida pelo Plenário, por maioria absoluta, sem o voto do membro arguido, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º da decisão caberá pedido de reconsideração ao próprio Plenário, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES VIRTUAIS E HÍBRIDAS

Seção I
Das reuniões virtuais

Art. 39. As reuniões virtuais serão realizadas em plataforma digital adotada pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 40. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

I. acesso simultâneo dos participantes;

II. identificação dos usuários;

III. comunicação por áudio e vídeo;

IV. gravação da reunião;

V. controle do uso da palavra;

VI. registro das votações abertas e nominais; e

VII. preservação dos registros produzidos.

Parágrafo único. A definição e o suporte da plataforma caberão às unidades administrativas competentes da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 41. Para fins de *quórum* e votação, será considerada a presença do membro que:

I. acessar a plataforma por conta identificada;

II. informar no chat o nome completo, órgão ou entidade representada e condição de titular ou suplente; e

III. permanecer conectado durante a apreciação da matéria.

Parágrafo único. A Presidência poderá solicitar a ativação da câmera para confirmação de identidade ou de presença, observadas as condições técnicas do participante.

Art. 42. A unidade de apoio organizará e operacionalizará a sala virtual, sob orientação da Presidência e da Secretaria-Executiva, cabendo-lhe:

I. disponibilizar o meio de acesso;

II. admitir os participantes previamente identificados;

III. auxiliar no controle de áudio e vídeo;

IV. registrar as inscrições para uso da palavra;

V. auxiliar na conferência das presenças e dos votos; e

VI. comunicar à Presidência eventual falha técnica.

Parágrafo único. A decisão sobre o ingresso, a permanência ou a retirada de participante caberá à Presidência.

Art. 43. No horário designado, a unidade de apoio informará à Presidência o número de membros conectados.

Parágrafo único. Compete à Presidência declarar a existência de *quórum*, abrir a reunião e conduzir os trabalhos.

Art. 44. Os membros e os interessados são responsáveis pelos equipamentos e pela conexão necessários à participação remota.

Art. 45. O interessado em acompanhar reunião virtual ou participar remotamente de reunião híbrida deverá manifestar-se previamente, por meio do endereço eletrônico do CERH/TO divulgado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, até as 11 horas do dia anterior à reunião.

Parágrafo único. A unidade de apoio encaminhará ao interessado as orientações necessárias ao acesso à plataforma, observado o disposto no art. 19 deste Regimento.

Art. 46. A reunião será suspensa quando falha técnica impedir a continuidade dos trabalhos.

§1º A Presidência aguardará por até quinze minutos o restabelecimento das condições técnicas.

§2º Não restabelecida a conexão, a reunião será encerrada ou redesignada.

§3º As deliberações concluídas antes da falha técnica serão preservadas.

§4º As ocorrências serão registradas em ata ou relatório.

Seção II
Das reuniões híbridas

Art. 47. Nas reuniões híbridas, aplicam-se simultaneamente, conforme a forma de participação, as regras das reuniões presenciais e virtuais.

§1º Serão considerados presentes os membros que comparecerem ao local designado ou acessarem a plataforma nos termos do art. 41.

§2º A unidade de apoio auxiliará na integração operacional entre os participantes presenciais e remotos.

§3º A votação observará:

I. manifestação oral ou por meio definido pela Presidência, para os participantes presenciais; e

II. registro escrito no chat da plataforma, para os participantes remotos, observado o disposto no art. 33, §§5º e 6º

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Seção I
Das disposições comuns

Art. 48. As Câmaras Técnicas são instâncias consultivas e propositivas destinadas a estudar, analisar e relatar ao Plenário matérias de sua atribuição.

§1º As Câmaras Técnicas não substituem a competência deliberativa do Plenário, ressalvada a competência da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos para realizar o controle jurídico prévio e rejeitar propostas nas hipóteses previstas no art. 63.

§2º Aplica-se às Câmaras Técnicas o disposto no art. 17 deste Regimento.

§3º As Câmaras Técnicas poderão propor reuniões conjuntas entre si e exercerão outras competências correlatas atribuídas pelo Plenário.

Art. 49. As Câmaras Técnicas poderão ser permanentes ou temporárias.

§1º A instituição, a alteração e a extinção de Câmara Técnica dependerão de deliberação do Plenário.

§2º O ato de instituição indicará:

I. finalidade e competências;

II. prazo de duração, quando temporária; e

III. produto ou resultado esperado, quando temporária.

Art. 50. A Câmara Técnica será composta por, no mínimo, cinco e, no máximo, sete órgãos ou entidades integrantes do CERH/TO, cada qual representado por membro titular e respectivo suplente.

Art. 51. Os membros e seus respectivos suplentes das Câmaras Técnicas serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam e designados, por ato do Presidente, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§1º Os órgãos e as entidades selecionados para compor as Câmaras Técnicas deverão indicar seus representantes titular e suplente no prazo de vinte dias, contado do recebimento do ofício expedido pela Presidência.

§2º Não realizada a indicação no prazo previsto no §1º, será convocado para ocupar a vaga o candidato subsequente, conforme a ordem de classificação obtida na eleição prevista no §8º deste artigo.

§3º Não havendo candidato subsequente, será realizada nova eleição para ocupar a respectiva vaga na próxima reunião.

§4º As câmaras técnicas contarão com a participação de um representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e um do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, como membros natos.

§5º A composição será estabelecida a cada biênio, em reunião específica para esse fim, e observará a pertinência entre a atuação do órgão ou da entidade e a matéria de competência da Câmara Técnica.

§6º Os órgãos e as entidades interessados em compor as Câmaras Técnicas manifestarão seu interesse na reunião de que trata o §5º

§7º Se o número de interessados for igual ou inferior ao número de vagas e observado o número mínimo de integrantes previsto no *caput*, o Plenário homologará a composição.

§8º Se o número de interessados superar o número de vagas, a composição será definida pelo Plenário mediante eleição, observados os seguintes procedimentos:

I. cada membro do Plenário indicará candidatos distintos em número correspondente ao de vagas disponíveis;

II. serão eleitos os interessados que obtiverem o maior número de votos, até o preenchimento das vagas; e

III. em caso de empate para o preenchimento da última vaga, será realizada nova votação entre os interessados empatados.

§9º Os membros das Câmaras Técnicas poderão ser pessoas distintas dos representantes titulares e suplentes do órgão ou da entidade no Plenário do CERH/TO.

§10. Os representantes deverão possuir formação, experiência ou reconhecida capacidade relacionada à finalidade da Câmara Técnica.

Art. 52. A instituição de Câmara Técnica poderá ser proposta pela Presidência ou por, no mínimo, cinco membros, aprovada por maioria simples dos membros.

Parágrafo único. A proposta será acompanhada de justificativa que contenha:

I. problema ou matéria a ser analisada;

II. competências propostas;

III. programa básico de trabalho;

IV. prazo de funcionamento, quando temporária; e

V. avaliação sobre eventual sobreposição com Câmara Técnica existente.

Art. 53. A extinção de Câmara Técnica poderá ser proposta pela Presidência ou por, no mínimo, cinco membros, mediante fundamentação e, aprovada por maioria simples dos membros.

Art. 54. A Câmara Técnica elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um substituto, por maioria simples, ressalvado o disposto no §1º deste artigo.

§1º A Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos será coordenada por representante nomeado pelo Presidente do CERH/TO, bem como seu suplente, com conhecimento nas matérias correlatas às competências deste Conselho.

§2º O mandato do Coordenador será de dois anos, admitida a recondução, no caso de Câmara Técnica permanente.

§3º Nas Câmaras Técnicas temporárias, o mandato do Coordenador coincidirá com seu prazo de funcionamento.

§4º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, ressalvada a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, cujo novo Coordenador será nomeado na forma do §1º deste artigo.

Art. 55. Compete ao Coordenador:

I. convocar e presidir as reuniões;

II. definir a pauta;

III. distribuir as matérias e formalizar a designação dos relatores, observado o art. 57;

IV. conduzir as discussões e as votações;

V. exercer o voto de desempate;

VI. encaminhar os resultados à Secretaria-Executiva.

Art. 56. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.

§1º As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas por seu Coordenador, com antecedência mínima de sete dias, e a convocação será acompanhada da pauta e dos documentos necessários.

§2º A instalação dependerá da presença da maioria absoluta de seus membros.

§3º As decisões serão tomadas por maioria simples, excluídas as abstenções, cabendo ao Coordenador da sessão votar nas deliberações e, em caso de empate, exercer o voto de desempate.

§4º O Coordenador poderá convidar especialistas para prestar esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 57. A matéria poderá ser distribuída a relator escolhido entre os membros da Câmara Técnica.

§1º O relator será escolhido por sorteio, salvo se houver consenso dos membros quanto à distribuição.

§2º A designação de relator será registrada em relatório.

§3º Quando nenhum membro aceitar a relatoria ou houver impedimento dos membros disponíveis, o Coordenador poderá designar relator, mediante justificativa registrada no relatório.

§4º O relator elaborará parecer e os demais documentos necessários à análise da matéria pelo Plenário.

§5º A Câmara Técnica poderá, mediante deliberação de seus membros, quando necessário à instrução da matéria, solicitar a realização de diligências, a colaboração de outros órgãos ou entidades e a manifestação ou a emissão de parecer técnico.

§6º O documento aprovado será encaminhado ao Plenário como manifestação da Câmara Técnica.

§7º A manifestação da Câmara Técnica tem caráter opinativo, ressalvadas as competências específicas da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos previstas neste Regimento.

§8º Em situações excepcionais, a critério do Coordenador e mediante aprovação por maioria simples dos membros presentes, os pareceres emitidos poderão ser apreciados e aprovados por meio eletrônico.

Art. 58. O pedido de vista no âmbito da Câmara Técnica reger-se-á nos termos do art. 28 deste Regimento.

Parágrafo único. O prazo para devolução será fixado pelo Coordenador, observadas a data da reunião subsequente e a razoabilidade necessária à análise da matéria.

Art. 59. A ausência simultânea e não justificada do membro titular e do respectivo suplente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas ensejará a notificação do órgão ou da entidade representada para indicar novos representantes.

§1º A indicação de que trata o *caput* deverá ser realizada no prazo de quinze dias, contado do recebimento da notificação.

§2º Realizada a substituição dos representantes, a ocorrência de nova ausência simultânea e não justificada do membro titular e do respectivo suplente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ou a ausência de indicação de novos representantes no prazo previsto no §1º, poderá ensejar a perda da vaga do órgão ou da entidade, mediante decisão do Plenário.

§3º Declarada a perda da vaga, seu preenchimento será submetido ao Plenário, mediante manifestação de interesse dos órgãos ou das entidades integrantes do CERH/TO, observada a composição da respectiva Câmara Técnica.

Art. 60. Poderá ser realizada reunião conjunta de duas ou mais Câmaras Técnicas.

§1º A instalação exigirá o *quórum* de cada Câmara Técnica participante.

§2º O relatório da reunião conjunta identificará os votos e as conclusões de cada Câmara Técnica.

Art. 61. Os relatórios das reuniões serão elaborados de forma sucinta e conterão as matérias discutidas, as deliberações e os encaminhamentos.

§1º O relatório será aprovado e assinado pelos membros presentes à reunião de aprovação e encaminhado à Secretaria-Executiva.

§2º Os relatórios poderão ser assinados digitalmente, por meio de plataforma indicada pela SEMARH.

Seção II
Das Câmaras Técnicas Permanentes

Art. 62. São Câmaras Técnicas Permanentes do CERH/TO:

I. Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos;

II. Câmara Técnica de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e de Procedimentos de Ações Reguladoras;

III. Câmara Técnica de Planejamento e Planos de Recursos Hídricos;

IV. Câmara Técnica de Águas Subterrâneas;

V. Câmara Técnica de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos; e

VI. Câmara Técnica de Segurança de Barragens.

Art. 63. Compete à Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I. analisar a juridicidade e a técnica legislativa das propostas submetidas ao Plenário;

II. emitir manifestação jurídica sobre propostas de resolução, proposição, recomendação e moção;

III. propor ajustes de redação e técnica normativa;

IV. apresentar substitutivo ou emenda, quando necessário;

V. rejeitar, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, proposta que contrarie a Constituição, a legislação aplicável, este Regimento ou outros atos normativos pertinentes, dando ciência ao proponente e à Câmara Técnica de origem;

VI. devolver a matéria à Câmara Técnica de origem ou ao proponente, com recomendações de adequação jurídica ou de técnica legislativa;

VII. examinar propostas de alteração deste Regimento;

VIII. solicitar informações e documentos necessários à análise.

Parágrafo único. A rejeição de que trata o inciso V não impede a apresentação de nova proposta, desde que sanadas as incompatibilidades apontadas.

Art. 64. Compete à Câmara Técnica Permanente de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e de Procedimentos de Ações Reguladoras:

I. analisar e relatar matérias relacionadas à outorga, à alocação de água, aos conflitos pelo uso da água e à cobrança pelo uso de recursos hídricos;

II. propor diretrizes, critérios e procedimentos para a outorga de águas superficiais e subterrâneas;

III. propor diretrizes, critérios e procedimentos gerais para a implementação da cobrança pelo uso da água.

IV. analisar propostas de mecanismos e os valores de cobrança propostos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V. propor diretrizes, critérios e procedimentos gerais para a alocação de água, para a prevenção e a solução de conflitos de uso múltiplo, marcos regulatórios e outros instrumentos destinados a disciplinar os usos em sistemas hídricos críticos;

VI. propor diretrizes, critérios e procedimentos gerais para a fiscalização, o monitoramento e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas nos atos de outorga e nos demais instrumentos destinados a disciplinar o uso dos recursos hídricos

VII. emitir parecer técnico sobre as matérias de sua competência.

Art. 65. Compete à Câmara Técnica Permanente de Planejamento e Planos de Recursos Hídricos:

I. acompanhar e avaliar a elaboração, a atualização e a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

II. acompanhar a participação social no processo de elaboração e atualização do Plano;

III. propor estudos, ações e soluções destinadas ao aprimoramento do Plano;

IV. analisar as propostas de Planos de Bacia Hidrográfica e suas revisões, aprovadas pelos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica e submetidas à homologação do CERH/TO;

V. verificar a compatibilidade entre os Planos de Bacia Hidrográfica, o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os demais instrumentos de planejamento e gestão dos recursos hídricos;

VI. analisar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência;

VII. emitir parecer técnico sobre as matérias de sua competência.

Art. 66. Compete à Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

I. propor diretrizes para a gestão, a proteção e o uso sustentável das águas subterrâneas;

II. analisar mecanismos de controle, restrição e monitoramento do uso das águas subterrâneas;

III. propor mecanismos de integração da gestão das águas superficiais e subterrâneas;

IV. propor medidas de proteção das áreas de recarga de aquíferos;

V. analisar e propor soluções para conflitos relacionados às águas subterrâneas;

VI. emitir parecer técnico sobre as matérias de sua competência.

Art. 67. Compete à Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos:

I. propor critérios, prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do FERH/TO;

II. analisar as propostas de plano de aplicação anual e suas alterações;

III. analisar projetos submetidos à aprovação do CERH/TO e emitir recomendação ao Plenário;

IV. acompanhar a execução física e financeira das ações financiadas;

V. acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, observadas os planos de aplicação aprovados nos respectivos comitês de bacia hidrográfica;

VI. analisar os relatórios e as prestações de contas apresentados pelo órgão gestor;

VII. propor indicadores de eficiência, efetividade e impacto das ações financiadas;

VIII. propor mecanismos de transparência e controle social.

Art. 68. Compete à Câmara Técnica Permanente de Segurança de Barragens:

I. acompanhar a implementação da política de segurança de barragens no Estado;

II. analisar o Relatório Estadual de Segurança de Barragens e outros documentos encaminhados pelos órgãos fiscalizadores;

III. propor diretrizes, medidas e recomendações destinadas ao aprimoramento da segurança de barragens;

IV. promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores, a defesa civil, os órgãos ambientais e os gestores de recursos hídricos;

V. propor ações de prevenção, preparação e resposta a emergências;

VI. emitir parecer técnico sobre as matérias de sua competência.

Seção III
Das Câmaras Técnicas Temporárias

Art. 69. A Câmara Técnica Temporária será instituída para analisar matéria específica e será extinta:

I. com a apresentação do produto previsto em seu ato de instituição;

II. com o término do prazo de duração; ou

III. por deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento poderá ser prorrogado por até sessenta dias, mediante justificativa e aprovação do Plenário, desde que o pedido seja apresentado com antecedência mínima de trinta dias do seu vencimento.

Seção IV
Das disposições complementares

Art. 70. Cada órgão ou entidade poderá integrar simultaneamente até três Câmaras Técnicas Permanentes, sem prejuízo da participação em Câmaras Técnicas Temporárias.

Parágrafo único. O Plenário poderá autorizar participação em número superior quando houver justificativa técnica e disponibilidade do órgão ou da entidade.

Art. 71. Aplicam-se às Câmaras Técnicas, no que couber, as regras de funcionamento do Plenário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pela Presidência ou por, no mínimo, um quinto dos membros do CERH/TO.

Parágrafo único. A alteração será aprovada por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.

Art. 73. As comunicações e os documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico.

Art. 74. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento poderão decididos pela Presidência, *ad referendum* do Plenário.

§1º A decisão será motivada e produzirá efeitos até sua apreciação pelo Plenário.

§2º A decisão será submetida ao Plenário na primeira reunião subsequente.

Art. 75. Este Regimento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 49, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos a serem adotados, referente às ações relativas ao Inventário Patrimonial de Bens Móveis desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Patrimônio, com intuito de planejar, supervisionar, fiscalizar e executar as ações relativas ao controle patrimonial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a referida comissão, nas suas funções adiante especificadas:

I - THIAGO ÂNGELO MACEDO LARANJEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11605987-2, Presidente;

II - JUDSON COSTA MOURA, matrícula funcional nº 12019038-1, Vice-Presidente;

III - RENATO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 120702620-1, membro;

IV - JANAINÍ RODRIGUES DE MELO, matrícula funcional nº 11653051-3,

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEPEA nº 02, de 13 de janeiro de 2026 publicada no DOE nº 6.979, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 487/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Portaria DGRT nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido a servidora NUBIA NANDA DE MELO MAGALHAES, Farmacêutico, matrícula funcional nº 1086618/3, CPF nº XXX.XXX.971-34, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital Regional de Miracema do Tocantins, a partir de 1º de Janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 488/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MERCIA REJANE GOMES MONTEIRO DUARDO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Avaliação e Controle, matrícula funcional nº 767340/1, CPF nº XXX.XXX.001-34, para responder cumulativamente pela Diretoria de Contabilidade, no período de 08/12/2026 a 27/12/2026, por motivo de férias do servidor, JURANDIR DIAS FERREIRA, Diretor de Contabilidade, matrícula funcional nº 898536/10, CPF nº XXX.XXX.821-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 489/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder no período de 05/11/2026 a 04/11/2031 para Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC/TO, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o requisitante.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA	896175/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX. XXX. 251-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 659/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 134/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6510, de 14 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 0283/2014, que passará a ser:

CONTRATO Nº 0283/2014
PROCESSO Nº 2013/30550/003776
EMPRESA: Centro de Atenção Psicossocial CAPS Infantil em Araguaína
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para atendimento das atividades do Serviço de Residência Terapêutica (CAPS Infantil) de Araguaína.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE ARAGUAÍNA (CAPS INFANTIL)	Patrícia Carneiro Silva Matrícula funcional nº 977217-1	Cleria Fernanda B A Mendes Matrícula funcional nº 895481-3	Fabiana dos Santos Siqueira Matrícula funcional nº 11203382-8

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos

(se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 760/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 743/2026/SES/GASEC, Processo nº 2020/30550/007374, Contrato nº 125/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7170, de 26 de outubro de 2026, páginas 52, 53 e 54, uma vez que a Portaria foi publicada em duplicidade.

Considerando a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 743/2026/SES/GASEC, Processo nº 2020/30550/007374, Contrato nº 125/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7170, de 26 de outubro de 2026, página 52, 53 e 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 762/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 739/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7170, de 26 de outubro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 2020/30550/007374
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos dezoito Hospitais da rede estadual e demais Unidades de Apoio a Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Unidade de Coleta de Porto Nacional	Ana Guilhermina Batalha Macedo Matrícula funcional nº 338634-11	Natalia Kesia Cirqueira Maciel Matrícula funcional nº 11898755-1	Natyele Rodrigues de Sousa Matrícula funcional nº 715569-2

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1094/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 1704/2026/SES/GASEC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/30550/000850,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a servidora pública CRISTIANE PEIXOTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço de Saúde, matrícula funcional nº 40232/1, CPF nº XXX.XXX.X31-65, lotada na Ouvidoria do Sus - OUVISUS Palmas, em decorrência da prática da infração disciplinar de abandono de cargo, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, conduta tipificada nos artigos 157, inciso II, e 162 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como, por violação aos princípios e deveres funcionais previstos nos artigos 131, 132 e 133, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 06 dias do mês de novembro, do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1112/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão, Autos nº 0005694-87.2014.827.2731 a qual determina em suma: "(...) Procedam aos réus, Estado do Tocantins e Munícipio de Paraíso do Tocantins/TO, em favor da autora BIANCA OLIVEIRA TONACO, ao fornecimento da medicação descrita na exordial (1. Nortriptilina 25 mg (30 cápsulas); 2. Sertralina 50 mg (60 cápsulas); 3. Carbamazepina 200 mg (30 cápsulas); 4. Donaren 50 mg (01 caixa); 5. Doxazozina 2 mg (30 cápsulas); 6. Retemic UD 10 mg (90 cápsulas); 7. Oxibutinina 5 mg (120 cápsulas); 8. Fraudas descartáveis 120 unidades; 9. Sonda aspiração traqueal nº 12 PGC MARK MED (150 unidades); 10. Seringa descartável 20 ml C/AG. L SLIP 25/7 SR (60 unidades)), e quantas caixas/comprimidos forem necessárias para o correto tratamento das enfermidades das quais a autora é portadora (Intestino Neurogênico (CID K59.2), Bexiga Neurogênica (CID N31.9), Escoliose (CID M41.8), Mielomeningocele com Hidrocefalia - Espinha Bífida (CID Q05.3), (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida às folhas nº 118/120;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" nº 180/2026, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1771/2026/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento: TRAZODONA 50 MG, junto à M2 FARMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 64.564.269/0001-83.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa M2 FARMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 64.564.269/0001-83,para aquisição do medicamento: TRAZODONA 50 MG, no valor de R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente menor púbere B.O.T, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2026/30550/006144.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2025/30550/002802
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2026
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e do outro lado Defensoria Pública do Tocantins.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, o estabelecimento de ações conjuntas destinadas a solucionar entraves de natureza documental que possam comprometer a continuidade e a celeridade dos procedimentos relacionados à doação de órgãos e tecidos.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
VIGÊNCIA: 13/11/2031.
SIGNATÁRIOS:
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES - Defensor Público-Geral
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário Estadual de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/30550/009901

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90030 de 22 de abril de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0003-20

Onde se lê:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
21	28.080	CAPSULA	BUDESONIDA 400 MCG/DOSE + FORMOTEROL 12 MCG/DOSE CAPSULA PO INALANTE + INALADOR	ALENIA	R$ 1,80	R$ 50.544,00
VALOR TOTAL						R$ 50.544,00

Leia-se:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
21	28.080	CAPSULA	BUDESONIDA 400 MCG/DOSE + FORMOTEROL 12 MCG/DOSE CAPSULA PO INALANTE + INALADOR	ALENIA	R$ 1,60	R$ 44.928,00
VALOR TOTAL						R$ 44.928,00

Notas:

a) Republicação para ALINHAMENTO DE PREÇO do item 21;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 7.150, do dia 24 de setembro de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

Retificação

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90030/2026 - Processo Administrativo nº 2025/30550/009901, conforme segue:

Onde se lê:

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NPJ: 14.461.011/0001-83, o valor adjudicado R$ 2.172.535,78.

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734..671/0022-86, o valor adjudicado R$ 23.284,80.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.756.337/0001-45, o valor adjudicado R$ 15.960,96.

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0003-20, o valor adjudicado R$ 50.544,00.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R$ 129.785,95.

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01, o valor adjudicado R$ 34.560,70.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R$ 2.744.295,94.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80, o valor adjudicado R$ 44.006,40.

FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R$ 27.658,26.

UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A,
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R$ 302.584,80.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R$ 419.749,72.

ABC FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 52.967.925/0001-00, o valor adjudicado R$ 191.963,21.

INOVAMED HOSPITALARB LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93, o valor adjudicado R$ 49.550,40.

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98, o valor adjudicado R$ 107.261,72.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40, o valor adjudicado R$ 220.632,88.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R$ 31.881,60.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66, o valor adjudicado R$ 13.720,68.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R$ 24.208,20.

O valor total adjudicado R$ 6.604.186,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83, o valor adjudicado R$ 2.172.535,78.

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734..671/0022-86, o valor adjudicado R$ 23.284,80.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.756.337/0001-45, o valor adjudicado R$ 15.960,96.

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0003-20, o valor adjudicado R$ 44.928,00.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R$ 129.785,95.

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01, o valor adjudicado R$ 34.560,70.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R$ 2.744.295,94.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80, o valor adjudicado R$ 44.006,40.

FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R$ 27.658,26.

UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A,
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R$ 302.584,80.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R$ 419.749,72.

ABC FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ:52.967.925/0001-00, o valor adjudicado R$ 191.963,21.

INOVAMED HOSPITALARB LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93, o valor adjudicado R$ 49.550,40.

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98, o valor adjudicado R$ 107.261,72.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40, o valor adjudicado R$ 220.632,88.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R$ 31.881,60.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66, o valor adjudicado R$ 13.720,68.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R$ 24.208,20.

O valor total adjudicado R$ 6.598.570,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

a) Republicação para ALINHAMENTO DE PREÇO do item 21;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 7.150, do dia 24 de setembro de 2026.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90149/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90149/2025 - Processo Administrativo nº 2025/30550/001231, conforme segue:

ITENS FRACASSADOS

ITENS FRACASSADOS: 1.

O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO 16 de novembro de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 736, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA, delegado de polícia civil, matrícula funcional nº 11644591-1 e MARIA DAS DORES TURIBIO COSTA SOUSA, agente especialista socioeducativo, matrícula funcional nº 11603569-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 059/2017, referente à locação do imóvel onde abriga a 81ª Delegacia de Polícia Civil de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal e suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 737, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ELTON BISPO RODRIGUES, gestor público, matrícula funcional nº 721429-2 e FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula funcional nº 712441-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 093/2017, referente à locação do imóvel onde abriga o Complexo de Delegacias da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal e suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 738, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA, delegado de polícia civil, matrícula funcional nº 11644591-1 e MARIA DAS DORES TURIBIO COSTA SOUSA, agente especialista socioeducativo, matrícula funcional nº 11603569-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2013, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia de Polícia Civil de Pindorama do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal e suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 739, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores JOSÉ DIRCEU BATISTA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula funcional nº 781694-1 e ALEXANDRE DIAS CARNEIRO, oficial investigador de polícia, matrícula funcional nº 11722363-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 037/2019, referente à locação do imóvel onde abriga a 80ª Delegacia de Polícia Civil de Novo Acordo - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal e suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2022, firmado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, que instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando o objetivo traçado no Termo de Adesão nº 54/2022 - Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo nº 2026/31000/002224, visando à contratação da empresa CONTABGOV LTDA para prestação de serviço técnico especializado de capacitação, mediante a disponibilização de 03 (três) inscrições no “Masterclass Reforma Tributária Descomplicada”, destinada a servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a realizar-se nos dias 23 a 25 de novembro de 2026, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, Salvador/BA, com recursos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que a Reforma Tributária introduziu alterações estruturais no sistema de tributação sobre o consumo, com repercussões relevantes para a Administração Pública, inclusive sobre procedimentos administrativos, compras governamentais, contratos de longo prazo e rotinas relacionadas à gestão financeira e orçamentária;

Considerando que a contratação decorre da necessidade de atualização técnica dos servidores da Diretoria de Orçamento e Finanças diante das mudanças constitucionais, legais e operacionais introduzidas pela Reforma Tributária, especialmente quanto aos reflexos sobre rotinas financeiras, tributárias e de execução dos processos administrativos;

Considerando que o problema administrativo identificado consiste na necessidade de ampliar e atualizar o domínio técnico dos agentes públicos sobre o novo modelo de tributação do consumo e seus efeitos práticos, de modo a reduzir riscos de interpretação inadequada, recolhimento incorreto de tributos, inconsistências procedimentais, retrabalho e não conformidades;

Considerando que a programação do Masterclass contempla conteúdos como IBS, CBS, Comitê Gestor do IBS, não cumulatividade, split payment, compras governamentais, regimes diferenciados e específicos, transição tributária, contencioso administrativo e judicial e impactos da Reforma Tributária sobre contratos e atividades públicas;

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal determina que a Administração Pública deve pautar seus atos pela eficiência, visando beneficiar a população com ações eficazes que atendam aos seus anseios;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 271/2026/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta, que manifestou pela possibilidade jurídica da contratação;

Considerando, ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, concomitante com os requisitos dispostos no art. 72, incisos VI, VII, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do CONTABGOV LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.281.385/0001-06, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, no valor total de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), conforme instrução do Processo Administrativo SGD nº 2026/31000/002224.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2026/31000/000019
Contrato nº 000790/2026
Termo Aditivo: 1º
Número automático do Siafe: 26001850
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Helicópteros do Brasil S/A Helibras
CNPJ: 20.367.629/0001-81
Objeto: O presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 000790/2026 tem por objeto a alteração da fonte de recursos, da dotação orçamentária e do programa de trabalho destinados à prestação de serviços de manutenção aeronáutica, consistentes na revisão geral (overhaul) da Caixa de Transmissão Principal - CTP, PART NUMBER: 3503A021006; SERIAL NUMBER:M5665, composta por 03 (três) módulos intercambiáveis, que equipa a aeronave AS350 B3+, prefixo PR-SST, pertencente e operada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 713
Data de assinatura: 09/11/2026
Signatários:
Luciano Barbosa de Souza Cruz - Secretário
Alessandre Fontes Sampaio - Representante/Contratada.
João Luis Hideyuki Miyazawa - Representante/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/31000/002302
Contrato nº 002395/2026
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: General Motors do Brasil LTDA
CNPJ: 59.275.792/0001-50
Objeto: Aquisição de veículo, tipo camioneta-SUV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.207.649,24 (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 04/11/2026
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Signatários:
Luciano Barbosa de Souza Cruz - Secretário
Carolina Almeida Quaquarini Orlandini - Representante/Contratada.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário de bens de consumo em estoque no almoxarifado como instrumento de controle e transparência, bem como subsidiar a prestação de contas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2525/2026/GASEC, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.141, de 11 de setembro de 2026, , que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para a realização do Inventário de Bens de Consumo em estoque no almoxarifado;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 225/2026/GGA, de 9 de novembro de 2026, que solicita publicação de portaria de designação de Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo em estoque no Almoxarifado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos bens de consumo, constantes no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS:

I - Rodson Benchimol Santos da Silva, matrícula funcional nº 12032220-2;

II - Natália Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 11621907-6, Membro/Secretária;

III - Daniel Rodrigues Pereira, matrícula funcional nº 12041343-1, Membro;

IV - Eudes Ferreira Lima, matrícula funcional nº 554422-8, Membro;

V - Eva Alves Soares, matrícula funcional nº 977590-13, Membro;

VI - Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, matrícula funcional nº 12027391-3, Membro;

VII - Ronaldo Dos Santos Araújo, matrícula funcional nº 11676744-1, Membro.

Art. 2º Compete a Comissão Interna de Almoxarifado, as seguintes atribuições:

I - requisitar previamente, a suspensão da movimentação de materiais até a conclusão da contagem do estoque, bem como solicitar equipamentos, transporte e demais meios necessários ao levantamento e à vistoria dos materiais do almoxarifado;

II - emitir no SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), o Relatório de Inventário de Bens para fins de levantamento dos materiais em estoque;

III - promover a contagem física dos bens, verificando especificação e quantidade;

IV - identificar os bens não localizados no dia da verificação física, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão, os quais deverão ser considerados extraviados e relatados para a adoção das medidas cabíveis;

V - avaliar as condições de guarda, segurança e estado de conservação dos bens estocados;

VI - identificar os bens com data de validade expirada, inservíveis, danificados ou fora de uso, apresentando, em cada caso, sugestão quanto ao descarte ou outra destinação adequada;

VII - promover, de forma tempestiva e fidedigna, a conciliação entre as contas de almoxarifado registradas no Siafe-TO e as informações do controle gerencial constantes do SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), confrontando-as com os bens em estoque físico, de modo a assegurar a consistência dos dados; e

VIII - elaborar relatório conclusivo, indicando o saldo total apurado, detalhando as divergências identificadas e sugerindo as providências cabíveis ao Ordenador de Despesas, bem como propondo medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar ou reduzir o risco de reincidência.

Art. 3º Estabelecer, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro 2026, o prazo-limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos bens de consumo em estoque existentes no almoxarifado, devendo ser entregue em forma de processo digital, de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, devidamente assinado pela Comissão Interna de Almoxarifado designada.

Art. 4º Fica esta comissão também responsável pela verificação e apresentação do Inventário de Bens de Consumo, deve o processo correspondente ser devolvido ao órgão ou entidade de origem para ciência formal e arquivamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 288, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação das unidades, proporcionando maior estabilidade, segurança e eficiência na distribuição e no acesso à rede e à internet, indispensáveis à execução das atividades administrativas e ao adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na prestação dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de conectividade, estabilidade e segurança da rede de dados dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;

CONSIDERANDO que os equipamentos serão destinados aos serviços de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes nos municípios de Ponte Alta, Taguatinga, Xambioá, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Axixá e Divinópolis, bem como aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS localizados nos municípios de Ponte Alta, Pedro Afonso, Taguatinga, Gurupi e Axixá, além do serviço regionalizado de CREAS a ser implantado no município de Wanderlândia;

CONSIDERANDO que o funcionamento dessas unidades depende diretamente do acesso regular e seguro à internet, uma vez que grande parte das atividades desenvolvidas envolve utilização de sistemas corporativos, registros de atendimentos, elaboração e envio de documentos, alimentação de bases de dados, comunicação institucional, acompanhamento de usuários, articulação com a rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 119/2026/ ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de compras e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que não caracterizado fracionamento indevido da despesa, destinado a atender às necessidades da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor das empresas:

1) EDILEIA PIRES FONSECA, CNPJ: 63.639.685/0001-30, Valor total: R$ 5.597,20 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

2) JBR NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 55.712.949/0001-06, Valor total: R$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).

Comprovada a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade das propostas ofertadas com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2026 41000 000320 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 289, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
2368/2026	2026/41000/000375	SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA	Disponibilização de créditos eletrônicos de vales - transporte para serem disponibilizados aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de Palmas-TO, para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa
Fiscal do Contrato		Titular:	Thiago Vinicius da Costa Matrícula funcional nº 1128817-4
		Suplente:	Anna Vitória Nunes Lopes de Sá Matrícula funcional nº 12054275-1
Gestor do Contrato		Raquel Vieira da Silva Lima Matrícula funcional nº 11673931-6	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII. exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII. manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 290, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Notas de empenho nº	Processo nº	Contratadas	Objeto
2026NE001606	2026 41000 000320	EDILEIA PIRES FONSECA	Aquisição de 28 (vinte e oito) equipamentos de rede, sendo 14 (quatorze) roteadores e 14 (quatorze) switches, destinados ao atendimento das necessidades de conectividade de 6 (seis) serviços de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e 8 (oito) serviços de Família Acolhedora, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
2026NE001607	2026 41000 000320	JBR NEGÓCIOS LTDA	
Fiscal do Contrato		Titular:	Júlio Cezar Gonçalves Cruz Matrícula funcional nº 964156-1
		Suplente:	Laurinete Sousa Silva Matrícula funcional nº 812587-10
Gestor do Contrato		Canilda Evangelista da Cruz Matrícula funcional nº 11155876-5	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas/TO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 291, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria Setas nº 72, de 4 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7015, de 10 de março de 2026, que designa a servidora Cristhyane Vanzetto Neto Rezende, Administrador, matrícula funcional nº 1061984-5, CPF nº XXX.XXX.901-34, para responder pelo SINE de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas/TO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2026 41000 000320
Empenho nº 2026NE001607
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: JBR NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 55.712.949/0001-06

Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) roteadores, destinados ao atendimento das necessidades de conectividade de 6 (seis) serviços de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e 8 (oito) serviços de Família Acolhedora, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
Modalidade de Contratação: dispensa de licitação em razão do valor, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Valor total: 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 42650.08.245.1161.4289
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de recurso: 660/0000000/5803; 660/0000000/5791
Signatários:
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir Divina dos Santos, Representante Legal da Contratante.
JBR NEGÓCIOS LTDA - Joel Bruno Rodrigues de Oliveira - Representante Legal da Contratada.
Fiscal titular de Contrato: Júlio Cezar Gonçalves Cruz

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2026 41000 000320
Empenho nº 2026NE001606
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: EDILEIA PIRES FONSECA
CNPJ: 63.639.685/0001-30
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) switches, destinados ao atendimento das necessidades de conectividade de 6 (seis) serviços de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e 8 (oito) serviços de Família Acolhedora, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
Modalidade de Contratação: dispensa de licitação em razão do valor, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Valor total: 5.597,20 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 42650.08.245.1161.4289
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de recurso: 660/0000000/5803; 660/0000000/5791
Signatários:
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir Divina dos Santos - Representante Legal da Contratante.
Edileia Pires Fonseca - Edileia Pires Fonseca - Representantes Legais da Contratada.
Fiscal titular de Contrato: Júlio Cezar Gonçalves Cruz

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 2025 41000 000582
Contrato nº 37/2025
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 06.955.770/0013-08
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de fonte/marcador determinados na Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária. Classificação Orçamentária 42650.08.122.1161.4276, Fonte/Marcador 660/0000000, Detalhamento 24726
Signatários:
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir Divina dos Santos - Representante Legal da Contratante.
R Moraes Agência de Turismo LTDA - Gean Ricardo Moraes, Representante Legal da Contratada.
Fiscal Titular do Contrato: Joanderson dos Santos Silva

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE CESSÃO USO
Republicado para correção

Processo nº 2026 41000 000237
Termo Cessão Uso nº 13/2026
Cedente: Governo do Estado do Tocantins por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Cessionário: Município de Juarina/TO
CNPJ: 37.426.509/0001-00
Objeto: disponibilização ao Município de Juarina - TO do veículo adquirido com recursos do Convênio nº 065/2024 - Programa Calha Norte
Data da assinatura: 29/10/2026
Vigência: 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura
Signatários:
Cedente: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir Divina dos Santos - Representante Legal
Cessionário: Município de Juarina/TO - Manoel Ferreira Lima - Representante Legal

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CONSEA-TO

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
Ad Referendum
Republicada para correção

Divulgação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) analisadas pela Comissão do Processo Eleitoral que apresentaram documentação conforme Edital nº 02/2026 de Convocação para compor uma vaga no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2026-2028.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos no controle social das políticas públicas do Estado é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEA/TO Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, *Ad Referendum*, Institui a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para complementar a vaga destinada à uma entidade da sociedade civil organizada que comporá o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, no biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEA/TO Nº 184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, *Ad Referendum*, Aprova o Edital nº 02/2026, que convoca as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para a conclusão do processo eleitoral destinado à composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o nome das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) analisadas pela Comissão do Processo Eleitoral que apresentaram documentação conforme Edital nº 02/2026, de Convocação para compor uma vaga no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2026-2028.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa a 30 de outubro de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE,
Presidenta do CONSEA/TO

DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão do Processo Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CONSEA/TO nº 184, de 08 de outubro de 2026, *Ad Referendum*, que aprova o Edital nº 02/2026, o qual convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para concorrerem a uma vaga no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins (CONSEA-TO), para o biênio 2026-2028, torna pública a relação das organizações que apresentaram a documentação exigida e que, após análise, foram consideradas aptas a participar do processo eleitoral. Segue, abaixo, a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas:

Item	Organizações da Sociedade Civil (OSC)	Resultado
01	Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região - CRN1	Deferido
02	Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO	Deferido

COMISSÃO ELEITORAL

Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA/TO
Paulo Rogério Gonçalves e Francisco Gomes daSilva

Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
Eni Tereza da Cunha Felipe e Amilson Rodrigues Silva

Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAUDE
Edson José Barbosa e Carleiz Pereira deSouza

Instituição Sócio-educativa Fabiano de Cristo - ISFC
Myrian Nydes M. da Rocha

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
Ingrid Tomé de Souza e Hércules Rodrigues Morais Júnior

Secretaria Estadual da Saúde - SESAU
Terezinha de Jesus P. F. Sena e Walter Soares Borges Neto

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ad Referendum

Divulgar o resultado da Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) eleitas no Fórum para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO - Biênio: 2026-2028, conforme Edital nº 02/2026 de Convocação para compor uma vaga no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2026-2028.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos no controle social das políticas públicas do Estado é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEA/TO Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, *Ad Referendum*, Institui a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para complementar a vaga destinada à uma entidade da sociedade civil organizada que comporá o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, no biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEA/TO Nº 184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, *Ad Referendum*, Aprova o Edital nº 02/2026, que convoca as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para a conclusão do processo eleitoral destinado à composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do Fórum Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), realizado em 11 de novembro de 2026, destinado à eleição de uma representação da sociedade civil para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins (CONSEA-TO), referente ao biênio 2026-2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE,
Presidenta do CONSEA/TO

Resultado do Fórum da Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para composiação de vaga no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2026-2028.

Em conformidade com a Resolução CONSEA/TO nº 184, de 08 de outubro de 2026, *Ad Referendum*, que dispõe sobre a aprovação do Edital nº 02/2026, o qual convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a conclusão do processo eleitoral destinado à composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins (CONSEA-TO), para o biênio 2026-2028, a Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CONSEA/TO nº 183, de 03 de setembro de 2026, torna público o resultado do Fórum Eleitoral das OSCs.

O Fórum foi realizado no dia 11 de novembro de 2026, com a finalidade de eleger uma organização da sociedade civil para ocupar uma vaga no CONSEA-TO, referente ao biênio 2026-2028.

Ao todo, foram habilitadas 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), das quais uma foi eleita para ocupar a vaga de titular no Conselho, enquanto a outra foi eleita para compor a condição de suplente.

Item	Organizações da Sociedade Civil (OSC)	Resultado
01	Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região - CRN1	Eleita - titular
02	Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO	Eleita - suplente

COMISSÃO ELEITORAL

Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA/TO
Paulo Rogério Gonçalves e Francisco Gomes da Silva

Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
Eni Tereza da Cunha Felipe e Amilson Rodrigues Silva

Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAUDE
Edson José Barbosa e Carleiz Pereira deSouza

Instituição Sócio-educativa Fabiano de Cristo - ISFC
Myrian Nydes M. da Rocha

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
Ingrid Tomé de Souza e Hércules Rodrigues Morais Júnior

Secretaria Estadual da Saúde - SESAU
Terezinha de Jesus P. F. Sena e Walter Soares Borges Neto

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 1125/2026/GABSEC/SETUR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM. Conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010408.00729/2026	87010.000283/2026	2026/87011/001182	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE DUERÉ.	LINDA WISLAINY BARBOSA MACHADO Matricula funcional nº 12078743 - 1	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula funcional nº 12053945-1	DUERÉ
010403.00727/2026	87010.000284/2026	2026/87011/001178	APOIO À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E FESTIVA DA SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS.	MARESSA RITHIELY ALVES PINTO Matrícula funcional nº 12054100-1	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE ANDRADE Matrícula funcional nº 12080349-1	FIGUEIRÓPOLIS
010415.00730/2026	87010.000285/2026	2026/87011/001183	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO EPOCA 2026, EDIÇÃO 03 - MODA E NEGÓCIOS, A SER REALIZADO EM ARAGUAÍNA/TO.	MARCELLO THUAN FARIAS DE SOUSA Matrícula funcional nº 11952083-2	MATHEUS DE SOUSA SANTOS Matrícula funcional nº 12053902-1	ARAGUAÍNA/TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberão comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o convenente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 de novembro de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/001182
Convênio nº 87010.000283/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: INSTITUTO VISÃO
CNPJ: 10.015.713/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ.
Valor Concedido: R$ 99.999,84
Valor da Contrapartida: R$ 00,00
Valor Total: R$ 99.999,84
Data da Assinatura: 12/11/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 12/11/2026
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
PABLO PEREIRA DA CRUZ - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/001178
Convênio nº 87010.000284/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: INSTITUTO CENTRUS
CNPJ: 04.171.221/0001-83
Objeto: APOIO À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E FESTIVA DA SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS.
Valor Concedido: R$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R$ 300,00
Valor Total: R$ 300.300,00
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL- Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/001183
Convênio nº 87010.000285/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 02.086.650/0001-27
Objeto: EXECUÇÃO DE CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CIRCUITO ÉPOCA 2026 EM ARAGUAÍNA/TO.
Valor Concedido: R$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R$ 00,00
Valor Total: R$ 300.000,00
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
ROGER SOUSA KUHN - Presidente

DETRAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Processo nº 2024/32470/000269
Contrato nº 40/2024
Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO
Contratada: Virtus Tecnologia Ltda
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa
Valor Estimativo da Despesa: R$ 511.659,84 (Quinhentos E Onze Mil, Seiscentos E Cinquenta E Nove Reais, Oitenta E Quatro Centavos)
Vigência: 13/11/2026 A 12/11/2027
Unidade Orçamentária: 32470.06.126.1100.4263
Elemento de Despesa: 3.3.90.40
Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2026
Signatários:
Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante Legal da Contratante.
Patrício de Assis Silva - Representante Legal da Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002350/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NTU3E60/TO	DETRAN	MB00063735	12/11/2026	08:08	6920-1
NPE1C52/TO	DETRAN	MB00063736	12/11/2026	08:16	6920-1
CQH8G28/TO	DETRAN	MB00063737	12/11/2026	08:17	6920-1
MWQ6G05/TO	DETRAN	MB00063738	12/11/2026	08:27	6920-1
NHI6C43/TO	DETRAN	MB00063739	12/11/2026	08:32	6920-1
QKD9E07/TO	DETRAN	MB00063740	12/11/2026	08:35	6920-1
RBW0J29/TO	DETRAN	MB00063741	12/11/2026	08:37	6920-1
RMB5I16/TO	DETRAN	MB00063742	12/11/2026	08:41	6920-1
DTV1I89/TO	DETRAN	MB00063743	12/11/2026	08:48	6920-1
QKD5F27/TO	DETRAN	MB00063744	12/11/2026	08:58	6920-1
NSP7D53/TO	DETRAN	MB00063745	12/11/2026	09:12	6920-1
IYL4I48/TO	DETRAN	MB00063746	12/11/2026	09:13	6920-1
JJM0B01/TO	DETRAN	MB00063747	12/11/2026	09:15	6920-1
RWY6B75/TO	DETRAN	MB00063748	12/11/2026	09:23	6920-1
OYB1I03/TO	DETRAN	MB00063749	12/11/2026	09:26	6920-1
MWU3E78/TO	DETRAN	MB00063750	12/11/2026	09:27	6920-1
MWG2G73/TO	DETRAN	MB00063751	12/11/2026	09:27	6920-1
QWA2I40/TO	DETRAN	MB00063752	12/11/2026	09:29	6920-1
PWJ7I61/TO	DETRAN	MB00063753	12/11/2026	09:32	6920-1
RIM2B65/TO	DETRAN	MB00063754	12/11/2026	09:33	6920-1
COA2B82/TO	DETRAN	MB00063755	12/11/2026	09:34	6920-1
QYH9D01/TO	DETRAN	MB00063756	12/11/2026	09:43	6920-1
PSD8E06/TO	DETRAN	MB00063757	12/11/2026	09:47	6920-1
QKD0J67/TO	DETRAN	MB00063758	12/11/2026	09:58	6920-1
UJD3D17/TO	DETRAN	MB00063759	12/11/2026	09:59	6920-1
QKM5G89/TO	DETRAN	MB00063760	12/11/2026	10:01	6920-1
HKQ5A63/TO	DETRAN	MB00063761	12/11/2026	10:01	6920-1
MWM0E18/TO	DETRAN	MB00063762	12/11/2026	10:03	6920-1
QCR6D66/TO	DETRAN	MB00063763	12/11/2026	10:09	6920-1
KEY5B51/TO	DETRAN	MB00063764	12/11/2026	10:21	6920-1
QKL3J52/TO	DETRAN	MB00063765	12/11/2026	10:31	6920-1
MXD5I61/TO	DETRAN	MB00063766	12/11/2026	10:34	6920-1
OXV7D16/TO	DETRAN	MB00063767	12/11/2026	10:36	6920-1
RSB0F73/TO	DETRAN	MB00063768	12/11/2026	10:39	6920-1
OYB5E28/TO	DETRAN	MB00063769	12/11/2026	11:07	6920-1
RWW8A95/TO	DETRAN	MB00063770	12/11/2026	11:09	6920-1
PSN6C59/TO	DETRAN	MB00063771	12/11/2026	11:18	6920-1
MVZ3H23/TO	DETRAN	MB00063772	12/11/2026	11:31	6920-1
TMO1D09/TO	DETRAN	MB00063773	12/11/2026	11:32	6920-1
MWE1B35/TO	DETRAN	MB00063774	12/11/2026	11:36	6920-1
OGY8J64/TO	DETRAN	MB00063775	12/11/2026	11:38	6920-1
MXA5I13/TO	DETRAN	MB00063776	12/11/2026	11:40	6920-1
QKC1C23/TO	DETRAN	MB00063777	12/11/2026	11:41	6920-1
QKH2J45/TO	DETRAN	MB00063778	12/11/2026	11:51	6920-1
KEC0111/TO	DETRAN	MB00063779	12/11/2026	11:51	6920-1
RSD2D35/TO	DETRAN	MB00063780	12/11/2026	11:52	6920-1
AYD6I75/TO	DETRAN	MB00063781	12/11/2026	11:58	6920-1
MKY8A09/TO	DETRAN	MB00063782	12/11/2026	12:00	6920-1
IKV4E35/TO	DETRAN	MB00063783	12/11/2026	12:04	6920-1
AWL0J89/TO	DETRAN	MB00063784	12/11/2026	12:06	6920-1
SDC5I64/TO	DETRAN	MB00063785	12/11/2026	12:07	6920-1
JIL8I01/TO	DETRAN	MB00063786	12/11/2026	12:09	6920-1
QWA5C90/TO	DETRAN	MB00063787	12/11/2026	12:18	6920-1
MWP6I99/TO	DETRAN	MB00063788	12/11/2026	12:20	6920-1
QWD0C20/TO	DETRAN	MB00063789	12/11/2026	12:23	6920-1
QWC5B87/TO	DETRAN	MB00063790	12/11/2026	12:26	6920-1
RWN0B09/TO	DETRAN	MB00063791	12/11/2026	12:27	6920-1
SZC6E05/TO	DETRAN	MB00063792	12/11/2026	12:27	6920-1
RHT2F06/TO	DETRAN	MB00063793	12/11/2026	12:28	6920-1
QKB6G03/TO	DETRAN	MB00063794	12/11/2026	12:29	6920-1
IAB0G45/TO	DETRAN	MB00063795	12/11/2026	12:31	6920-1
PVR2B26/TO	DETRAN	MB00063796	12/11/2026	12:34	6920-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011557	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011558	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011559	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011560	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011561	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011562	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011563	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011564	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011565	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011566	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011567	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011568	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011569	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011570	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011571	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011572	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011573	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011574	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011575	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011576	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011577	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011578	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011579	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011580	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011581	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011582	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011583	08/11/2026	00:00	7820-0
OLN6H16/TO	DETRAN	SJ00P9303U	13/11/2026	16:11	5010-0
OLN6H16/TO	DETRAN	SJ00P9303V	13/11/2026	16:15	7340-0
QKB3E45/TO	DETRAN	SJ00MU602Z	13/11/2026	15:30	6068-1
OLH3G57/TO	DETRAN	SJ00MU6030	13/11/2026	15:30	6068-1
MWN9652/TO	DETRAN	SJ00NTH00S	13/11/2026	07:27	6050-1
DXF7C26/SP	DETRAN	SJ013SE008	13/11/2026	17:33	5169-2
MVP0F95/TO	DETRAN	SJ00T9100G	13/11/2026	18:13	5010-0
MWQ4434/TO	DETRAN	SJ00Q49001	13/11/2026	18:17	5487-0
RSF1D83/TO	DETRAN	SJ00T9100H	13/11/2026	18:22	5010-0
RUX0C75/TO	DETRAN	SJ00Q49002	13/11/2026	18:45	5487-0
MWY0282/TO	DETRAN	SJ00LRA014	13/11/2026	17:20	6599-2
RUX0C75/TO	DETRAN	SJ00Q49003	13/11/2026	18:50	7340-0
MWV3G71/TO	DETRAN	SJ00OCL003	13/11/2026	19:21	6050-1
RCJ7F16/GO	DETRAN	SJ01011001	13/11/2026	19:34	7030-1
RBL2B76/TO	DETRAN	SJ00P1400Y	13/11/2026	19:39	6599-2
QWE0B24/TO	DETRAN	SJ00P1400Z	13/11/2026	20:29	5010-0
QWE0B24/TO	DETRAN	SJ00P14010	13/11/2026	20:30	7030-1
QWE0B24/TO	DETRAN	SJ00P14011	13/11/2026	20:31	5738-0

KFC9262/TO	DETRAN	SJ00MU6031	13/11/2026	21:41	5010-0
NGT5135/GO	DETRAN	SJ00MOE019	13/11/2026	22:00	6599-2
MVZ1H72/TO	DETRAN	SJ00LZ4003	13/11/2026	22:55	6599-2
MVZ1H72/TO	DETRAN	SJ00LZ4004	13/11/2026	23:20	5045-0
RIN1B73/TO	DETRAN	SJ00L3C011	13/11/2026	23:18	6599-2
RIN1B73/TO	DETRAN	SJ00L3C012	13/11/2026	23:40	6653-1
RIN1B73/TO	DETRAN	SJ00L3C014	13/11/2026	23:47	7340-0
TVG5G89/TO	DETRAN	SJ00P9303X	14/11/2026	00:21	5010-0
TVG5G89/TO	DETRAN	SJ00P9303Y	14/11/2026	00:26	7340-0
OLN7475/TO	DETRAN	SJ00RJ7001	14/11/2026	01:54	5010-0
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ00P9303Z	14/11/2026	01:45	5010-0
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ00P93040	14/11/2026	01:45	5738-0
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ00P93041	14/11/2026	01:45	7340-0
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ00P93042	14/11/2026	01:45	6599-2
MWY8020/TO	DETRAN	SJ00P14012	14/11/2026	03:20	6610-2
MWY8020/TO	DETRAN	SJ00P14013	14/11/2026	03:21	5010-0
UJO0J91/MA	DETRAN	SJ00NHL036	14/11/2026	04:05	6050-1
UJO0J91/MA	DETRAN	SJ00NHL037	14/11/2026	04:05	5207-0
HBO3D84/MG	DETRAN	SJ00NHL038	14/11/2026	04:46	6653-1
HBO3D84/MG	DETRAN	SJ00NHL039	14/11/2026	04:51	5010-0
PAL5G03/DF	DETRAN	SJ00L0N00D	14/11/2026	04:40	5169-1
JIN9F86/GO	DETRAN	SJ00O2L00E	14/11/2026	05:09	6530-0
PWL7G37/TO	DETRAN	SJ00L3C015	14/11/2026	05:25	6599-2
PWL7G37/TO	DETRAN	SJ00L3C016	14/11/2026	05:44	5169-1
PWL7G37/TO	DETRAN	SJ00L3C017	14/11/2026	05:49	5029-1
JVF7666/PA	DETRAN	SJ00N1900Z	12/11/2026	07:15	5010-0
JUQ8492/PA	DETRAN	SJ00MOE01A	14/11/2026	10:45	6599-2
MWP4482/TO	DETRAN	SJ00Q1600D	14/11/2026	10:57	6599-2
HPH7671/MA	DETRAN	SJ00UB5014	14/11/2026	11:09	5010-0
HPH7671/MA	DETRAN	SJ00UB5015	14/11/2026	11:21	6599-2
JKP9636/DF	DETRAN	SJ00LZ4005	14/11/2026	11:49	5380-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011584	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011585	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011586	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011587	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011588	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011589	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011590	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011591	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011592	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011593	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011594	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011595	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011596	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011597	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011598	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011599	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011600	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011601	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011602	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011603	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011604	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011605	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011606	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011607	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011608	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011609	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011610	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011611	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011612	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011613	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011614	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011615	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011616	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011617	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011618	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011619	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011620	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011621	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011622	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011623	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011624	09/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011625	09/11/2026	00:00	7820-0
NGV3F87/GO	DETRAN	SJ00OBQ006	14/11/2026	15:54	5010-0
NGV3F87/GO	DETRAN	SJ00OBQ007	14/11/2026	15:58	6653-1
RMB8I95/TO	DETRAN	SJ00JSE001	14/11/2026	11:10	5010-0
NLD7755/GO	DETRAN	SJ00HK1013	14/11/2026	15:45	7048-1
NLD7755/GO	DETRAN	SJ00HK1016	14/11/2026	15:45	6912-0
RMB8I95/TO	DETRAN	SJ00JSE002	14/11/2026	11:10	7072-1
GNF8726/TO	DETRAN	SJ00ZY1005	14/11/2026	16:48	5410-0
RSE3H92/TO	DETRAN	SJ00OOB009	14/11/2026	17:50	7056-1
RSE3H92/TO	DETRAN	SJ00OOB00A	14/11/2026	17:54	7340-0
RSE3H92/TO	DETRAN	SJ00OOB00B	14/11/2026	18:02	5010-0
QKG7536/TO	DETRAN	SJ00P93044	14/11/2026	18:12	7056-1
QKG7536/TO	DETRAN	SJ00P93045	14/11/2026	18:23	5010-0
QKG7536/TO	DETRAN	SJ00P93046	14/11/2026	18:53	6602-0
TVF9E75/TO	DETRAN	SJ00GVH00P	14/11/2026	20:14	5010-0
NWF9D60/GO	DETRAN	SJ00N2500B	14/11/2026	20:24	5010-0
QWD7E98/TO	DETRAN	SJ00N9204A	14/11/2026	20:30	6599-2
OXW7I33/MA	DETRAN	SJ00GAF001	14/11/2026	20:51	6653-1
OXW7I33/MA	DETRAN	SJ00GAF002	14/11/2026	21:02	5010-0
QWE4271/TO	DETRAN	SJ00IX101H	14/11/2026	21:04	5452-1
TVD7C26/TO	DETRAN	SJ00MOE01B	14/11/2026	21:28	5061-0
RSB6F74/TO	DETRAN	SJ00NU5038	14/11/2026	21:23	5169-1
OLK3109/TO	DETRAN	SJ00NHL03A	14/11/2026	22:10	5010-0
OLK3109/TO	DETRAN	SJ00NHL03C	14/11/2026	22:24	6556-4
OLK3109/TO	DETRAN	SJ00NHL03D	14/11/2026	22:33	5738-0
TKC4G17/TO	DETRAN	MB00063797	12/11/2026	12:39	6920-1
QKC5528/TO	DETRAN	MB00063798	12/11/2026	12:55	6920-1
RVH0I79/TO	DETRAN	MB00063799	12/11/2026	13:08	6920-1
SJE1F40/TO	DETRAN	MB00063800	12/11/2026	13:11	6920-1
FRR4J35/TO	DETRAN	MB00063801	12/11/2026	13:12	6920-1
LOE2G86/TO	DETRAN	MB00063802	12/11/2026	13:18	6920-1
QWE1D96/TO	DETRAN	MB00063803	12/11/2026	13:31	6920-1
PRX7J57/TO	DETRAN	MB00063804	12/11/2026	13:31	6920-1
SZP3E02/TO	DETRAN	MB00063805	12/11/2026	13:32	6920-1
MVV1A88/TO	DETRAN	MB00063806	12/11/2026	13:33	6920-1
NZF6H59/TO	DETRAN	MB00063807	12/11/2026	13:35	6920-1
QWF7C20/TO	DETRAN	MB00063808	12/11/2026	13:38	6920-1
MVX9D76/TO	DETRAN	MB00063809	12/11/2026	13:40	6920-1
FTH5J47/TO	DETRAN	MB00063810	12/11/2026	13:42	6920-1
FIL1F71/TO	DETRAN	MB00063811	12/11/2026	13:43	6920-1
MXE3E75/TO	DETRAN	MB00063812	12/11/2026	13:44	6920-1
OLJ0F75/TO	DETRAN	MB00063813	12/11/2026	13:47	6920-1
QWD5H72/TO	DETRAN	MB00063814	12/11/2026	13:47	6920-1
RIM7C04/TO	DETRAN	MB00063815	12/11/2026	13:48	6920-1
OTW5B47/TO	DETRAN	MB00063816	12/11/2026	13:56	6920-1
QVM5C37/TO	DETRAN	MB00063817	12/11/2026	13:59	6920-1
GXM5H09/TO	DETRAN	MB00063818	12/11/2026	14:00	6920-1
TCO5H18/TO	DETRAN	MB00063819	12/11/2026	14:01	6920-1
QKL5C27/TO	DETRAN	MB00063820	12/11/2026	15:40	6920-1
QKI6154/TO	DETRAN	MB00063821	12/11/2026	16:48	6920-1
QKL1B16/TO	DETRAN	MB00063822	12/11/2026	17:45	6920-1
PQG5G74/TO	DETRAN	MB00063823	12/11/2026	18:03	6920-1
QKC4683/TO	DETRAN	SJ00NOR01V	11/11/2026	23:18	5010-0
QKC4683/TO	DETRAN	SJ00NOR01W	11/11/2026	23:24	6637-1
QKC4683/TO	DETRAN	SJ00NOR01X	11/11/2026	23:29	6599-2
TVE5F99/TO	DETRAN	SJ00N66003	11/11/2026	23:37	7340-0
TVE5F99/TO	DETRAN	SJ00N66004	11/11/2026	23:41	6653-1
TVE5F99/TO	DETRAN	SJ00N66005	11/11/2026	23:43	5010-0
TVE5F99/TO	DETRAN	SJ00N66006	11/11/2026	23:45	6637-1
OYC0J13/TO	DETRAN	SJ00RL4007	12/11/2026	02:01	7030-1
OYC0J13/TO	DETRAN	SJ00RL4008	12/11/2026	02:02	7048-1
NEL0A91/TO	DETRAN	SJ00N1900X	12/11/2026	04:52	5169-1
FBQ9734/TO	DETRAN	SJ00TA9027	12/11/2026	05:00	6599-2
NEL0A91/TO	DETRAN	SJ00N1900Y	12/11/2026	05:01	6599-2
MWW4A91/TO	DETRAN	SJ00NU502X	12/11/2026	05:16	5452-1
PKT4H78/DF	DETRAN	SJ00NU502Y	12/11/2026	05:23	5185-1
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU502Z	12/11/2026	05:26	5452-1
RXE6B81/TO	DETRAN	SJ00NU5032	12/11/2026	05:59	5525-0
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU5033	12/11/2026	06:08	5274-1
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU5034	12/11/2026	06:10	5835-0
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU5035	12/11/2026	06:13	7030-1
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU5036	12/11/2026	06:14	7340-0

QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00NU5037	12/11/2026	06:18	5207-0
HPF4716/TO	DETRAN	SJ00TBC007	10/11/2026	20:19	6599-2
HPF4716/TO	DETRAN	SJ00TBC008	10/11/2026	20:28	5010-0
NHH8174/MA	DETRAN	SJ010L3001	12/11/2026	09:22	6599-2
MWX4B09/TO	DETRAN	SJ00MOE014	12/11/2026	10:00	6050-1
AJQ0A87/TO	DETRAN	SJ00MOE015	12/11/2026	10:20	5738-0
MVP4974/TO	DETRAN	SJ00YM1002	12/11/2026	10:27	6408-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011497	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011498	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011499	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011500	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011501	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011502	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011503	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011504	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011505	07/11/2026	00:00	7820-0
RIN6F57/TO	DETRAN	SJ00P9303S	12/11/2026	12:11	6599-2
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011506	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011507	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011508	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011509	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011510	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011511	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011512	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011513	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011514	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011515	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011516	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011517	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011518	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011519	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011520	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011521	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011522	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011523	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011524	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011525	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011526	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011527	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011528	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011529	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011530	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011531	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011532	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011533	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011534	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011535	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011536	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011537	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011538	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011539	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011540	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011541	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011542	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011543	07/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011544	07/11/2026	00:00	7820-0
RIN6F57/TO	DETRAN	SJ00P9303T	12/11/2026	12:21	5045-0
QEF9D36/TO	DETRAN	SJ00NHL034	12/11/2026	14:56	6041-2
TVC6C97/TO	DETRAN	SJ00MOE016	12/11/2026	10:55	5487-0
MWO1B79/TO	DETRAN	SJ00MLV002	12/11/2026	16:25	5380-0
QWD2H05/TO	DETRAN	SJ00SE100A	12/11/2026	17:26	5010-0
QWD2H05/TO	DETRAN	SJ00SE100B	12/11/2026	17:34	6580-0
QWD2H05/TO	DETRAN	SJ00SE100C	12/11/2026	17:42	6637-1
OIT9635/MA	DETRAN	SJ00RI4002	12/11/2026	18:12	6599-2
QKL0F91/TO	DETRAN	SJ015Q2001	12/11/2026	19:42	5010-0
RMA5D61/TO	DETRAN	SJ00OCL001	12/11/2026	19:57	5010-0
RMA5D61/TO	DETRAN	SJ00OCL002	12/11/2026	19:59	5738-0
HXO8665/CE	DETRAN	SJ00GH1016	11/11/2026	22:30	6599-2
HXO8665/CE	DETRAN	SJ00GH1017	11/11/2026	22:30	5010-0
QKJ8397/TO	DETRAN	SJ00O2L00C	12/11/2026	22:57	6530-0
QKJ8397/TO	DETRAN	SJ00O2L00D	12/11/2026	23:05	5452-1
MVX3417/TO	DETRAN	SJ010L3002	12/11/2026	16:55	5010-0
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00KB7009	04/11/2026	17:10	6599-2
QKD1J64/TO	DETRAN	SJ00KB700A	04/11/2026	17:23	6599-2
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00KB700B	04/11/2026	17:35	6599-2
QKD1J64/TO	DETRAN	SJ00KB700C	04/11/2026	17:40	6653-1
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00KB700D	04/11/2026	17:43	6653-1
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00KB700E	04/11/2026	17:47	6408-0
MWI6876/TO	DETRAN	SJ00KB700F	04/11/2026	17:54	6580-0
MXA9G75/TO	DETRAN	SJ00KB700G	06/11/2026	11:01	7056-1
SHF0J70/TO	DETRAN	SJ00MRA00Z	13/11/2026	07:45	7366-2
DEO8747/SP	DETRAN	SJ00OOB007	12/11/2026	20:52	6580-0
TVC8F39/TO	DETRAN	SJ00RC300J	13/11/2026	09:44	6580-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011545	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011546	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011547	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011548	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011549	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011550	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011551	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011552	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011553	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011554	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011555	08/11/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0011556	08/11/2026	00:00	7820-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001776/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/12/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MXG6H27/TO	AGETO	AG10232368	19/09/2026	13:00	5967-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Ricardo Naves.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto: na manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, materializada no Parecer "SPA" nº 1347/2026, de 11 de agosto de 2026, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2241/2026, de 13 de agosto de 2026, consoante o disposto no art. 13-B I da Constituição Estadual c/c art. 29, I ³a´e ³b´II e III, art. 58 §2º da LC nº 150/2023;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.1004626PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) RICARDO NAVES, matrícula 734/1, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 26 de outubro de 2026:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Estabelecer que o segurado deverá ser avaliado anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Ester de Castro Nogueira Azevedo.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.602457PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO, matrícula funcional nº 0000038602, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 11 de junho de 2021:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Regularização das Lotações de Servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inc. II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação de servidores deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR, a partir de 12 de novembro de 2026, as Lotações no Sistema de Gestão de Pessoal- ERGON, dos servidores abaixo relacionados.

Nome	Número Funcional	Cargo	Lotação
Angelita Ferreira da Costa Silva	745549-3	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO
Chummayres Senna de Lima	11138645-1	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Araguaína/TO
Domingas Pereira Borges	615514-3	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO
Eduardo Pereira Mendes	11149361-2	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO
Josivane Noleto Martins	11149922-2	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Araguaína/TO
Marcus Vinícius Pereira Cirqueira	11150190-2	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO
Naiara Bezerra dos Santos	11232048-1	Técnico em Segurança do Trabalho	Unidade de Atendimento Previdenciária - Araguaína/TO
Tatiane Matos Arrais Colombo	11150750-2	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO
Viviane Sales de Oliveira	11237392-1	Assistente Administrativo	Unidade de Atendimento Previdenciária - Gurupi/TO

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Rosineide da Cruz Lima Silva.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.602563PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) ROSINEIDE DA CRUZ LIMA SILVA, matrícula 705722/2, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 06 de junho de 2022:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1966, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Luciano Stafin.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.501789PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) LUCIANO STAFIN, matrícula 308848/2, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 07 de maio de 2021:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Vânia Maria Costa Parrião Azevedo.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2025.45.1205710PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) VÂNIA MARIA COSTA PARRIÃO AZEVEDO, matrícula 445566/2, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 25 de Abril de 2025:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) Eva Lopes Gonçalves.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.401607PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) EVA LOPES GONÇALVES, matrícula 275879/1, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 27 de Abril de 2022:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 27 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária do(a) segurado(a) José Aldir Almeida.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2026.45.401677PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os benefícios do(a) beneficiário(a) JOSÉ ALDIR ALMEIDA, matrícula 234105/3, isentos:

I - do Imposto de Renda, a partir de 03 de Março de 2026:

II - da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social a partir de 03 de Março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas referidas nos incisos I e II do art. 1º.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2023.04.00621R2
INTERESSADA: JOELITA TAVARES DA CUNHA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

DESPACHO Nº 3741/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o PARECER JURÍDICO "SPJ" Nº 16/2026, de 15 de fevereiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.07.212516R1
INTERESSADA: ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA
EX-SEGURADO: RAIMUNDO JOSE DE BRITO FILHO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3744/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 918/2026, de 19 de junho de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 861/2026, de 19 junho de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1578/2026, de 26 de junho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2023.02.00333R2
INTERESSADA: IOLANDA LIMA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

DESPACHO Nº 3749/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital "SPA" nº 507/2026, de 31 de março de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 472/2026, de 1º de abril de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 868/2026, de 09 de abril de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2023.04.00222R1
INTERESSADA: MILARINA AGUIAR DE ARAÚJO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 3755/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital "SPA" nº 1439/2026, de 27 de agosto de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 1344/2026, de 4 de setembro de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2461/2026, de 10 de setembro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.04.00142R3
INTERESSADO: JOSE ANTONIO GALVAO DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 3761/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 977/2026, de 26 de junho de 2026, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1679/2026, de 2 de julho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.01.00006R1
INTERESSADO: DESIDERIO BARROS DE MELO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

DESPACHO Nº 3763/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 573/2026, de 10 de abril de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 519/2026, de 13 de abril de 2026 e, "SCE/GAB/DIGITAL" nº 948/2026, de 14 de abril de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Compulsória, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2022.04.00506R1
INTERESSADA: MARIA ITAMAR CASTRO DE SOUSA LIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 3767/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital "SPA" nº 486/2026, de 27 de março de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 525/2026, de 13 de abril de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 946/2026, de 14 de abril de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.04.204423R1
INTERESSADA: ROSIMAR NÓIA BATISTA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 3769/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 556/2026, de 08 de abril de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 526/2026, de 13 de abril de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 950/2026, de 14 de abril de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2024.07.206878R1
INTERESSADO: RICARDO CARVALHO DA SILVA NETO
EX-SEGURADA: DINAIR BARBOSA CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3771/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 653/2026, de 1º de maio de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 626/2026, de 7 de maio de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1129/2026, de 7 de maio de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2024.07.00932R1
INTERESSADO : RAFAEL PEREIRA DA SILVA
EX-SEGURADO:OSVALDO BARBOSA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3784/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 1813/2026, de 11 de novembro de 2026, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 3038/2026, de 11 de novembro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 100/2026/GABPRES, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, nomeado pelo Ato nº 2.042 - NM, de 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.060, portador da matrícula funcional nº 12.077.771-1, no uso das atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao processo elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
2368/2026	2026/20570/000195	SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA. CNPJ Nº 69.144.434/0001-61	O presente Contrato tem por objeto a disponibilização de créditos eletrônicos de vales-transporte para serem disponibilizados aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de Palmas/TO, para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa
Gestor do Contrato		Titular	MAURÍCIO ELIAS SANTOS PINTO Matrícula Funcional nº12080780-1
		Suplente	LARISSA LOPES MACÊDO MARINHO Matrícula Funcional nº 599417-2
Fiscal		Titular	LUANA ALVES DE MENDONÇA Matrícula Funcional nº 12088080-1
		Suplente	THAMIRYS SANTOS TEIXEIRA Matrícula Funcional nº 12014931-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme a manifestação do fiscal encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência Geral de Administração;

II - Verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - Zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - Formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada.

X - Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 3º São atribuições do fiscal titular e suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato.

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e/ou incidentes encontrados, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital);

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

X - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 13 dias do mês novembro de 2026.

SIDNEY DA MOTA BARROS
Presidente da JUCETINS

MINERATINS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2026

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS -MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente, Ruivaldo Aires Fontoura, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026, e Estatuto Social que rege a Sociedade;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Fátima Regina Luzim matrícula funcional nº 006, e Simone Fernandes, matrícula funcional nº 0047, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 06/2026, vinculado ao Processo nº 2026/99940/000014, firmado com AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

Ruivaldo Aires Fontoura
Diretor Presidente
Ata nº 02/2026/EXTR/CONAD
REGISTRO em 24/02/2026 - Nº 20260093297

NATURATINS

EDITAL Nº 01/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Republicado para correção

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA O TELETRABALHO.

O PRESIDENTE DO NATURATINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através do Ato nº 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção e estabelece as normas relativas à realização do processo seletivo para servidores interessados em aderir a realização de teletrabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo NATURATINS, nos termos da Resolução CAST nº 01/2024, disposto na Lei nº 4.137/2023, e no seu regulamento o Decreto nº 6.795/2024

1.2 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 100 (cem) vagas para realização de teletrabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de servidores estarão abertas no período de 10 de novembro a 23 de novembro de 2026.

2.2 O servidor interessado deverá preencher e assinar digitalmente o requerimento de Manifestação de Interesse ao Regime de Teletrabalho, por meio do Portal de Serviço do Governo do Estado, no endereço eletrônico: serviços.to.gov.br.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que se enquadra nas situações prevista no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, e que está ciente com os termos disposto nos normativos do regime de teletrabalho.

2.4 O candidato deverá anexar, no momento da sua inscrição, documentos que comprova a sua condição de enquadramento.

2.5 O candidato manifesta estar de acordo quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Nome do órgão	Vagas	Total de servidores
Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	100	1000

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores em efetivo exercício que se enquadram nas vagas disponíveis no item anterior estão aptos a participar do regime de teletrabalho, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - Ocupante de cargo em comissão de direção e chefia, ou servidor efetivo investido em função de natureza equivalente;

II - Agente público que esteja em regime probatório, e o que tenha sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores a solicitação;

III - Servidor que presta serviços essenciais ou atividade que, em razão de sua natureza, não possa ser realizada ou avaliada por meio remoto;

IV - Servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade.

V - Servidores ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, Guarda Parque e Motorista.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O agente público deverá pertencer a um dos setores e cargos autorizados em Portaria para a execução de teletrabalho.

5.2 A classificação deverá observar as prioridades estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, na seguinte ordem:

I - conhecimento técnico quanto ao uso de tecnologias da informação;

II - mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

III - horário especial a servidor portador de deficiência, nos termos dos arts. 115 da Lei nº 1.818/ 2007;

IV - gestação e amamentação, durante o período recomendado;

V - horário especial a servidor público que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais portadores de necessidades especiais, nos termos dos arts. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

VI - dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, de até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

VII - horário especial a servidor estudante, nos termos dos arts. 113 da Lei nº 1.818/ 2007; e

VIII - maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

5.2.1 A ordem de classificação será subsequente, ou seja, não se enquadrando o agente público em um dos incisos passa-se para o próximo.

5.2.2 A contagem de tempo de que trata o inciso VIII do item 5.2 será contabilizada em dias, a partir do primeiro dia de exercício no órgão ou entidade.

5.2.3 Respeitada a ordem de prioridades, em caso de empate, terá preferência o agente público que for servidor efetivo e, em se mantendo o empate, o que tiver maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

a) classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

b) aprovados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas, mas que preencherem os requisitos de habilitação;

c) desclassificados: os candidatos que não atendem os requisitos para exercer as atividades do teletrabalho.

6.2 A lista de classificação será disponibilizada no Portal da Transparência ou por meio de comunicação oficial, no prazo de 5 (cinco) dias após a validação da inscrição dos interessados ao teletrabalho.

6.2.1 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

6.3 O candidato classificado, juntamente com seu chefe imediato pactuarão o TCR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação da lista de classificação.

6.3.1 O candidato classificado deverá comprovar a realização de curso de teletrabalho mediante a apresentação de certificado. https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293.

6.3.2 O plano de trabalho, anexo ao TCR, será estabelecido com as metas a serem alcançadas, a descrição das atividades a serem desempenhadas e os respectivos prazos em horas.

6.3.3 Caso o candidato classificado não pactue o TCR no prazo estabelecido no item 6.3, ou havendo desinteresse formalizado, o próximo candidato poderá ser convocado, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação.

6.4 A comissão de seleção é responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados.

7. DOS RECURSOS

7.1 O servidor terá direito a interpor recurso em quaisquer das etapas do processo, e no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado preliminar.

7.2 A comissão avaliará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos interpostos.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/11/2026
Período de Inscrição	10/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2026
Prazo para recurso	02/12/2026 a 07/12/2026
Divulgação de resultado oficial	18/12/2026

9. DO DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

9.1 O servidor participante será desligado do regime de teletrabalho, no prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos para se reapresentar nas seguintes hipóteses:

I - No interesse da Administração, por razão de conveniência, pela necessidade da execução das atividades presencialmente;

II - A pedido, por solicitação do participante, por meio do formulário próprio, constante no anexo I ao Decreto nº 6.795/24;

III - Pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - Inadequação para o exercício em teletrabalho;

V - Em virtude de remoção ou lotação provisória.

9.2 Nas hipóteses de que tratam o item 9.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no teletrabalho até que seja notificado do desligamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no regime de teletrabalho não se constitui em direito nem obrigação do servidor.

10.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Lei nº 4.137/2023, no Decreto nº 6.795/24 e na Resolução nº 01/2024.

10.3 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante os recursos humanos, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

10.3.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.4 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais, sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

10.5 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, sem possibilidade de prorrogação.

10.6 Todos os atos do processo seletivo, inclusive a lista de interessados, aprovados, classificados e desclassificados, o regime adotado e o período autorizado deverá ser divulgado no sítio eletrônico da instituição e no Portal da Transparência.

10.7 Os casos omissos não previstos serão analisados pela comissão de seleção.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 323-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ROBERTO BATISTA DE BRITO LIMA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/004678 e Auto de Infração AUT-E/FDD66-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1027-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, TIAGO PEREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-62, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/014344 e Auto de Infração AUT-E/CAD513-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,1569 hectares em área de reserva legal do PA Nova União". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 5.000.00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 14 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1062-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ MARIA DE MIRANDA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/002965 e Auto de Infração AUT-E/A4D7A7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Ter animais silvestre abatidos em deposito, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1225-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069 em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, BOB ESPONJA LAVA JATO; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/001357 e Auto de Infração AUT-E/648DCA-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1382-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, GUSTAVO FERREIRA DE BRITO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/010932 e Auto de Infração AUT-E/C810F9-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,523 hectares de floresta consideradas de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 13 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1389-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, RCP LIMA TURISMO; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-31, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/018271 e Auto de Infração AUT-E/0CBE5E -2023, com a descrição da seguinte conduta: "Praticar ato de abuso, maus tratos contra animal doméstico (cão - Canis lúpus Familiaris), transportando-o em compartimento inadequado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1427-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ BEZERRA DE SOUZA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/010925 e Auto de Infração AUT-E/F82CA6-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 4,81 hectares de vegetação nativa em área de remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1728-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx. xxx/xxx1-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/012075 e Auto de Infração AUT-E/8C285B-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade, lava jato, potencialmente poluidora, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 5.000.00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1861-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SAMUEL ALVES E SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/018472 e Auto de Infração AUT-E/81797C-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 19,996 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1875-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ORQUELINA PEREIRA TÁVORA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/015462 e Auto de Infração AUT-E/87D3AD-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 4,7142 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1912-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SAMUEL ALVES E SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/018496 e Auto de Infração AUT-E/-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 9,878 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1923-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ RAIMUNDO LISBOA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/001753 e Auto de Infração AUT-E/A1E0FC-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 34kg de pescado em período no qual a pescar está proibido". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 1.380.00 (mil trezentos e oitenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1977-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, IZAIR ECHER; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx9-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/015351 e Auto de Infração AUT-E/8A16D8-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 30,8127 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº: 1996-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CARLOS PEREIRA GARCIA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/007271 e Auto de Infração n°.155580, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 28m³ madeira serrada de essências diversas, sem a licença ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide.

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 8.400.00 (oito mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal n° 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 09 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2011-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SEBASTIÃO SANTOS FEITOSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-50, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/008112 e Auto de Infração AUT-E/3088F5-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,1630 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5°, §1° do Decreto Federal n° 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 09 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2110-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARCOS CAVALCANTE DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/011298 e Auto de Infração AUT-E/7DD952-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer uso de fogo em área agropastoril de 0,2929ha, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2112-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARCOS CAVALCANTE DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/011299 e Auto de Infração AUT-E/D24D9F-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,2926 hectares de floresta natural, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2113-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARIA RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/011427 e Auto de Infração AUT-E/83B74A-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer uso de fogo em área agropastoril de 0,2929ha, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2142-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CARLOS REINALDO MENEGHETTI; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/016174 e Auto de Infração AUT-E/7D9AA0-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 4,1562 hectares de vegetação nativa, em faixa de servidão de domínio da União, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R$ 5.000.00 (cinco mil reais);

b) Por consta comprovante de pagamento efetuado com 30% de desconto, reconhecer a inexistência de débito quanto ao Auto de Infração n°. AUT-E/7D9AA0-2023;

c) Que seja encaminhado cópia desta decisão ao autuado, após trânsito em julgado, os autos devem ser arquivados com as formalidades de praxes.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2233-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, GILDEANY PEREIRA DA SILVA CORREA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-13, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/011002 e Auto de Infração AUT-E/DAFD0F-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir a regeneração natural de 0,06ha de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins n° 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/FME

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE VISITA PEDAGÓGICA NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de novembro de 2026 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço https://www.alvorada.to.gov.br/. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VERA SÔNIA TOMASE ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: CONTRATO Nº 100/2026/FME - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, CNPJ nº Nº 45.152.193/0001-34, perfazendo o valor de R$ 354.653,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios PARA MERENDA ESCOLAR.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/FMS

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGENS EM PAREDES, PORTAS E JANELAS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E LETREIROS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até o dia 24 de novembro de 2026 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço https://www.alvorada.to.gov.br/. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

WICTOR DA SILVA MIQUELIN
Fundo Municipal Saúde de Alvorada/TO

AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, com data de abertura agendada para 3 de dezembro de 2026 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.axixa.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Axixá do Tocantins/TO, 16 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Ferreira Gomes
Secretário Municipal de Administração

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Prestação de serviços de locação de climatizadores evaporativos, sendo 01 (um) kit composto por 02 (dois) climatizadores evaporativos, com capacidade mínima de 300 litros de água cada, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, destinados ao atendimento da Administração Geral, bem como dos Fundos Municipais e das Secretarias do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO. A realizar-se no dia 01/12/2026 às 08h30min.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e na plataforma da BNC - www.bnc.org.br, ou solicitação formal através do e-mail bandlicitacao.to@gmail.com e pessoalmente na sede da Prefeitura na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, no Centro, nº 222, mais informações (63) 9 9233-1155.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 130/2023, de 27 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 018/2026 PARA CONTRATAÇÃO de pessoas física ou jurídica para prestação de Serviços de Saúde (médicos e demais profissionais da saúde), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins/TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência - Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 23/11/2026.

Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com, pelo site https://divinopolisdotocantins.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99256-2316

Divinópolis do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2026.

Diusleia Mota Pinto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

PARANÃ

REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008A/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2026

O MUNICÍPIO DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Departamento de Licitação, Contratos e Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e demais materiais de consumo necessários à implantação de 02 (dois) bueiros na estrada vicinal de acesso ao Povoado Mucambo, no Distrito de Campo Alegre, Município de Paranã/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: www.bnc.org.br. PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: de 12 de novembro de 2026 até às 07h00min do dia 18 de novembro de 2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18 de novembro de 2026, às 08h30min.

O critério de julgamento será o de menor preço, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão acessar o Edital e seus anexos por meio da plataforma eletrônica BNC, no endereço www.bnc.org.br, portal da transparência do município www.parana.to.gov.br na dispensa, ou obter informações junto ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras do Município de Paranã/TO.

Paranã/TO, 12 de outubro de 2026.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DECRETO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2026/FME

O Fundo Municipal de Educação de Paranã, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público o Decreto de Dispensa Eletrônica nº 004/2026/FME, de 12 de novembro de 2026, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro da Escola Municipal Tigre, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais serviços necessários à execução do objeto. CONTRATADA: MOURA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.487.264/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 117.187,02 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos).

Paranã/TO, 12 de novembro de 2026.

Raquezia Tais Batista da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÃ/TO, torna público o extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente à Dispensa Eletrônica nº 004/2026/FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro da Escola Municipal Tigre, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária e cronograma financeiro. ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento em favor da empresa MOURA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.487.264/0001-97, pelo valor total de R$ 117.187,02 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranã/TO, 12 de novembro de 2026.

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município nº 181/2026, Diário Oficial da União Seção - 3, nº 205 e Diário Oficial do Estado nº 7173, referente ao Contrato Administrativo nº 043/2026/FME, Processo Administrativo nº 732/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026,

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/FME

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/FME

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Extrato de Contrato.

Paranã/TO, 12 de novembro de 2026.

Raquezia Tais Batista da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Paranã/TO

PORTO NACIONAL

COMUNICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 SECADM

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público da Administração Direta Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a quem possa interessar, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE FORMA ONLINE E/OU PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Recebimento da documentação: Exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br., a partir do dia 10/12/2026 ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

O edital será disponibilizado no site www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do Telefone: (63) 9 9281-7012.

Porto Nacional/TO, 16 de novembro de 2026.

MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA
Secretário da Secretaria Municipal da Administração

RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS torna pública nos termos do art. 75 §3º da Lei nº 14.133/2021, que realizará "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026", objetivando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de reforma e adequação da quadra de futebol de areia do Município de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos de engenharia, planilha orçamentária, e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo que estarão disponibilizados no Site https://riodaconceicao.to.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Entre 17/11/2026 a partir das 10h00min até 19/11/2026 às 17h00min.
A Proposta deverá constar a Planilha Orçamentária, a Composição do BDI e o Cronograma Físico - Financeiro.
LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.rdc.to@gmail.com.
LOCAL DE ACESSO A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Site https://riodaconceicao.to.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitacao.rdc.to@gmail.com

Rio da Conceição - Tocantins, 13 de novembro de 2026.

Claudeme Pereira Serpa
Agente de Contratação - Decreto Nº 077/2026

SANTA RITA DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Santa Rita do Tocantins/TO.

Os interessados deverão encaminhar o Projeto de Venda e os documentos de habilitação para o e-mail: licitasantarita@gmail.com, a partir do dia 25/11/2026, permanecendo o prazo para recebimento da documentação aberto por 20 (vinte) dias corridos, até o dia 15/12/2026. A documentação também poderá ser protocolada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, localizada na Avenida Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins/TO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 9284-8461, durante o horário de expediente, pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo site oficial do Município: https://santaritadotocantins.to.gov.br/.

Santa Rita do Tocantins/TO, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO FEITOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SÃO BENTO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios.
OBJETO: Montadas e embaladas, e de frango inteiro congelado, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO;
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, CEP 77.958-000, São Bento do Tocantins/TO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis no portal da transparência do Município (www.saobentodotocantins.to.gov.br), pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com e na Sala de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, no horário de expediente.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, por escrito, no endereço ou e-mail indicados. A sessão será pública, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma presencial, com critério de julgamento de menor preço.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus, sem condutor, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, apto ao transporte de escolares, destinado ao deslocamento de estudantes da rede pública municipal e estadual, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2026, às 14h00 (horário de Brasília).
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, CEP 77.958-000, São Bento do Tocantins/TO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis no portal da transparência do Município (www.saobentodotocantins.to.gov.br), pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com e na Sala de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, no horário de expediente.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, por escrito, no endereço ou e-mail indicados. A sessão será pública, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

São Bento do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Hermann Christiaan Hendrikus Welling, CPF: xxx.520.xx7-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Renovação da Licença Operação para atividade de Agricultura na Fazenda Divino Pai Eterno, Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO VALMOCIR DO NASCIMENTO MACIEL, CPF nº xxx,x25.960-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a Atividade de Drenagem de Águas Pluviais, com endereço, na Fazenda São Nicolau, matrículas 3594, 3595 e 3596, Zona Rural, Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A L S MADRUGA, inscrita no CNPJ Nº 69.***.***/0001-25, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Mineração (Extração de Areia Seixo, Saibro, Cascalho E Argila) na Fazenda Mutum em Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCIO PINHEIRO RODRIGUES, CPF: 585.*81. 271-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Vale da Serra - Campos Lindos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Ouro Safra S/A, inscrita no CNPJ nº 07.191.228/ 0104-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de silos para armazenagem e secagem de grãos, localizada na Rodovia TO-050, km 161, zona rural do município de Santa Rosa do Tocantins/TO, sob as coordenadas geográficas: Lat. 11º26'58.71" S; Long. 48º 6'11.72" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme alínea "n", do inciso I, do art. 32, do estatuto social da entidade, convoca TODOS os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por meio eletrônico virtual no dia 27 de novembro de 2026, às 08h30min, em primeira convocação com no mínimo 2/3 (dois terços) e às 09h00min, em segunda e última convocação, com qualquer número de sindicalizados presentes, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

1) Venda de terreno de 5.520m² pertencente ao SISEPE-TO para aquisição de novo terreno de 6.000m²; e,

2) Destinação dos recursos remanescentes da venda do imóvel, para obras da construção de hotel de trânsito e salão de eventos no respectivo terreno a ser adquirido.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO

I - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada em ambiente virtual, com acesso disponível por meio do aplicativo SISEPE ou do Portal do SISEPE em https://www.sisepe-to.org.br, na opção "VOTAÇÃO ONLINE".

II - Para fins de conhecimento e organização da Assembleia Geral por videoconferência, explica-se:

a) Será considerada válida a presença dos filiados que compareçam a videoconferência, identificando-se por meio do seu nome completo, e-mail ou qualquer outro dado que conste no quadro de associados da entidade;

b) Ficam cientes os membros que participarão da Assembleia Geral Extraordinária que a reunião será gravada em sua integra e posteriormente registrada em ata, a ser lavrada pelo Secretário-Geral do Sindicato;

c) A reunião será aberta após a verificação do *quórum*, cuja comprovação ocorrerá por meio de registro (print screen) da tela da videoconferência, contendo a lista de participantes, bem como da lista de presença extraída do sistema ControSind.

d) O presente edital atende às regras contidas no estatuto da entidade;

e) As decisões tomadas em votação aberta através da plataforma de votação eletrônica da entidade disponibilizada através do aplicativo do SISEPE-TO e no site da entidade no endereço eletrônico https://www.sisepe-to.org.br, que ficará disponível até às 12h00min do dia 27/11/2026;

f) Toda a documentação pertinente à matéria será disponibilizada aos filiados para conhecimento, apreciação e deliberação durante a Assembleia Geral; e,

g) A ata da reunião registrará o número total de votos e devidamente registrada juntamente com o relatório de votação gerado pelo sistema de votação no site acima mencionado.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2026.

Kelismene da Silva Gomes
Presidente do SISEPE-TO

